



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LITERATURA
DOUTORADO EM LINGUÍSTICA

DEYVID BRAGA FERREIRA

“DIREITOS HUMANOS, SÃO PARA HUMANOS DIREITOS”:
Uma análise discursiva (2019 – 2022)

MACEIÓ/AL
2024

DEYVID BRAGA FERREIRA

“DIREITOS HUMANOS, SÃO PARA HUMANOS DIREITOS”:

Uma análise discursiva (2019 – 2022)

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para conclusão do Curso de Doutorado oferta pelo PPGLL/ FALE/ UFAL.

Orientador (a): Prof.^a Dr^a. Maria do Socorro Aguiar de Oliveira Cavalcante.

Área de concentração: Linguística.

Linha de Pesquisa: Discurso: Sujeito, História e Ideologia.

Grupo de Pesquisa: Grupo de Estudos em Discurso e Ontologia (GEDON).

MACEIÓ/ AL
2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

FERREIRA, Deyvid Braga. **“Direitos humanos, são para humanos direitos”:
uma análise discursiva (2019 – 2022)** / Deyvid Braga Ferreira. – 2024.
Orientadora: Maria do Socorro Aguiar de Oliveira Cavalcante. Tese (Doutorado em
Linguística) – Universidade Federal de Alagoas. Programa de Pós-Graduação em
Linguística e Literatura. Maceió, 2021. 130 folhas.

ERRATA

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
04	03	“Direitos humanos são para humanos direitos”: um discurso de recrudescimento do desrespeito aos direitos e garantias fundamentais.	“Direitos humanos, são para humanos direitos”: Uma análise discursiva (2019 – 2022)

**Catálogo na fonte Universidade
Federal de Alagoas Biblioteca
Central**

Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

F383d Ferreira, Deyvid Braga.

“Direitos humanos, são para humanos direitos”: uma análise discursiva (2019 – 2022) / Deyvid Braga Ferreira.
– 2024.

130 f. : il., figs. e tabs. color.

Orientadora: Maria do Socorro Aguiar de Oliveira Cavalcante.

Tese (Doutorado em Linguística) – Universidade Federal de Alagoas. Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura. Maceió, 2021.

Bibliografia: f. 123-130.

1. Análise do discurso. 2. Segurança pública. 3. Direitos humanos. I. Título.

CDU: 81'322.5: 342.7



TERMO DE APROVAÇÃO

DEYVID BRAGA FERREIRA

Título do trabalho: “*DIREITOS HUMANOS SÃO PARA HUMANOS DIREITOS: UM DISCURSO DE RECRUDESCIMENTO DO DESRESPEITO AOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS*”

TESE aprovada como requisito para obtenção do grau de DOUTOR em LINGÜÍSTICA, pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura da Universidade Federal de Alagoas, pela seguinte banca examinadora:

Orientadora:

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DO SOCORRO AGUIAR DE OLIVEIRA CAV/**
Data: 07/10/2024 18:59:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Maria do Socorro Aguiar de Oliveira Cavalcante (PPGLL/Ufal)

Examinadores:

Documento assinado digitalmente
 **AGUIMARIO PIMENTEL SILVA**
Data: 10/09/2024 12:23:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Aguimário Pimentel Silva (Ifal)

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FERNANDO BULHOES FIGUEIRA**
Data: 09/09/2024 14:05:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Luís Fernando Bulhões Figueira (UFES)

Documento assinado digitalmente
 **SOSTENES ERICSON VICENTE DA SILVA**
Data: 11/09/2024 09:40:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Sóstenes Ericson Vicente da Silva (PPGLL/Ufal)

Documento assinado digitalmente
 **BELMIRA RITA DA COSTA MAGALHAES**
Data: 14/10/2024 14:30:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Belmira Rita da Costa Magalhães (PPGLL/Ufal)

Maceió, 03 de setembro de 2024.

DEDICATÓRIA

A Deus, pela oportunidade de minha vida.

A Marilene Gleide Alves da Silva Sarmento e a José da Costa Sarmento, minha sogra e meu sogro, *“in memorian”* por todo o exemplo de vida e amor desprendidos.

Aos meus filhos: Arthur, Victor e Ana Júlia por terem reformulado meus objetivos na vida. A Ana Paula Sarmento, *“per tutto l'affetto”*.

A minha mãe, Prof.^a Ph.D. Maria de Fátima pelo apoio nesta jornada. A meu pai, Edson Braga, que me mostrou ao longo da vida, os ensinamentos de retidão, perseverança e humildade intrínsecos ao homem. Ao meu irmão David pelo apoio.

A minha orientadora, Prof^a Dr^a Socorro Aguiar, pela confiança e auxílio sem os quais esta pesquisa não se consubstanciaria. Aos professores(as) que aceitaram o convite para analisar minha(s) pesquisa(s) na qualificação e na defesa; grato por todo carinho e pelas contribuições.

Às (aos) colegas do Doutorado, pela: acolhida, incentivo e oportunidade nas discussões acerca do meu objeto de pesquisas. Gostaria de agradecer, também, a todos os funcionários que compõem a FALE/ PPGLL/ UFAL, que labutam de forma diuturna, dando sua indelével contribuição ao programa.

Aos professores Dr. Luis Paulo Leopoldo Mercado, Dr^a Adriana Sales de Melo, Dr. Eraldo de Sousa Ferraz e Dr^a Elione Maria Nogueira Diógenes; que em 2007, quando buscava uma afinidade com um curso de mestrado, me receberam de forma bastante prestativa e atenciosa no PPGE/CEDU/UFAL.

Aos delegados Bel. Aydes Ponciano Dias Júnior e Bel. Marcos Lins Machado por entenderem que quanto mais capacitado o policial, melhor será o retorno à sociedade. Aos Chefes de Cartório Thiago Barbosa Rocha e Flávio Amorim de Brito; aos Chefes de Operações Policiais: Edinildo Macena da Silva, José Pereira de Sá Neto e Wilson Vasconcelos do Nascimento, pela flexibilização de horários e aos “plantões” de final de semana.

A todos que de forma direta ou indireta, contribuíram em meus estudos e pesquisas.

A ELITE DA TROPA

Os marginais tremem diante de nós. Não vou iludir você: com os marginais, não tem apelação. A noite, por exemplo, não fazemos prisioneiros. Nas incursões noturnas, se toparmos com vagabundo, ele vai pra vala. Sei que essa política não foi correta. Agora, não tem mais jeito. A gente mata ou morre. [...] O sangue é um veneno. Quanto mais se derrama, mais fertiliza o ódio. E a roda não para de girar. No final, todos pagamos a conta, a começar pela sociedade. Foi uma insanidade, aquela política [de segurança pública]. E agora? Os herdeiros da loucura somos nós. O jeito é atirar mais rápido para não morrer. Os políticos e os acadêmicos que discutam o sexo dos anjos.

(SOARES, Luiz Eduardo; BATISTA, André & PIMENTEL, Rodrigo. **A elite da tropa**. Editora Objetiva: São Paulo, 2006. pp 18-19).

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo analisar os efeitos de sentido no discurso produzido pelo ex-presidente da república Jair Bolsonaro em post no Twitter, percebidos pelos profissionais da Segurança Pública - "*Direitos humanos são o esterco da vagabundagem*" e os outros que com ele dialogaram. Para atingir nosso intento, recorreremos ao aporte teórico metodológico da Análise do Discurso Pêcheuxiana filiada ao materialismo histórico dialético, onde buscamos pensar nas condições de produção e os efeitos de sentido voltados ao Aparelho Repressor de Estado (ARE's). Considerando a opacidade da língua e a posição - sujeito do enunciador (Ex - Presidente da República), trabalhamos com a hipótese de que esse discurso atuaria como agente deslegitimador da atividade policial, no tocante a violação dos Direitos Humanos. Os resultados obtidos entretanto, nos revelaram que, mesmo havendo uma "evidência" para agravamento na letalidade policial, tal hipótese não se confirmou; houve uma precarização no seu labor, resultante dos ditames do capital, voltados aos ajustes neoliberais.

Palavras – Chaves: Discurso. Sujeito. Direitos Humanos. Segurança Pública.

ABSTRACT

This research aims to analyze the effects of meaning in the speech produced by former president of the republic Jair Bolsonaro in a post on Twitter, perceived by Public Security professionals - "Human rights are the manure of vagrancy" and others who spoke with him. To achieve our aim, we resort to the theoretical methodological contribution of Pêcheuxian Discourse Analysis affiliated with dialectical historical materialism, where we seek to think about the conditions of production and the effects of meaning focused on the State Repressive Apparatus (ARE's). Considering the opacity of the language and the subject position of the enunciator (Former President of the Republic), we work with the hypothesis that this speech would act as a delegitimizing agent of police activity, regarding the violation of Human Rights. The results obtained, however, revealed to us that, even though there was "evidence" for an increase in police lethality, this hypothesis was not confirmed; there was a precariousness in their work, resulting from the dictates of capital, aimed at neoliberal adjustments.

Keywords: Discourse. Subject. Human Rights. Public Security.

RESUMEN

Esta investigación tiene como objetivo analizar los efectos de significado en el discurso producido por el ex presidente de la república Jair Bolsonaro en una publicación en Twitter, percibido por los profesionales de la Seguridad Pública - "Los derechos humanos son el estiércol de la vagancia" y otros que hablaron con él. Para lograr nuestro objetivo, recurrimos al aporte teórico metodológico del Análisis del Discurso Pêcheuxiano afiliado al materialismo histórico dialéctico, donde buscamos pensar las condiciones de producción y los efectos de significado centrados en los Aparatos Represivos del Estado (ARE). Considerando la opacidad del lenguaje y la posición subjetiva del enunciador (Ex Presidente de la República), trabajamos con la hipótesis de que este discurso actuaría como un agente deslegitimador de la actividad policial, frente a la violación de los Derechos Humanos. Los resultados obtenidos, sin embargo, nos revelaron que, si bien había "evidencias" de un aumento de la letalidad policial, esta hipótesis no fue confirmada; había una precariedad en su trabajo, resultante de los dictados del capital, encaminados a ajustes neoliberales.

Palabras clave: Discurso; Sujeto; Derechos Humanos; Seguridad Pública

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 CICLO COMPLETO DE POLÍCIA.....	97
Figura 2 POSTAGEM NO TWITTER 04/11/2017.....	101
Figura 3 POSTAGEM NO TWITTER 11/03/2019.....	102
Figura 4 POSTAGEM NO TWITTER 06/02/2019.....	107
Figura 5 POSTAGEM NO TWITTER 26/04/2019.....	108
Figura 6 POSTAGEM NO TWITTER 11/03/2019.....	110

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 GRÁFICO DO NUMERO DE MORTES E HOMICÍDIOS NO BRASIL (2006 –2016).....17

Tabela 2 GRÁFICO DO NÚMERO E TAXA DE HOMICÍDIOS REGISTRADOS POR 100 MIL HABITANTES (2012 – 2022).....116

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AD – Análise do Discurso;
AGENPEN – Agente Penitenciário;
AI – Atos Institucionais;
AIE – Aparelho Ideológico do Estado;
ARE – Aparelho Repressivo do Estado;
BOPE – Batalhão de Operações Policiais Especiais (grupo de elite da PMAL);
CBM – Corpo de Bombeiros Militar;
CF – Constituição Federal;
CFAP – Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças;
CICV – Comitê Internacional da Cruz Vermelha;
CP – Condições de Produção do Discurso;
CTN – Código Tributário Nacional;
EPI – Equipamento de Proteção Individual;
EU – *European Union* (União Europeia);
FA – Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica);
FD – Formação Discursiva;
FI – Formação Ideológica;
FMI – Fundo Monetário Internacional;
GM – Guarda Municipal;
LSN – Lei de Segurança Nacional;
MPC – Modo de Produção Capitalista;
MPF – Modo de Produção Feudal;
MJ – Ministério da Justiça;
PC – Polícia Civil;
PC/ AL – Polícia Civil de Alagoas;
PF – Polícia Federal;
PFF – Polícia Ferroviária Federal;
PM – Polícia Militar;
PMAL – Polícia Militar de Alagoas;
PRF – Polícia Rodoviária Federal;
PRM – Partido Republicano Mineiro;
PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania;

PRP – Partido Republicano Paulista;

RP – Batalhão de Policiamento por Radio Patrulhamento (grupo de elite da PMAL);

SD – Sequencia Discursiva;

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública;

SSP – Secretaria de Segurança Pública;

SP – Segurança Pública;

TIGRE – Tático Integrado de Grupos de Resgates Especiais (grupo de elite da PC/AL);

UFAL – Universidade Federal de Alagoas;

UFsCAR – Universidade Federal de São Carlos;

UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo;

URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas;

USA – *United States of America* (Estados Unidos da América).

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	15
 SEÇÃO 2. ANÁLISE DE DISCURSO: UMA HISTÓRIA EM (TRANS)FORMAÇÃO.....	21
2.1 O percurso teórico.....	22
2.2 Condições de Produção do Discurso.....	32
2.3 Ideologia.....	33
2.4 Acerca das Formações em AD	
2.4.1 Formações Ideológicas.....	43
2.4.2 Formações Discursivas.....	44
2.5 O Silenciamento.....	45
 SEÇÃO 3. A CONSTRUÇÃO DO SIGNO “DIREITOS HUMANOS”	47
3.1 Direito, Estado e a crítica marxista.....	47
3.2 O Direito enquanto fenômeno burguês.....	50
3.3 O ente “Estado” e sua inserção na Superestrutura.....	63
3.4 Direitos Humanos: o Jurídico e a Crítica Marxista.....	75
 SEÇÃO 4. A (IN)SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRA.....	87
4.1 A Política e os Aparelhos Repressivos de Estado (ARE).....	89
4.2 Os “Direitos Humanos” no contexto do projeto societário.....	101
4.3 O discurso presidencial e a tentativa de (re)alinhamento aos anseios do capital.....	107
 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	115
 REFERÊNCIAS.....	123

INTRODUÇÃO

Escrever é sempre correr o risco de se devolver ao nosso mais profundo desejo; a sua tão almejada liberdade. Com isso, aceitamos o irresistível convite de tentar escrever tudo sobre um determinado tema, mesmo sem termos a certeza de saber ou não sobre o que realmente iremos falar¹.

Pensar discursivamente acerca de um tema de pesquisas é algo deveras interessante, pois exige de seu analista um cuidado de sempre aparar as arestas que por ventura possam aparecer, de ter o cuidado para não ter vários objetos de pesquisas dentro do seu objeto. Por esse motivo, nosso objeto de pesquisa é a análise dos efeitos de sentido percebidos pelos profissionais da Segurança Pública, na materialidade produzida e ratificada por Jair Messias Bolsonaro, de que os *"Direitos humanos são o esterco da vagabundagem"*. Como foi construída tal materialidade e, com quais outras dialoga?

Em março de 2016, Jair Messias Bolsonaro começa sua pré-campanha eleitoral à presidência do Brasil. Sua carreira política fora marcada por discursos de extrema direita e opiniões que, em sua maioria, exortavam o período de ditadura militar; onde tais opiniões, muitas vezes, iam de encontro a leis, tratados e acordos de que o Brasil é signatário; principalmente em relação aos direitos humanos, fazendo coro com a afirmação de que: "Direitos Humanos são para Humanos Direitos".

Na data de 04/11/2017, seu filho Carlos Bolsonaro posta uma foto de seu pai Jair Messias Bolsonaro segurando uma camisa branca com a seguinte frase: "Direitos Humanos: o esterco da vagabundagem", coadunando com seus discursos proferidos em toda a sua trajetória política no Congresso Nacional, até então. Nessa mesma postagem², esse discurso é dado como "uma dica" aos estudantes que se preparam para prestar seleção do ENEM e buscar uma vaga numa IES (Instituição de Ensino Superior). As condições de produção³ remontam às discussões feitas em 2016, pelo movimento "Escola Sem Partido", em relação ao tolhimento de uma pretensa liberdade de expressão que estava sendo imposta aos

¹ WARAT, Luis Alberto. **A ciência jurídica e seus dois maridos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000. pp. 11 [com adaptações nossas].

² Informação disponível em: <https://www.dm.com.br/cotidiano/2017/11/filho-de-bolsonaro-sugere-que-estudantes-se-refiram-a-direitos-humanos-como-esterco-da-vagabundagem>. Acessada em setembro de 2024.

³ Mais adiante explicarei melhor este conceito.

estudantes que prestavam este exame, pois haveria um “desrespeito aos direitos humanos” dos examinados, pois estes não possuiriam liberdade de expressão. Isso ocorreria, porque no manual de avaliação do próprio ENEM, existe uma regra que proíbe qualquer redação de “desrespeitar os direitos humanos”, sendo atribuída a tal avaliação nota zero. Ou seja, esse discurso de liberdade de expressão, deverá ser superior ao discurso do respeito aos “direitos humanos”, pois segundo tal ótica, se eu não posso me expressar, mesmo atacando os “direitos humanos” então, eu não teria “direitos humanos”?

O que nos chamou a atenção em tal materialidade foi o fato de um candidato à presidência da república, maior cargo eletivo no Brasil, se expor, tanto por meio da rede televisiva, quanto por meio do twitter, ao proferir tal frase, dando indícios das pautas que pautas orientariam o governo do País, (caso fosse eleito), além de denotar evidências acerca da forma como seriam gestadas suas políticas, na área de segurança pública.

Lançado por volta de julho de 2006⁴, o Twitter foi uma rede social criada para troca de mensagens curtas entre seus usuários. Com o tempo, “passou a ter espaço para publicar fotos, transmitir vídeos ao vivo e [...] até enviar áudios”. Em 2022 essa rede social foi comprada por Elon Musk, que trocou seu nome para “X Corp.”, afirmando que iria propor mudanças na rede, agregando mais serviços. No mês de abril, de 2022, tal plataforma contava com cifras superiores a 229 milhões de usuários ativos/dia, em todo o globo. Como toda a pesquisa ocorreu com o nome Twitter, inclusive os recortes que se tornaram nossas materialidades, iremos optar por continuar chamando o atual “X Corp.”, de Twitter.

Nossas hipóteses iniciais são duas: a primeira hipótese é que em 01/01/2019, ao chegar ao poder, a educação como um todo torne-se subserviente aos ditames do capital, voltados aos ajustes neoliberais. A segunda, é que os efeitos de sentido voltados ao Aparelho Repressor de Estado⁵ (ARE's) desta materialidade poderiam atuar como agente deslegitimador da atividade policial, no tocante à violação dos Direitos Humanos, no sentido de agravamento na letalidade policial, pois buscam ressignificar tal discurso. Nessa perspectiva, a paz e a harmonia social

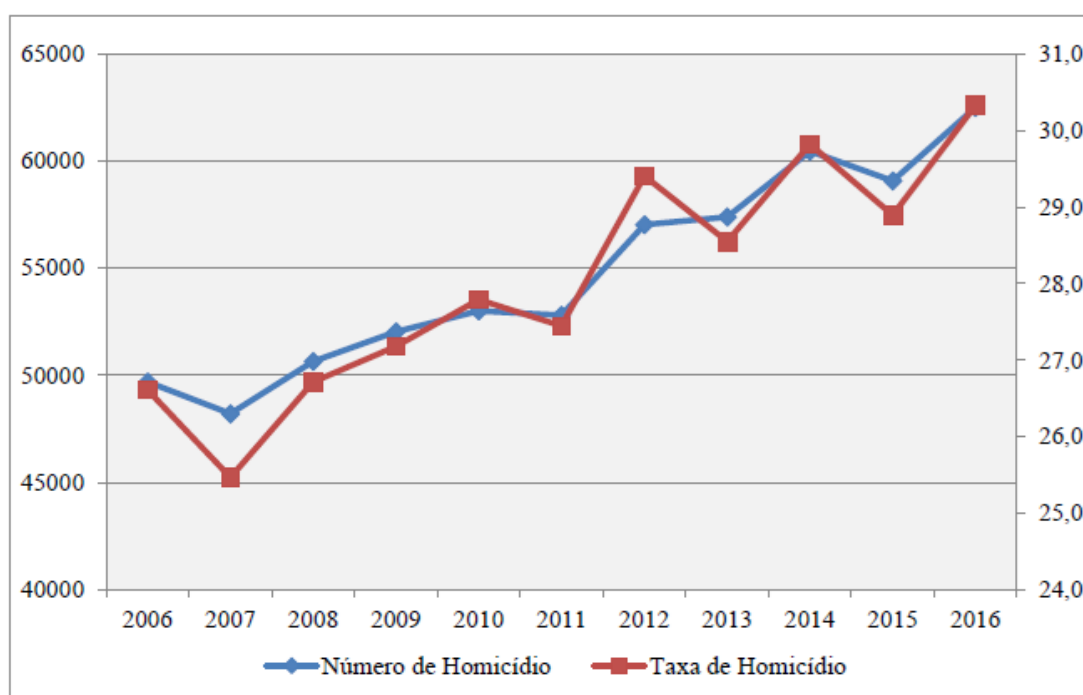
⁴ Informação disponível em: <https://canaltech.com.br/empresa/twitter/> Acessada em agosto de 2024.

⁵ Na teoria Althusseriana, o Aparelho Repressor de Estado (ARE) é aquele responsável pela preservação e manutenção do próprio Estado, através do monopólio no uso da coação física e psicológica. São os agentes responsáveis pela segurança pública: Forças Armadas e Forças Policiais. Nesta Tese, será dado enfoque as Forças Policiais, ou polícias estaduais. Trabalharemos melhor este conceito a frente.

seriam conquistadas com o aumento de mortes nas intervenções policiais. Dados do ATLAS da Violência (FBSP, pp.02), nos mostram que em 2016, aproximadamente 62.517 pessoas morreram vítimas da violência, gerando o alarmante índice de 30,3 mortes por cada 100.000 pessoas. Isso indica que nos últimos 10 anos, aproximadamente 553.000 vidas foram perdidas no Brasil.

O quadro abaixo, mostra o aumento de mortes registradas nos anuários brasileiros de segurança pública.

Tabela 01 – Gráfico de número e taxa de homicídios (2006 – 2016)



Fonte: Gráfico nº 2.1 do Atlas da Violência 2018. Página 21. Acessada em janeiro de 2020.

Essas hipóteses residem no fato de termos saído há pouco mais de 30 anos de um regime militar (1964 – 1985) e promulgarmos uma constituição genuinamente cidadã em 1988, onde o povo brasileiro começava a ter garantidos vários direitos, dentre eles o da cidadania. Os governos posteriores a essa constituição começam a fomentar uma “polícia cidadã”, estabelecendo um sincronismo entre o seu labor direcionando-o verdadeiramente a serviço da comunidade, ou seja, uma Polícia em defesa do Cidadão e não ao seu combate, cumprindo e respeitando o que a legislação determina.

Nosso país é signatário de diversos acordos internacionais na área de direitos humanos, possuindo uma ampla rede jurídica de proteção a esses direitos,

além de estar sempre buscando uma integração entre direitos humanos e força policial. Em 2019, ao procurar temas conexos ou correlatos, observei que muitas pesquisas têm sido feitas em relação aos profissionais das forças de segurança pública, acerca da forma como é vista a violência; de que forma é enfrentada a criminalidade; de como surgem e são inseridas pautas de direitos humanos. Entretanto, elas tratam desses fenômenos (direitos humanos, violência, criminalidade, segurança pública...) de forma isolada, sendo que dificilmente encontramos trabalhos que busquem uma percepção de tais fenômenos sob a ótica discursiva – materialista, pensando na percepção do próprio agente de segurança pública em suas atuações diárias (conforme pesquisa na base de dados da SCIELO).

Das leituras que fiz no mestrado, tendo como norte a Análise do Discurso (AD) Pêcheutiana, surgiu a curiosidade de desenvolver esta pesquisa em nível de Doutorado, buscando responder a seguinte indagação: dentro do projeto societário logrado vencedor nas eleições de 2018, quais os efeitos de sentido percebidos pelos profissionais da Segurança Pública, na materialidade produzida e ratificada por Jair Messias Bolsonaro, de que os "*Direitos humanos são o esterco da vagabundagem*"?

Assim, para analisar tal problemática, recorreremos aos pressupostos teórico-metodológico da Análise de Discurso materialista⁶, que trabalha a relação entre a língua, a ideologia e a história. Desde essa ótica, elegemos, para compor nosso *corpus*, 04 (quatro) recortes de postagens em aplicativos de redes sociais (Twitter), todos realizados nos primeiros meses de seu mandato, apresentando-nos não só a forma como seria gestado o governo, mas dialogando com a postagem do Twitter de 04 de novembro 2017 que deu início a nossas investigações, de forma que se tornaram nossas materialidades discursivas de análise.

Como forma de responder e dialogar com os “outros sentidos”, a presente investigação foi dividida em quatro seções, em que procuramos trazer um material diferente dos oficiais, que retrate um sentido outro, diferente do discurso propagado nas redes sociais acerca dos “direitos humanos” e, a partir do referencial teórico apresentado, auxiliar para que haja uma tomada de consciência pelos ARE’s, de modo a perceber as tessituras da ideologia que apresenta um discurso que coaduna

⁶ Gostaria de frisar que alguns autores chamam de **AD de vertente francesa** (pois sua origem se deu na França, conforme veremos a seguir) ou **AD de vertente pêcheuxiana** (homenageando seu fundador), ou **AD materialista**, devido à forte filiação com o materialismo histórico-dialético proposto por Marx e seus comentadores (tais como: *Georg Lukács*, *Istvan Meszáros*...)

com o projeto societário do capital dominante, arregimentado pelo “senso comum” dos seus seguidores⁷ com o bordão “direitos humanos, são para humanos direitos” sem se preocupar em discutir causas e consequências dessa política, relegando aos ARE’s a mera função de cumprir ordens sem questionar.

Nossa primeira seção será entendida como esta introdução, buscando apresentar nossa pesquisa de forma mais ampla, bem como a metodologia, as hipóteses e os percursos trilhados.

Na segunda seção, discutimos o surgimento da Análise do Discurso na França com Michel Pêcheux; entendida como disciplina de entremeio e, com isso, podendo dialogar com várias fontes, tornando-se um terreno teoricamente fecundo para pensar e analisar o político; sua construção e desconstrução teóricas na busca para fomentar os alicerces dessa teoria; além dos autores aos quais nos filiamos e com quem dialogamos.

Na terceira seção, discutimos os imbricamentos do direito e do Estado, enquanto elementos a serviço do capital. Pudemos observar que, se pensarmos na teoria do edifício social proposta por Marx, o Modo de Produção Capitalista seria o responsável pelo surgimento do Direito e do Estado moderno, pois ambos são seus fiadores e estão a serviço do capital. Com isso, buscamos pensar de que forma tanto o direito quanto o Estado são meros produtos do Capital, nunca seus produtores. Ou seja, nessa ótica não subsiste lógica em pensar num reformismo jurídico como forma de “adocicar ou amenizar” o capitalismo, pois este só subsiste através da “exploração do homem pelo próprio homem” sentida nas relações de produção observadas na infraestrutura que abrigam o “coração da sociedade capitalista”. Por essa via, buscamos entender a relação entre Direitos Humanos do ponto de vista jurídico e da crítica marxista, buscando pontos de consonância ou dissonância.

7 Para aprofundamento, indico: CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Direitos Humanos ou “privilégios de bandidos”: desventuras da democratização brasileira**. Novos Estudos, São Paulo, n. 30, p.162-174, julho de 1991. Disponível em: <https://politicaedireitoshumanos.wordpress.com/wp-content/uploads/2011/10/teresa-caldeira-direitos-humanos-ou-privilegios-de-bandidos.pdf>. Acessada em agosto de 2022.

Na quarta seção, analisamos através das materialidades que elegemos através de nossas pesquisas, como o signo “Direitos Humanos” está direcionado no contexto do atual projeto societário que logrou a vitória nas eleições de 2018. Ante esse acontecimento, colocamos algumas questões que buscaremos responder ao longo desta tese: quem são os interlocutores desse discurso? De que forma são propostos e até que ponto povoam as formações imaginárias ora se aproximando, ora se afastando desse discurso, alinhados aos anseios do capital. Por fim, buscamos pensar acerca da relação entre a Política e os Aparelhos Repressivos de Estado (ARE), uma vez que as forças policiais são a mão armada do Estado, seu braço forte para cumprir suas determinações.

SEÇÃO 2: ANÁLISE DE DISCURSO: UMA HISTÓRIA EM (TRANS) FORMAÇÃO

O fascínio que a linguagem exerce no ser humano é algo que perdura desde os primórdios da humanidade, quando os homens primitivos, que possuíam certa capacidade cognoscível, começaram a nomear tudo e todos. Fizeram isso na tentativa de obter saber e poder: pois, em regra, a partir do momento em que se nomeia algo, tenta-se explicar o motivo daquilo existir e, ao tentar explicar a existência desse ser, procura-se possuir o conhecimento acerca daquele ente e, uma vez conhecendo, conseguimos dominar, pois, só é possível dominar aquilo que conhecemos e podemos explicar! (ORLANDI, 2009).

Toda espécie animal, quer mais evoluída (homem) quer menos evoluída (demais espécies), possui algum tipo de linguagem, detentora de maior ou menor grau de sofisticação. Essa linguagem servirá para atender a processos não só de interação entre as espécies, mas de qualificação de algo que está acontecendo.

Enquanto os demais animais utilizam a linguagem de forma rudimentar para meramente interagirem entre si, de modo a externarem permissão (para que outros seres da mesma espécie ou espécies distintas se aproximem); cautela; raiva ou para qualificarem algo que julguem ameaçador; com o ser humano, a linguagem (essa forma de interação e qualificação) mostra-se como o pilar da vida em sociedade, conseguindo instrumentalizar meios para que haja alguma forma de organização - menos complexas (tribos primitivas) ou mais complexas (homem moderno) em grupamentos sociais hierarquizados e regidos por regras ou normas. E esse liame é feito através da linguagem que pode ser materializada de diversas formas: pictórica, sonora, gestual, verbal (oral e escrita):

Os sinais que o homem produz quando fala ou escreve são chamados *signos*. Ao produzir signos os homens estão produzindo a própria vida: com eles, o homem se comunica, representa seus pensamentos, exerce seu poder, elabora sua cultura e sua identidade etc. **Os signos são fundamentais, pois dão ao homem sua dimensão simbólica: essa que o liga aos outros homens e à natureza, isto é, a sua realidade social e natural.** [grifos nossos] (ORLANDI, 2009, pp.10-11)

Observando essa complexidade de fenômenos, em especial que os signos são simbólicos e sua arena é social, pois o ser humano ao proferir uma frase ou dialogar com alguém o faz dentro de uma estrutura social, Michel Pêcheux (1995) procura analisar a linguagem através de outro olhar – diferente do objeto da linguística - desloca-se o objeto de estudos do “posto” à sua “exterioridade”. Ou seja,

M. Pêcheux avança na teoria da linguagem e propõe o estudo do discurso em movimento, fazendo sentido, filiando-se e fazendo filiar-se a outros discursos produzidos por sujeitos num determinado contexto histórico de produção e reprodução de sua própria vida; ou seja, “sob a forma de uma abordagem teórico materialista do funcionamento das representações e do pensamento, no processo discursivo”. (PÊCHEUX, 1988, p. 125). Para conseguir tal intento, precisou romper com pesquisas teóricas e a própria epistemologia vigente até então; pois busca afastar-se de uma autodeterminação de um sujeito que se acha “dono do seu dizer”, para um ser discursivo, onde seu dizer é afetado pelo lugar social que ocupa, pela ideologia e pela história.

2.1 O percurso teórico

Como dissemos alhures, para discorremos e apresentarmos a forma pela qual compreendemos e nos posicionamos sobre a AD e seus institutos, na medida em que delinearmos nossas perspectivas epistemológicas faz-se necessário explicitar de qual Análise do Discurso estamos falando,

[...] pois, diferentes posições teóricas possibilitam diferentes olhares sobre um mesmo objeto de estudos. Em se tratando de língua e de discurso, estes lugares sinalizam diversas formas de concebê-los e nos possibilitam destacar vários pontos de vista, a partir dos quais serão analisados (CAVALCANTE, 2009, p. 17).

Aqui, nos referimos ao nascimento e desenvolvimento da Análise de Discurso na França, fundada por Pêcheux, nas décadas de sessenta e setenta do século passado. A AD surge a partir da necessidade sentida por Pêcheux de intervir filosoficamente nos estudos da linguagem, percebendo que ela (linguagem) é um instrumento de poder e, por esse motivo, busca produzir um trabalho crítico que, em sua concepção, iria contribuir para a destruição do comodismo intelectual, culminando com o surgimento de uma nova teoria.

Assim, Pêcheux inaugura uma nova disciplina ancorada em três áreas do conhecimento – linguística; história; psicanálise - por ele denominada de “tríplice aliança” -. A linguística, “compreendida como teoria dos mecanismos sintáticos e dos processos de enunciação ao mesmo tempo” (PÊCHEUX; FUCHS, 1990, p. 163). Filiado ao marxismo althusseriano, o referido autor (ibidem) ancora-se na História da luta de classes, ou seja, no marxismo “como teoria das formações sociais e de suas transformações, compreendida aí a ideologia.” Por fim, pretendendo estudar a não

transparência do sujeito, Pêcheux focaliza o inconsciente e recorre à psicanálise (de vertente lacaniana). “Por esse viés, apreendem-se as ponderações sobre o sujeito em sua relação com o simbólico, e vislumbra-se também uma ligação do inconsciente com a ideologia” (FERNANDES; SÁ; DORNE. 2019. p. 6).

A partir dessas considerações, Pêcheux e Fuchs (1990, p. 164) asseveram: “a teoria do discurso como teoria da determinação histórica dos processos semânticos”. Ou seja, diante de uma materialidade discursiva, há que se buscar a conjuntura sócio-histórica-ideológica que possibilitou sua produção – as Condições de Produção do Discurso – categoria central da Análise do Discurso.

Entendemos ser necessário nos valer dessa categoria⁸ (em sua classificação Ampla e Restrita). Em sentido amplo, devemos pensar na Europa de 1960, quando seu momento político é marcado pelo que se denomina de “guerra fria”. Os Estados Unidos da América (EUA) defendendo um projeto de sociabilidade capitalista estavam de um lado, enquanto a União Soviética (URSS) defendendo um projeto de sociabilidade socialista encontrava-se diametralmente no lado oposto.

O que vem a caracterizar este período é uma disputa regionalizada por zonas de influência. Como uma guerra direta não era uma opção plausível de ser cogitada⁹ houve uma cisão entre o mundo: de um lado busca-se consolidar a prática do capitalismo sob a égide do livre mercado; do outro se busca a socialização dos meios de produção, sob o controle da classe dominante. Com isso, a Europa fica no centro econômico-político de uma disputa ideológica entre as superpotências bélicas.

Apesar de a Europa viver um momento de apogeu econômico, devido aos investimentos dos EUA no pós-primeira guerra mundial, para a reestruturação e propaganda do projeto de sociabilidade burguês, o capital precisa mostrar suas facetas e aumentar a desigualdade nesta mesma sociedade. Com isso, abre-se terreno para a disseminação dos descontentamentos, convertidos na propagação de movimentos sociais de lutas por melhorias em suas próprias condições de vida, dentre os quais merece destaque o movimento antidiscriminatório por causa da cor da pele (negros), conquista de direitos civis e políticos (mulheres e homossexuais) entre outros.

⁸ Trabalharemos melhor este conceito mais à frente!

⁹ Devido ao grau de letalidade das armas nucleares e termonucleares, capazes de dizimar nações inteiras e tornar sua fauna e flora imprestáveis a sobrevivência do País vencedor, ficava inviável uma guerra ou ataque de forma direta contra o inimigo.

O mundo passa por transformações, em especial nessa década de sessenta. Ainda com o embate da guerra no Vietnã (1959 a 1975), é propagado o “modelo americano de ser”. Consumo velado de drogas, início do movimento Hippie, o Woodstock, além de diversos governos ameaçarem o agravamento dos direitos civis e políticos de seus governados.

Por isso, é que esse período foi chamado de anos rebeldes¹⁰ ou de a década da contestação. Será aqui que, apesar de certa estabilidade econômica na Europa, por influência da guerra fria, uma maior ênfase nos estudos até então, ocultos do capital: a nítida contradição entre capital e trabalho e/ou, exploradores e explorados. Naquele período, ante o turbilhão filosófico e cultural à disposição do proletariado, há uma enorme propagação dos ideários marxistas. É por isso que, neste momento histórico, a felicidade é conceito diametralmente oposto ao capitalismo. O ideário da juventude passou a ser o questionamento, a desobediência, a depreciação dos valores tidos como tradicionais, pois somente novos valores (os valores dos mais jovens) é que poderiam suprir a necessidade atinente àquele momento histórico.

Naquela mesma década, várias colônias na África e no Caribe conseguem libertar-se do domínio de seus exploradores, alcançando, paulatinamente, suas independências. É importante lembrar que, nessa década, os EUA estão à porta com o socialismo, devido à revolução Cubana, liderada por Fidel Castro.

Outro fato marcante acontece em maio de 1968, quando cerca de 10 milhões de pessoas, entre jovens, estudantes e trabalhadores participam de uma manifestação e entram em greve na França. Foi a maior greve já realizada não só no continente Europeu, mas na própria França, tendo surtido efeitos em todo o mundo. É nessa conjuntura que Michel Pêcheux,

[...] a partir de sua filiação ao marxismo, intervém nos estudos da linguagem, buscando a compreensão desse fenômeno, não mais centrado na língua como um sistema de signos ideologicamente neutro, [...] mas considerando sua dualidade constitutiva, isto é, seu caráter, ao mesmo tempo formal e atravessada pelo social, cuja materialidade funde-se à materialidade da História e opera nas relações sociais (CAVALCANTE, 2021, p.118).

É a partir dessa posição que Pêcheux elege como objeto teórico o discurso e traz para as Ciências Humanas um novo terreno teórico: “o de uma teoria não subjetiva da subjetividade” (PÊCHEUX, 2014, p. 125).

¹⁰ Hobsbawn (2002), nos mostra que neste momento histórico, o grito de guerra preferido foi “É proibido, proibir!”.

No âmbito das Condições de Produção Restritas, o analista de discurso deverá observar, em sentido micro, toda a conjuntura mais próxima que permeia o seu objeto de estudos. Nesse caso, vale lembrar que, em 1966, Pêcheux recebe um convite de Louis Althusser para integrar o grupo de filósofos que estavam sob sua coordenação no Laboratório de Pesquisas do Departamento de Psicologia Social da Universidade de Paris VIII. O fito desse convite seria a necessidade de, assim como os outros pesquisadores, melhorar as pesquisas que ora estavam em desenvolvimento (PLON, 2005; MAINGUENEAU, 1989 & GREGOLIN, 2004).

A partir de então, Pêcheux começa a publicação de vasta bibliografia - resultado de seus trabalhos - visando a modificar a prática atual das ciências humanas e sociais. Em 1969, lança *“Analyse automatique du discours”*¹¹, sagrando o discurso e não apenas a língua como seu objeto de estudos, traçando uma proposta teórico-metodológica, onde se cruzam as (re)leituras e (re)interpretações feitas de Saussure (por Pêcheux), Marx (por Althusser) e Freud (por Lacan). É oportuno destacar, conforme observado alhures, que diante do momento histórico vivido na França, o discurso a ser analisado, por excelência e primazia, será o discurso político.

Gostaríamos de frisar, que mesmo na França, não subsistiu uma unicidade teórica acerca do que viria a ser a Análise de Discurso, pois diversos teóricos produziam diferentes formas/métodos de se analisar os discursos. Neste cenário, podem ser destacadas as pesquisas de Jean Dubois e Michel Pêcheux, cada qual com suas próprias convicções intelectuais, buscando por algo que não se encontrava nem na filosofia e nem na linguística.

J. Dubois linguista, é um universitário. Seu trajeto é o de numerosos linguistas franceses da época: estudos literários, gramática, depois passagem para a linguística francesa, um lexicólogo conhecido. Michel Pêcheux, por sua vez, é filósofo. Desde o meio do decênio, ele se encontra envolvido nos debates na rua Ulm, em torno do marxismo, da psicanálise, da epistemologia. (MALDIDIER, 1993, p. 16 -17).

Apesar desse quadro incomum, a simetria entre os dois reside tanto na política, quanto no marxismo; comungando opiniões sob os movimentos sociais, história e luta de classes, excomungando-se as ideias dominantes a época (o estruturalismo).

Do lado de J. Dubois, a instituição da AD é pensada dentro de um *“continuum”*: a passagem do estudo das palavras (lexicologia) ao estudo do

¹¹ Análise Automática do Discurso.

enunciado (Análise de Discurso) é natural, é uma extensão, um progresso permitido pela linguística [...]. Do lado de M. Pêcheux, ao contrário, a Análise de Discurso é pensada como uma ruptura epistemológica com a ideologia que domina nas ciências humanas. O objeto discurso, que reformula a fala Saussuriana na sua relação com a língua, implica, de acordo com a formula Althusseriana uma mudança de terreno. Mais globalmente, é a maneira de teorizar a relação da linguística com um exterior, que diferencia as duas AD's. (MALDIDIER, 1993, p. 18 -19)

O que podemos apreender com isso? Que em J. Dubois a Análise de Discurso foi um “achado” em seu caminho científico. Com Pêcheux subsiste um questionamento acerca da linguística. Seu “corte saussuriano”, onde é construído um “objeto discurso”, que não é uma mera superação simplista de Saussure, para quem a língua é vista como um sistema formal. Na perspectiva de Michel Pêcheux, o discurso é práxis, visto que sempre é produzido a partir das inscrições histórico-sociais dos falantes, não sendo símile a dados empíricos ou a um mero texto. Tudo isso mostra novos caminhos, novas filiações, novos paradigmas, favorecendo o nascimento de novos objetos.

Com o fito de sedimentar suas pesquisas, propõe que seja feita uma ponderação acerca do trinômio: História, Psicanálise e Linguística, através de uma nova ciência, a Análise de Discurso.

Fundada num contexto de evolução das teorias linguísticas e de transformações no campo político, na França a Análise de Discurso é pensada para se constituir, ao mesmo tempo, como intervenção científica e política, consolidando uma teoria política do discurso. [...] Assim, a Análise de Discurso fundada por Michel Pêcheux não nasce apenas como um simples campo de estudos, (não nasce) como mais uma área de conhecimento, mas (sim) como um instrumento de luta política. (CAVALCANTE, 2009, p. 24).

Com tal sistematização, Pêcheux propõe que, ao se estudar o discurso, deve-se alijar a possibilidade de termos a língua apenas como um mero ato de comunicação ou ingênuo instrumento de transmissão de informações. A linguagem é um mecanismo de interação entre falantes e ouvintes, que irá mediar às relações ente o homem e seu ambiente social. Com o advento de sua obra “Semântica e discurso: Uma crítica à afirmação do óbvio”, Pêcheux apresenta demarcações acerca do que vem a ser: Semiótica¹², Semiologia¹³ e Semântica¹⁴, pois corriqueiramente a

¹² A Semiótica foi proposta inicialmente por J. Locke para indicar a doutrina dos signos, correspondente à lógica tradicional.

¹³ A Semiologia é a ciência que estuda a vida dos signos no seio da vida social. Um exemplo disto seriam os estudos acerca da: moda, publicidade, mitos...

¹⁴ A Semântica nasce com M. Breal, para designar uma relação de designação entre os signos linguísticos. Ou seja, esta doutrina considera as relações dos signos com os seus referentes.

linguística é solicitada para pontos fora de seus domínios¹⁵, caminhando em direção à Semântica para tentar resolvê-los.

É nessa perspectiva que a Análise do Discurso fundada por Pêcheux rompe com os quadros teóricos defendidos tanto por Saussure¹⁶, quanto por Chomsky¹⁷ e ¹⁸ com a ideologia psicologista vigente até então. Conforme dito alhures, ao eleger o discurso político como objeto de estudos, busca-se não apenas compreender o texto, mas de que forma esse texto faz sentido/ significa, de forma a construir, desconstruir, compreender, criticar, justificar...

Neste primeiro momento (sua fase inicial), no entanto, a Análise de Discurso não consegue quebrar os grilhões e alçar voo independente. Apesar de Pêcheux deslocar o objeto de análise da língua para o discurso (elemento fundador do trinômio língua, sujeito e história), ainda existe uma organização teórica em torno de Saussure, Marx e Freud. Por isso, num primeiro momento, “a concepção de sujeito e de língua, na Análise de Discurso não se separa da influência estruturalista” (GREGOLIN, 2004, p. 61).

Após esta primeira época, observaremos embates, reconstruções e as retificações a serem operadas no campo teórico da Análise de Discurso por Pêcheux, sobre as categorias: língua, ideologia e discurso. Em seu ensaio: remontemos de Foucault a Espinosa (1977), pela primeira vez faz-se alusão ao autor marxista Voloshinov.

Com a publicação de “Marxismo e Filosofia da Linguagem” por Voloshinov, é demonstrada a necessidade de ser empregada uma abordagem de cunho marxista à filosofia da linguagem, além de propor os fundamentos da moderna semiologia.

Nem Marx, nem Lenin nem nenhum desses que se costuma chamar de “os clássicos do Marxismo” produziu qualquer estudo politicamente organizado sobre o assunto. De fato, os pensadores políticos do marxismo-leninismo detiveram-se, nesta questão [língua, ideologia e discurso], em apontamentos

¹⁵ Tal questão deve ser resolvida com base em uma “intervenção materialista no domínio da ciência linguística”. Para isso, Pêcheux propõe que a linguística abra seus campos de questões e de seus domínios com outro campo de questões e de domínios: o das ciências das formações sociais.

¹⁶ O estruturalismo de Saussure foi um marco no campo da linguística, pois a concebeu como uma ciência autônoma perante as outras ciências sociais. Estabeleceu-se uma distinção entre língua e fala, onde a língua é eleita como objeto de estudos e não a fala, por ser: heterogênea, multifacetada, ato individual de vontade e inteligência, além de diacrônica.

¹⁷ No Gerativismo de Chomsky, todo ser humano é apto a aprender e a compreender qualquer idioma, pois ao nascermos possuímos um dado biológico inato que nos permite tal façanha. Não se leva em conta as relações sociais vivenciadas, nem o contexto histórico por qual passa o indivíduo.

¹⁸ É oportuno destacarmos que a teoria gerativista de Chomsky foi financiada largamente pelos EUA durante a guerra do Vietnam e outras disputas bélicas envolvendo os americanos, na tentativa de fazer com que seus soldados aprendessem o mais rápido possível a língua nativa do solo onde combatiam.

de ordem muito geral (por exemplo, naquilo que podemos encontrar em Gramsci), de sorte que, depois de Voloshnov até os nossos dias, podemos dizer que essa questão foi, é e permanece sendo, essencialmente objeto dos universitários progressistas (poucos linguistas, e sobretudo, historiadores e dos filósofos) (PÉCHEUX, 1977 p. 01).

Por sua natureza social, e não individual, a fala está indissociavelmente atrelada não só às condições da comunicação, mas, também, às estruturas sociais. Nela será observado que o signo não pertence ao indivíduo enquanto falante, ele é palco de atuação/ negação dos valores sociais contraditórios. É por este motivo, que os conflitos presentes na língua refletem e refratam os conflitos das classes no interior desse mesmo sistema, pois tanto a classe social quanto a comunidade semiótica, nessa perspectiva, não se recobrem. Nesse sentido, entendemos ser a língua uma atividade de relações entre sujeitos, que buscam interações em momentos determinados, sendo um lugar não só de imissões sociais, quanto psicológicas, pois a verdadeira natureza da língua resulta,

[...] de um consenso entre indivíduos socialmente organizados no decorrer de um processo de interação. Razão pela qual as formas do signo são condicionadas tanto pela organização social de tais indivíduos como pelas condições em que a interação acontece. Uma modificação destas formas ocasiona uma modificação do signo. É justamente uma das tarefas da ciência das ideologias estudar esta evolução social do signo linguístico. Só esta abordagem pode dar uma expressão concreta ao problema da mútua influência do signo e do ser; é apenas sob esta condição que o processo de determinação causal do signo pelo ser aparece como uma verdadeira passagem do ser ao signo, como um processo de refração realmente dialético do ser no signo. (BAKHTIN, 2006, p. 35).

Como vimos até agora, essa nova ciência que está a emergir, a Análise de Discurso, apoia-se fortemente na perspectiva marxista, em seu trinômio: sujeito, história e ideologia. Dentro do materialismo histórico, é possível entender este trinômio como sendo: economia, história e sociedade. Que motivos levaram seus pesquisadores a enveredar, a empreender esforços, para trazer o materialismo histórico para a compreensão da linguagem? Existe alguma vantagem do ponto de vista teórico? Em nossa opinião, será o materialismo histórico e dialético quem oferecerá uma possibilidade epistemológica de ruptura com o atual quadro vigente das análises da língua e/ou fala, tributárias de Saussure.

Essa teoria científica (o materialismo histórico) advoga que a evolução do ser humano não pode ser entendida desvinculando-se da economia e da história. Ou seja, o estudo das sociedades, em cada momento histórico (escravismo, feudalismo e capitalismo), deve ser atrelado ao estudo da situação econômica dada. Com essa

teoria, Marx propõe uma teoria da práxis, um suporte teórico-analítico que o permite buscar não só compreender, mas transformar a realidade a sua volta e que será essencial para a explicação do modo de produção e reprodução de toda a vida material, que se acha condicionada ao processo de vida social, política e intelectual. Para isso, recorreu à metáfora do edifício, com seus conceitos de infraestrutura e superestrutura. (ABBAGNANO, 2007, pp. 273-274 e 651-653).

Por materialismo dialético, entendemos uma teoria explicativa da realidade (tanto histórica, quanto natural), através da qual seu intérprete deverá passar da abstração ao concreto, da consciência ao real, onde: objeto, natureza e realidade obrigatoriamente não farão parte apenas do mundo da consciência, mas do mundo real. Todo esse processo terá idas e vindas que se interpenetrarão, sofrerão embates para que possamos compreender a história e seus antagonismos, a fim de podermos superá-los. O materialismo histórico é uma forma de se interpretar a história da humanidade, através das lutas de classes, observando-se o crescimento das forças de produção (meios de produção e força de trabalho) e, com isso, compreendendo o curso geral da história do ser humano.

A partir dessas premissas, Marx se propõe a analisar a Estrutura da Sociedade por intermédio de dois conceitos: Infraestrutura (relação que ocorre entre a Natureza x Sociedade) e de Superestrutura (relação que ocorre entre Instituições x Sociedade):

[...] Na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade; essas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção constitui a **estrutura econômica** da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma **superestrutura** jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. [grifos nossos] (MARX, 2008, pp. 47)

Chamaremos de Infraestrutura (relação que ocorre entre a Natureza x Sociedade), dentro de um dado Modo de Produção, o conjunto de todas as Forças Produtivas que são as responsáveis pelas condições materiais de produção. Essa parte inscreve-se na base do edifício, onde encontraremos não só as classes despossuídas dos meios de produção, que vendem seu suor para subsistir, caracterizando-se pela utilização de métodos e técnicas de transformação da natureza, para a produção de riquezas (bens e serviços); mas também aquelas possuidoras dos meios de produção. Isso ocorrerá através de um processo de

prévia-ideação¹⁹, que utilizar-se-á dos meios de produção: a terra, as fábricas, os insumos tecnológicos (ferramental ou maquinal) ou outros instrumentos, de modo a criar mercadorias/bens pelo seu trabalho.

Em relação à estrutura social (relação que ocorre entre a Sociedade x Sociedade), entendemos que essa compreende as Relações de Produção, onde as questões de mando e subserviência (como a divisão de classes e a divisão social do trabalho), para as execuções das atividades de produção, irão aparecer. Será neste andar do edifício, que observaremos de que modo os elementos atinentes ao processo de trabalho (produto final, técnicas - tecnologias – instrumentos, matérias primas e os explorados/trabalhadores), aparecerão.

Por sua vez, teremos a Superestrutura (onde ocorre a relação entre Instituições x Sociedade) com o escopo de manter incólumes as relações de mando e subserviência suportadas pela classe de trabalhadores, comportando as “formas gerais de consciências”: religião, Estado, ciência, artes, política, cultura, Ideologia, filosofia... Nesse “*locus*”, tanto o Estado, quanto seus Aparelhos Ideológicos de Estado (AIE) e os seus Aparelhos Repressores de Estado (ARE) atuarão de forma a incutir uma visão de mundo legitimada pela classe dominante. “O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência. (MARX, 2008, pp. 47)

Gostaria de frisar que o modo de produção (reciprocidade dialética, da infraestrutura mais a estrutura) será determinante na geração da superestrutura, que por sua vez irá legitimar e manter o modo de produção que lhe deu vigência, sobre determinando-o. Assim, ressonâncias tanto na infraestrutura, quanto na estrutura, são sentidas na superestrutura, podendo ocorrer desde adequações no atual modo de produção, até sua superação.

A AD, como ciência de entremeio, busca na “tríplice aliança” (sujeito, história e ideologia) a base de sua constituição epistemológica. Esse movimento dialético, essa tentativa de buscar “outros sentidos”, de ordem natural ou humana, só é possível, como vimos, por sua afinidade ao materialismo histórico, fornecendo um constructo teórico capaz de entender o sujeito/ pessoa/ indivíduo enquanto ser

¹⁹ Por prévia-ideação, entendemos a capacidade que o ser humano tem, de planejar, de imaginar o que se quer produzir e, a partir deste estratégia mental, concebe-se o produto final de seu labor, ou seja, imaginar inicialmente os resultados esperados ao final do processo produtivo.

marcado historicamente pelas lutas de classe, tendo em vista que “o mundo dos homens nem é pura ideia nem é só matéria, mas sim uma síntese de ideia e matéria que apenas poderia existir a partir da transformação da realidade conforme um projeto previamente ideado na consciência” (TONET & LESSA, 2004, p. 23).

Entendo ser oportuno, neste momento, retomar o conceito de língua, entendida como:

[...] atividade especificamente humana, concreta, histórica a qual nos filiamos. Uma concepção que a entende não como uma entidade pronta e determinada, mas como constitutiva, opaca, incompleta, de autonomia relativa (...), [devendo ser] entendida como uma entidade inacabada, imprecisa, ambígua, cujos elementos assumem funções sintáticas e configurações semânticas não de todo definidas e definitivas, o que implica observar sua incompletude natural. (CAVALCANTE, 2007, p. 34 – 35).

Fora necessária essa teorização e consequente demarcação teórica sob o que entendemos ser língua, para que, a partir daí, pudéssemos definir o que vem a ser o discurso. Tentemos significar de outro jeito o que alhures já fora dito. Para nós, o discurso é a língua posta em funcionamento por sujeitos inscritos em uma sociedade estratificada por classes sociais, onde se utiliza de um conjunto de signos e significações que estão a sua disposição, para manutenção e reprodução de sua vida em sociedade. É nesse sentido, que conforme fora demonstrado em Pêcheux, haverá uma confluência entre o sujeito, a história e a ideologia (Língua, História e Ideologia).

O discurso será efetivado pela história na qual se produziu, que se utilizou da linguagem para ser externado, sendo a ideologia sua materialização, uma vez que sob tal prisma, não é concebível sua neutralidade ou pureza²⁰. É nesse sentido que não existe discurso “inédito”. Todo discurso é constituído sob a partir de outros já existentes, sendo atravessado por outros que já existiram ou que virão a ser externados.

Para que o leitor compreenda o imbricamento entre a cooptação do que já fora dito, o que se diz e o que se está pensando dizer e externar, precisamos desenvolver algumas categorias da AD, tais como: condições de produção, ideologia e formações ideológicas, além das formações discursivas.

²⁰ Pureza aqui é sinônimo de inocência. Pois a partir do momento que o discurso é externado, seu autor o faz de um lugar social para os ouvintes de outro lugar social, com base em suas próprias ideologias e convicções, fazendo censuras a sua externalização (ponderar sob o que pode ser dito e o que não pode ser dito).

2.2 Condições de Produção do discurso

Será com Pêcheux que observaremos um primeiro esboço acerca do que vem a ser Condições de produção do discurso. Ele parte do esquema informacional da comunicação elaborado por Jakobson.

O destinador envia uma mensagem ao destinatário. Para ser operante, a mensagem requer antes um contexto ao qual ela remete (é isto que chamamos também em uma terminologia um pouco ambígua, o 'referente'), contexto apreensível pelo destinatário e que é verbal ou suscetível de ser verbalizado; em seguida a mensagem requer um código, comum, ou ao menos em parte, ao destinador e ao destinatário[...] (JAKOBSON, 1963, pp. 213-214, *apud*. PÊCHEUX, 1993, p. 81).

A partir dessa perspectiva teórica, as determinações históricas do discurso reduzem-se a simples circunstâncias, em que os sujeitos presentes no discurso apenas vão interagindo. Nesse plano, os sujeitos presentes no discurso serão a fonte das relações discursivas. Segundo Courtine (1981), nessa primeira fase da AD, Pêcheux não rompe com as origens psicossociologias do conceito, oriundas da análise de conteúdo. Desde essa ótica não, basta apenas que haja uma interação entre os sujeitos; é necessário um imbricamento entre o discurso produzido pelos sujeitos, a ideologia e o seu contexto histórico e social (dos sujeitos). Assim, as CPD compreendem dois aspectos. Um mediato que pensa a questão de forma mais abrangente, que expressa “as relações de produção com sua carga sócio histórica ideológica” (FLORENCIO *et. al.* 2016, p. 65). O outro, imediato, calcado num contexto mais próximo, que engendra a materialidade discursiva. Para Orlandi (2005, p. 39 - 40), existem três fatores que constituem as condições de produção.

O primeiro fator (a relação de sentidos) nos mostra que não existe um marco inicial para seu início ou término, pois existe sempre um imbricamento entre os discursos pretéritos, presentes ou futuros. O segundo fator – antecipação – diz respeito à colocação do sujeito no lugar do interlocutor, para “ouvir suas próprias palavras”. Com isso, o sujeito poderá antecipar o sentido que suas palavras produzirão para o interlocutor, podendo orientar suas argumentações de tal ou qual maneira, tendo em vista que o efeito a ser produzido no ouvinte/interlocutor, que pode ser amigo ou inimigo. O terceiro fator (relações de força), está relacionado com seu “*locus*”²¹. É a partir do local de onde se fala, constituindo o que se passa a dizer. Imaginem um discurso **cujo** enunciador seja um jurista de prestígio, com vários livros publicados. Ora, seu discurso não é mais um “lugar comum”. As palavras passam a

²¹ Local.

significar não porque “A”, “B” ou “C” estão externando-as, mas sim pela autoridade que esses sujeitos têm, a partir do local que eles ocupam na sociedade e, a partir daí, passam a externá-las. O que está em jogo, é a autoridade dos sujeitos em externá-las, e não o lugar comum que qualquer outro ator social poderia ocupar, pois aqui fica mais evidente a medição de forças presente entre os atores sociais (GNERRE, 1991).

Filiamo-nos a uma vertente que defende as condições de produção como sendo um evento que ocorre na materialidade discursiva, através do qual se entrelaçam: os sujeitos, as contradições ideológicas e a produção de acontecimentos. Ou seja, “a forma como estes acontecimentos (sujeito, produção de acontecimentos e contradições ideológicas) significam e afetam os sujeitos em suas diferentes posições políticas na sociedade, como se organiza o poder, distribuindo posições de mando/subordinação x resistência, exploração x explorado, sedução x adesão...” (CAVALCANTE, 2007, pp. 37 - 38).

2.3 Ideologia

Conforme observado em Bakhtin (2006), em cada época, e, porventura em cada grupo social constituído, ali existirão em seu repertório discursivo, suas formas de comunicação que terão fundamentos não só sociais, mas, ideológicos.

Desde o começo desta seção, entendemos e procuramos demonstrar que o discurso é tridimensional, compreendendo em suas regiões: o sujeito, a história e a ideologia (Língua, História e Ideologia). Agora, para entendermos como se relacionam o discurso e a ideologia, é interessante compreendermos o que é ideologia e o que são formações ideológicas.

É assente que desde o seu nascimento, o sentido de Ideologia tem passado por diferentes prismas teóricos e passíveis de variadas formas interpretativas, que tanto podem remeter o leitor a uma perspectiva gnosiológica (Althusser), quanto a uma perspectiva ontológica (Marx e Lukács).

A questão do conhecimento tem recebido diferentes formas de recepção e preocupações ao longo do tempo. Somente com os empiristas e racionalistas é que haverá relevância nas pesquisas de cunho filosófico. Por conhecimento, deve ser entendida a ação compreendida quando um ser (sujeito que busca conhecer) domina um objeto (o objeto do conhecimento). É assente a indissociabilidade ente o sujeito (aquele que busca conhecer) e o objeto (objeto do conhecimento), sendo que

seus papéis podem ser díspares, conforme a posição filosófica que se adote. Por isso é importante demarcarmos nossa filiação teórica acerca desta temática.

Ao falarmos de Gnosiologia e Ontologia, precisamos demarcar o entendimento acerca desses conceitos. Nesse sentido, a perspectiva teórica da gnosiologia (do grego *gnosis*, conhecimento, e *logos*, teoria, ciência), nos mostra que a validade de qualquer conhecimento, está intrinsecamente relacionada em razão do sujeito que o recebe. Já a perspectiva teórica da ontologia (do grego *onto*, ser, e *logos*, teoria, ciência) nos mostra que é a forma como este conhecimento é assimilado pelo ser, o seu destino e a implicação de toda historicização deste conhecimento e como tal conhecimento é passado no curso da existência humana, que se mostra importante. Esta discussão foi necessária, pois conforme Vaisman (2010), a gnosiologia era tomada como elemento basilar para definir o que seria ou não ideologia.

A terminologia Ideologia terá como criador Destut de Tracy, com sua obra “*Elements de Idéologie*”²², datada de 1801. Seu conceito foi proposto para designar “a análise das sensações e das ideias”, com isso, buscou-se analisar a faculdade de pensar, subsistindo tal instituto como fundamento de todas as ciências. Elabora-se uma ciência voltada à gênese das ideias, tratando-as como fenômenos naturais, capazes de exprimir o relacionamento do meio em que se vive com o corpo humano.

Em L. Althusser²³, poderemos observar que no capítulo onde se fala da “reprodução da força de trabalho”²⁴, busca-se traçar um perfil de como se concebe a sua produção e reprodução.

Ela (a força de trabalho) será reproduzida através da contraprestação fornecida pelo empregador ao empregado, pela venda/ exploração de sua força de trabalho (salário), que será seu meio material de reprodução. É bem verdade que o salário é uma parcela “ínfima” paga à “força de trabalho” pelos seus gastos, para que este se reconstitua consumindo (educação, capacitação, alimentos, roupas, moradia)

Entretanto, não basta assegurar à força de trabalho as condições materiais de sua reprodução para que se reproduza como força de trabalho. Dissemos que a força de trabalho disponível deve ser competente, isto é, apta a ser utilizada no sistema complexo de produção. O desenvolvimento das forças produtivas num dado momento determinam que a força de trabalho deva ser (diversamente) qualificada e então reproduzida como tal. Diversamente,

²² Elementos de Ideologia.

²³ Em seus estudos intitulados: Aparelhos Ideológicos de Estado.

²⁴ Para um maior aprofundamento, sugiro: NETTO, José Paulo & BRAZ, Marcelo. *Economia política: uma introdução crítica*. São Paulo, Editora Cortez.

conforme as exigências da divisão social-técnica do trabalho, nos seus diferentes “cargos” e “empregos” (ALTHUSSER, 1980, p. 57).

Essa qualificação dar-se-á de forma diferente ao quadro dos idos mais antigos. Antes se aprendia os ofícios e suas qualificações no próprio “*locus*” de exploração. Hoje em dia, aprende-se na escola, as regras “que assegurem a submissão à ideologia dominante ou o domínio de sua prática”, de modo que os “agentes da divisão do trabalho” saibam exatamente seu local de trabalho (de comando ou de comandado) e de como se expressar e ser entendido. Isto se deve ao fato de que:

[...] a reprodução da força de trabalho não exige somente uma reprodução de sua qualificação, mas ao mesmo tempo uma reprodução de sua submissão às normas vigentes, isto é, uma reprodução da submissão dos operários a ideologia dominante por parte dos operários e uma reprodução da capacidade de perfeito domínio da ideologia dominante por parte dos agentes da exploração e repressão, de modo a que eles assegurem também, pela palavra, o predomínio da classe dominante (ALTHUSSER, 1980, p. 58).

É neste sentido que se deve atrelar a reprodução da força de trabalho, não só ao conceito de Estado entendido por Althusser, mas de que forma este teórico entende que deve ser compreendida a luta política das classes “subservientes”, de forma a conquistar o poder do Estado?

O poder do Estado para destruir o aparelho burguês existente, substituí-lo em uma primeira etapa por um aparelho de Estado completamente diferente, proletário, e elaborar nas etapas posteriores um processo radical, o da destruição do Estado (fim do poder do Estado e de todo o aparelho do Estado) (ALTHUSSER, 1980, p. 66).

O Estado, conforme tratado pela “teoria marxista”²⁵ é um engenho repressivo, capaz de manter a classe dominante no poder (grandes senhores de terra do século XIX e a burguesia), submetendo a classe dominada à exploração capitalista, com o fito de obter lucros cada vez maiores.

É preciso, para que tal objetivo seja colimado, que o Estado disponha de mecanismos, de aparelhos para que seu “curral exploratório” seja mantido sob o seu “cabresto”. Tais mecanismos compõem o Aparelho Repressivo do Estado (ARE²⁶) e o Aparelho Ideológico do Estado (AIE²⁷), ou seja: “aparelho repressivo de Estado – o

²⁵ *Opus citat*, p. 62.

²⁶ São exemplos de Aparelhos Repressivos de Estado: o Governo, a Administração, o Exército, a Polícia, os Tribunais, as Prisões...

²⁷ São exemplos de Aparelhos Ideológicos do Estado: Religião (diferentes igrejas), Escola, Família, Jurídico, Político, Sindical, de Informação (imprensa), Cultural...

Governo, a Administração, o Exército, a Polícia, os Tribunais, as Prisões... e aparelhos ideológicos de Estado Religião (diferentes igrejas), Escola, Família, Jurídico, Político, Sindical, de Informação (imprensa), Cultural...” (ALTHUSSER, 1980, pp 43-44)

De forma esquematizada, a distinção que ficaria mais evidente é que o ARE tem seu papel nodal no uso da coação, enquanto que o AIE tem seu funcionamento vinculado à ideologia. Mas, seria isso, mesmo? Será que tal simplória distinção dá conta da complexidade desses institutos? Entendemos que não.

O aparelho (repressivo) do Estado funciona predominantemente através da repressão (inclusive física) e secundariamente através da ideologia. (Não existe aparelho unicamente repressivo). Exemplos: o Exército e a polícia funcionam também através de ideologia, tanto para garantir sua própria coesão e reprodução, como para divulgar os valores por eles propostos. Da mesma forma, mas inversamente, devemos dizer que os Aparelhos Ideológicos do Estado funcionam principalmente através da ideologia e secundariamente através da repressão, seja ela bastante atenuada, dissimulada, ou mesmo simbólica. (Não existe aparelho puramente ideológico). Desta forma, a escola, as igrejas moldam por métodos próprios [...] não apenas seus funcionários, mas suas ovelhas (ALTHUSSER, 1980, p. 70).

Dito isso, poderemos perceber que os ARE's possuem a função precípua de garantir através da coação²⁸ (física ou ideológica) a manutenção da ordem exploratória vigente, garantindo a continuidade política da força dominante para que ocorra o processo de “reprodução das relações de produção”, onde o proletário submete-se aos ditames da classe política elitizada vigente.

Com os AIE será diferente, pois enquanto os ARE detêm uma organização centralizada, dirigida pelos representantes das classes dominantes, os AIE possuem uma organização múltipla, distinta, que expressam os antagonismos entre a burguesia e o proletariado de forma mais gritante, com o escopo de reproduzir e legitimar as relações de subserviência entre exploradores e explorados, submetendo os indivíduos à ideologia predominante no Estado.

Para entendermos de que forma a ideologia atua no projeto de manutenção das classes dominantes e dominadas, devemos compreender, a partir das duas teses de Althusser formuladas sob o funcionamento e a estrutura da ideologia, como tais relações se efetivam.

²⁸ Por coação, entenda-se a possibilidade ou não do uso da coerção, da força. Esta (a força) pode ser de forma velada (ideológica – a simples presença da força policial ou do Exército já iria inibir qualquer atuação contrária ao regime) ou não (uso propriamente dito da força física, da repressão...).

Em sua primeira tese, afirma que: “A ideologia representa a relação imaginária dos indivíduos com suas condições reais de existência²⁹”. É nesse sentido, que se observa:

[...] não são as suas condições reais de existência, seu mundo real que os homens se apresentam na ideologia, o que é nelas representado é, antes de mais nada, a sua relação com as condições reais de existência. É esta relação que está no centro de todas as representações ideológicas, e portanto imaginárias do mundo real. É nesta relação que está à causa que deve dar conta da imaginária da representação ideológica do mundo real (ALTHUSSER, 1980, p. 87).

Importante assinalar que quando o referido autor fala em “imaginárias”, não quer com isso referir-se a algo abstrato, díspar da realidade, mas a forma pela qual o ser humano se faz representar em suas relações com a realidade visível, por meio de imagens. Essas imagens são as que o indivíduo produz de si mesmo frente às condições de existência postas. Por exemplo: o certo e o errado, o bem e o mal...

Em sua segunda tese, o referido autor afirma que: “A ideologia tem uma existência material³⁰”. O palco onde essa existência atuará, será nos Aparelhos Ideológicos do Estado (AIE).

Imaginemos um cristão. Mas não uma simples pessoa que apregoa o nome de Deus. Imagine uma pessoa que professe “aos quatro cantos” seu amor pelo Deus descrito no pentateuco hebraico. Sua crença provém da representação ideológica que a ideologia perfaz dos fatos ligados à existência espiritual, bem como suas ideias enquanto sujeito possuidor de consciência, onde suas crenças manifestam-se como as ideias da ideologia que congrega, definindo seu comportamento materialmente visível ao mundo dos homens.

O indivíduo em questão se conduz de tal ou qual maneira, adota tal ou qual comportamento prático, e, o que é mais, participa de certas práticas regulamentadas que são as do aparelho ideológico do qual depende as ideias que ele livremente escolheu, com plena consciência, enquanto sujeito. Se ele crê em Deus, , ele vai a Igreja assistir a missa, ele se ajoelha, reza, faz penitencia, se confessa... (ALTHUSSER, 1980, p. 90).

Após tais explanações, Althusser formula a sua tese central sobre a estrutura e o funcionamento da ideologia, de modo que: “A ideologia interpela os indivíduos enquanto sujeitos³¹”

A categoria sujeito é constitutiva de toda a ideologia, mas ao mesmo tempo, e imediatamente, acrescentamos que a categoria de sujeito não é

²⁹ *Opus citat*, p. 85.

³⁰ *Opus citat*, p. 88.

³¹ *Opus citat*, p. 93.

constitutiva de toda ideologia, uma vez que toda ideologia tem por função (é o que a define) constituir indivíduos concretos em sujeitos. É nesse jogo de dupla constituição que se localiza o funcionamento de toda a ideologia, não sendo a ideologia mais do que o seu funcionamento nas formas materiais de existência deste mesmo funcionamento (ALTHUSSER, 1980, p. 93 - 94).

É com base nessa teoria, que Althusser afirma ser possível por intermédio do mecanismo da interpelação, a ideologia transformar os indivíduos em sujeitos, conduzindo-os a sua auto – sujeição -.

A ideologia age ou funciona de tal forma que ela recruta sujeitos dentre os indivíduos (ela recruta a todos) ou transforma os indivíduos em sujeito (ela transforma a todos) através desta operação muito precisa que chamamos de interpelação, que pode ser entendida como o tipo mais banal de interpelação [...] cotidiana [...] (ALTHUSSER, 1980, p. 99).

Para nós, a questão do assujeitamento defendido por Althusser deve-se ao fato de que ele comunga de uma visão gnosiológica do ser, “própria do neopositivismo e do irracionalismo pós-moderno, que hiper dimensionam o sujeito mesmo quando buscam negá-lo” (COSTA & VASCONCELOS, 2011, p. 01). Diferente da visão de Althusser, nos trabalhos de G. Lukács, a ideologia é concebida como fenômeno ontológico, considerando o ser social como “um ser que responde”.

Assim, a perspectiva teórica que assumimos, filia-se à leitura que Lukács faz de Marx para buscar na ontologia do ser social, um conceito de ideologia que leve em consideração o trabalho, como elemento fundante do ser social; ou seja, o entendimento de que a ideologia tem uma função social, estando intrinsecamente relacionada ao que este ser social faz, conscientemente, dentro do espaço em que vive, isto é, na sociedade, – perspectiva essa adequada para a determinação das manifestações ideológicas.

É precisamente o reconhecimento do *homem ativo no mundo real*, ou seja, o mundo real existe e essa é uma constatação feita pelo homem ativo no mundo. Em decorrência, este mundo real é capturável pelo homem, pelo seu entendimento. Em síntese, a concepção ontológica da qual Lukács parte é a de que: o homem ativo no mundo real é capaz de capturar o realmente existente. (VAISMAN, 2010, p. 45).

Lukács, faz na ontologia do ser social, demonstra o que é ideologia numa perspectiva marxista. Não acontece, por causa de um posicionamento pessoal ou por uma simples opção intelectual “mas porque se trata de um desafio histórico-concreto” (VAISMAN, 2010, p. 45). Isto é, o real não é uma mera ilusão dos sentidos, pois o ser humano, conscientemente, captura e modifica o real “pela ação

cientificamente instruída, ideológica e conscientemente conduzida pelo homem” (Ibidem).

[...] Declara-se aí um princípio importante da ontologia marxiana: a transição do ser natural para o ser social não pode ter nenhuma repercussão sobre a constituição ontológica, categorial da própria natureza; a enorme expansão do conhecimento da natureza por meio do trabalho e das ciências oriundas dele só pode intensificar o metabolismo entre ambos, e levá-lo a píncaros não imaginados, cujo pressuposto, porém, sempre é só a noção crescente do ser-em-si da natureza, jamais a mudança dos princípios do seu ser (LUKÁCS, 2012, pp. 380 – 381)

É, portanto, agindo conscientemente que o homem transforma o espaço ao seu redor a fim de suprir as suas necessidades. Essa prática o destaca na natureza, pois, diferentemente dos outros seres que buscam adaptar-se para sobreviver, o ser humano, por meio do trabalho, “transforma a natureza para atender às suas necessidades e, à proporção que transforma a natureza, também se transforma” (CAVALCANTE e MACHADO, 2017, p. 40).

O processo de produção e reprodução da existência humana no contexto social ocorrerá a partir das “posições teleológicas” – característica exclusiva do ser social, podendo ser dividida em dois tipos: a primária e a secundária. As posições teleológicas primárias são aquelas que, tradicionalmente, conhecemos como “trabalho”. Nesse processo “o homem transforma a natureza para responder às necessidades de sua sobrevivência (comer, proteger-se dos efeitos naturais, etc.)³²”, isto é, o homem, a partir de uma determinada necessidade, transforma a natureza ao seu redor para satisfazê-lo, pois “só o ser humano é capaz de pré-estabelecer um fim para seus atos e antever alguns resultados de sua ação” (CAVALCANTE e MACHADO, 2017, p. 41). A partir daí, o homem começa a idealizar (pensar e planejar) algo que ainda está em sua consciência, buscando torná-la real. A este fenômeno, chamaremos de prévia-ideação. Ou seja, o ser social começará a planejar mentalmente suas objetivações, antes de elas serem exteriorizadas.

As posições teleológicas secundárias são aquelas que “orientam as ações dos homens em si, induzindo-os a assumirem posições frente a situações postas por uma formação social” (*Op. Cit.*). Isto é, esse tipo de ação caracteriza a natureza do trabalho ideológico. Será nas posições teleológicas secundárias que surge a ideologia; já que o real existe e a sua natureza pode ser capturada conscientemente

³² Cavalcante, 2007, pp. 41

pelo ser humano – e, uma vez capturada, poder ser mudada pela ação intelectual e ideológica conduzida por ele.

Postular, desse modo, a ontologia é resgatar a possibilidade de entendimento e transformação da realidade humana. Em suma, é colocar o fato de que o real não é, afinal de contas, uma ilusão dos sentidos e que nossa subjetividade pode se objetivar na conquista da realidade. (VAISMAN, 2010, p. 45).

As posições teleológicas ocorreram à proporção que o ser social se desenvolveu. Assim, quanto mais o homem se humaniza, torna-se social, menor será a tendência natural na determinação de suas atividades cotidianas.

Pressupomos o trabalho numa forma em que ele diz respeito unicamente ao homem. Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e uma abelha envergonha muitos arquitetos com estrutura de sua colmeia. Porém, o que desde o início distingue o pior arquiteto da melhor abelha é o fato de que primeiro tem a colmeia em sua mente antes de construí-la com a cera. No final do processo de trabalho, chega-se a um resultado que já estava presente na representação do trabalhador no início do processo, portanto, um resultado que já existia idealmente (MARX, 2011a, p. 255-256).

É neste processo de humanização (saída do animal para o social), que as determinações naturais serão cada vez menos relevantes à vida humana, sendo paulatinamente refreadas, afastadas, mas nunca abandonadas. Isso se deve ao fato de que a base ontológica de formação do ser constitui-se de três esferas, cada qual com suas peculiaridades que seriam a: “Inorgânica (baseia-se na transformação em outro), orgânica (reprodução do mesmo) e a do Ser Social (o ser transforma as esferas inorgânicas e orgânicas, além de transformar a si próprio)” (MAGALHÃES, 2007, p. 15).

É por isso que, com a instauração do ser social, sua esfera prevalece sob as demais, pois devido a sua complexidade, o ser social é o único que além de mais complexo, pode esclarecer e utilizar-se das demais esferas. É daqui que se origina a consciência, sendo entendida como “um produto tardio no desenvolvimento do ser”³³, motivo ensejador da separação entre ser natural e ser social, de modo a responder às questões da produção e reprodução humana durante a história.

Para que haja a produção e reprodução do ser humano, é necessário que, frente às dificuldades encontradas em seu percurso, este descubra mecanismos capazes de superar os obstáculos e dar continuidade a sua jornada. Esses obstáculos vão desde a carência material, onde o trabalho encontra-se como ente responsável pela sua superação, até outros tipos de carência, que comportarão

³³ *Opus Citat* p. 16.

soluções apropriadas ao grau de complexidade (um exemplo seria desde a higienização como fator de manutenção da saúde, até as ciências para combater doenças que afligem o ser social).

Todo trabalho é, de um lado, dispêndio de força humana de trabalho, no sentido fisiológico, e, nessa qualidade de trabalho humano igual ou abstrato, cria o valor das mercadorias. Todo trabalho, por outro lado, é dispêndio de força humana de trabalho, sob forma especial, para um determinado fim, e, nessa qualidade de trabalho útil e concreto, produz valores de uso [...]. De um lado, tem-se o caráter útil do trabalho, relação de intercâmbio entre os homens e a natureza, condição para a produção de coisas socialmente úteis e necessárias. É o momento em que se efetiva o trabalho concreto, o trabalho em sua dimensão qualitativa. Deixando de lado, o caráter útil do trabalho, sua dimensão concreta, resta-lhe apenas ser dispêndio de força humana produtiva, física ou intelectual, socialmente determinada. Aqui aflora sua dimensão abstrata, onde desvanecem-se as diferentes formas de trabalho concreto e onde elas não distinguem uma das outras, mas reduzem-se, todas, a uma única espécie de trabalho, o trabalho humano abstrato (MARX, 2011a, p. 45-54)

Em um primeiro momento, diante dessas situações postas, o homem irá procurar agir, mesmo que não consiga prever todas as consequências de suas atividades, fazendo com que a cada superação, haja um salto ontológico, ou seja, a cada obstáculo cotidiano vencido pela objetividade ou pela subjetividade, ficará mais distante da natureza.

A objetivação é o complexo de atos que transforma a prévia ideação, a finalidade previamente construída na consciência, em um produto objetivo. Pela objetivação, o que era apenas uma ideia se consubstancia em um novo objeto, anteriormente inexistente, o qual possui uma história própria. Se em alguma medida, o novo objeto continua submetido aos desejos do seu criador [este quase sempre pode, por exemplo, destruir aquilo que construiu], não raramente gera consequências muito distintas daquelas finalidades presentes na sua construção (LESSA, 2006, p. 05).

Imaginemos que para a realização de um trabalho (atividade vital da comunidade, transformando de forma intencional a natureza para a sobrevivência humana), o homem (que é apto a prever de que modo irá modificar a natureza, independente do genético, irá utilizar-se da natureza.

Nesse sentido, é interessante ilustramos estes aspectos com um exemplo. Imaginemos uma ferramenta que pudesse ser útil nesta evolução do homem, tal como uma pá, enxada, foice, faca ou machado.

O que é um machado? A priori, será a junção de madeira mais pedra. Mas não é somente isto; é a madeira e a pedra organizadas de tal forma, que diante das condições postas da prévia-ideação (possibilidade do ser social prever os resultados e as consequências de suas ações), há uma transformação orientada dos elementos

orgânicos e inorgânicos pelo ser social, pois só pode ser produzido pelo homem, objetivando um determinado fim; nunca, por quaisquer processos orgânicos ou inorgânicos, seria possível a natureza reproduzir algo assemelhado a um machado. (TONET & LESSA, 2004 e LESSA, 2006)

Nesse processo, também ocorrerá à liberdade de escolha, adstrita às circunstâncias objetivas postas, que no transcorrer do processo de construção do ser social, está adstrito à liberdade de escolha que este possui, ante a problemática enfrentada.” O trabalho é concebido como fundante do ser social, pois as alternativas que lhe são postas, sempre, em primeiro momento, são dadas pelas relações dos homens em atividades que buscam, com fim último, a possibilidade e a permanência do estar do homem no mundo” (MAGALHÃES, 2007, p. 18).

Nessa caminhada, fica assente a necessidade do signo linguístico para o processo de transformação do homem em ser social. Somente com o trabalho, que necessitou de uma forma de comunicar-se, é que houve o salto qualitativo do homem para ser social, de forma a atender as relações dos homens tanto com a natureza, quanto entre si, determinada por posições de cunho teleológico primário (transformar a natureza para sua própria sobrevivência) ou teleológico secundário (orientar as determinações do ser social, de forma a que este assuma posições enquanto parte de uma sociedade estratificada por classes sociais).

A ideologia, conforme Lukács, assume um papel nodal como meio de conscientizar e direcionar as pautas de condutas socialmente relevantes, para um consenso. Busca-se dissuadir os problemas enfrentados pela sociedade, que possui como motor a luta de classes, apresentando-se soluções prontas e práticas, como as únicas possíveis e viáveis, na busca pelo consenso. (VAISMAN, 2010, pp. 49).

Do ponto de vista ontológico, estamos, pois diante do seguinte: o produzido é determinado pela sua produção, o que significa que o ser da ideologia é determinado pela sua produção, que é e só pode ser social. E, em termos gerais, portanto, ela está presente em todas as ações humanas, enquanto orientação ideal (VAISMAN, 2010, pp. 50).

Nesse sentido, sendo a ideologia uma construção do ser social que busca exercer uma forma de “influência” acerca de quaisquer expressões e manifestações dos seres humanos, em especial na construção das respostas aos problemas ventilados, como pensar os Direitos Humanos? Quem são seus destinatários? De que forma estes direitos podem e devem ser usados?

Nesse sentido, segundo o filósofo Húngaro, o fenômeno ideológico pode ser entendido em dois aspectos: amplos e restrito. Ideologia em sentido amplo “é, sobretudo, a forma de elaboração ideal da realidade que serve para tornar a práxis social humana consciente e capaz de agir. [...] Tem sua origem imediata no *ic. et. nunc* social dos homens” (LUKÁCS, 2013, p. 465). Ou seja, é o veículo de conscientização da prática social dos homens. Manifesta-se no cotidiano dos homens, nas suas relações familiares; econômicas, amorosas, intelectuais.

Em sentido restrito, constitui-se nas contradições de classe, “cuja percepções conflitantes da realidade se apresentam nas determinações materiais, logo, caracteriza-se como instrumento de luta social e pressupõe a existência de conflitos” (CAVALCANTE; MACHADO, 2017, p. 46).

2.4 Acerca das formações ideológicas

A ideologia em sentido restrito constitui-se nas relações de produção e abrange as determinações de classe e é denominada de Formação Ideológica (FI). Haroche *et. al* (1971, p. 102) define Formação Ideológica como “um conjunto complexo de atitudes e representações que não são ‘individuais’ nem ‘universais’, mas se relacionam mais ou menos diretamente a posições de classes em conflito umas em relação às outras”.

As formações ideológicas são, pois, expressão da estrutura ideológica de uma formação social que põem em jogo práticas associadas às relações e classe. Trata-se de realidades contraditórias, na medida em que em uma conjuntura dada, as relações antagônicas de classe possibilitam o confronto de posições políticas e ideológicas que não são atos individuais, mas que se organizam em formações conservando entre elas as relações antagônicas de aliança e de dominação (CAVALCANTE, 2007, p. 42).

É por esse motivo, que podemos falar que a formação ideológica propicia uma direção, escolha e hierarquização entre as ideologias que a perpassam, de forma que numa dada formação ideológica, pode-se encontrar o confronto de ideias, posições, alianças ou, simplesmente, a subserviência de uma ideologia a outra dentro da FI, demonstrando uma sujeição/dominação. É nessa perspectiva, que várias FI, mesmo que demonstrem antagonismo para com as outras, falem de forma símile, de um tema com significações diferentes.

O sentido de uma palavra, de uma expressão, de uma proposição etc., não existe em si mesmo, (...), mas ao contrário, é determinado pelas posições ideológicas que estão em jogo no processo sócio histórico no qual as palavras, expressões e proposições são produzidas (isto é, reproduzidas). Poderíamos resumir, essa tese, dizendo: as palavras, expressões,

proposições etc., mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que a empregam, o que quer dizer que elas adquirem seu sentido em referência (...) as formações ideológicas (...) nas quais estas posições se inscrevem (PÊCHEUX, 1995, p. 160).

2.5 Formações Discursivas

A concepção de formação discursiva é extraída da Arqueologia do Saber, de Foucault, servindo-se dela a AD, para designar:

[...] aquilo que numa formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada numa conjuntura dada, determinada pelo estado da luta de classes, determina o que pode e deve ser dito. (...) Diremos que os indivíduos são interpelados em sujeitos-falantes (em sujeitos de seu discurso) pelas formações discursivas que representam “na linguagem” as formações ideológicas que lhes são correspondentes. (PÊCHEUX, 1995, p. 160 - 161).

É por esse motivo que a Formação Discursiva constitui-se matriz de sentidos, comum a um conjunto de discursos que vem a expressar a posição assumida pelos sujeitos falantes, determinando o que se pode dizer e o que não se pode dizer dentro de um enunciado, tendo por escopo mediar a articulação entre a língua e o discurso. Sua característica principal, será tanto a contradição que se faz presente neles, quanto a possibilidade de reformulação ante as práticas linguísticas.

Dessa forma, não se deve pensar que uma formação discursiva seja um dispositivo estrutural fechado e o discurso seja um bloco uniforme. São diversas formações discursivas que, atravessadas por diversas vozes, vindas de outros locutores, movimentam as filiações de sentido, criam possibilidades de modificações recíprocas, com o fito de se auto manter ou de se auto romper. O discurso se produz e reproduz na humanidade para atender uma demanda específica. Este encontra-se no seio da vida social, precisando que se lhe retire o véu linguístico que o cerca, para que o entendamos.

A palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de correr por, de movimento. O discurso é assim, a palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso, observa-se o homem falando. (...) Procura-se (com isso), compreender a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e de sua história (ORLANDI, 2005, p. 15).

O discurso, para ter efetividade, precisará dialogar com outros discursos, de modo a repetir ou modificar sua tessitura. Isso não é instantâneo ou consciente, será necessária a intervenção de outros dois institutos: o interdiscurso e o pré construído, pois todo o discurso dialoga com outros discursos que o antecederam e o preconizam, cooptando elementos já produzidos no conjunto de formações

discursivas que se fizeram anunciadas anteriormente, voltando em outra formação discursiva de forma a ressignificar o já dito, promovendo deslocamentos de forma que “se citem, se afirmem, se refutem”, possibilitando novos dizeres através do que já foi dito. Esse movimento é denominado interdiscurso.

Este (o interdiscurso) é definido como aquilo que fala antes, em outro lugar, independentemente. Ou seja, é o (...) saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada de palavra (ORLANDI, 2005, p. 31).

O intradiscurso (Orlandi, 2005) é aquilo que o enunciador formula, num dado momento, ante determinada conjuntura. É a partir daqui (do intradiscurso), que o sujeito através do pré-construído, incorpora seus elementos significando-os, tornando-os diferentes, apresentando-os como seus e se significando, apresentando sempre novos sentidos ao que já fora dito. Já em relação ao pré-construído (Brandão, 1998), define como um elemento que irrompe nas materialidades discursivas, trazendo à baila representações sociais consolidadas (estereótipos, estigmas, racismo, preconceitos...).

Em relação à memória discursiva, é através do interdiscurso que se dá sua atuação, afetando a forma como os sujeitos significarão frente às situações discursivas postas.

Toda a formação discursiva se vê associada a uma memória discursiva. É a memória discursiva que torna possível a toda formação discursiva fazer circular formulações anteriores já enunciadas. É ela que permite, na rede de formulações que constitui o interdiscurso de uma FD, o aparecimento, a rejeição ou a transformação de enunciados pertencentes à FD historicamente contíguas. Não se trata, portanto, de uma memória psicológica, mas de uma memória que se supõe o (seu) enunciado inscrito na história (BRANDÃO, 2004, p. 76 - 77).

2.6 Silenciamento

O silêncio não é um vazio, um mero coadjuvante da linguagem, uma perspectiva a-histórica. O silêncio relaciona o discurso sempre a outros discursos, complementa-se através das formações discursivas que o sustentam e o atravessa, fazendo sempre significar. A opção do sujeito em significar pelo dito ou pelo não-dito levará em consideração no seio social, marcada a língua pela história e pela ideologia que perpassam o léxico enquanto agente de interação social.

O silêncio é algo muito além do não dito. É uma limitação imposta ao sujeito, de modo a limitar o percurso de seus sentidos. Poderíamos pensar enquanto um

atravessamento de um “não poder dizer”, “não poder se manifestar” numa situação tal que o sujeito autor ante a adversidade linguística que poderia estar a enveredar, produz um não sentido por sentir-se ameaçado.

Acredito que o mais importante é compreender que: 1. Há um modo de estar em silêncio, que corresponde a um modo de estar no sentido e, de certa maneira, as próprias palavras transpiram silêncio. Há silêncio nas palavras; 2. O estudo do “silenciamento” (que já não é mais silêncio, mas “por em silêncio”) nos mostra que há um processo de produção de sentidos silenciados, que nos faz entender uma dimensão do não-dito absolutamente distinta da que se tem estudado sob a rubrica do “implícito” (ORLANDI, 1997, p. 11 - 12).

Quando pensamos em uma materialidade como a frase “direitos humanos são para humanos direitos”, quando a materialidade da língua se encontra com a materialidade da história, teremos a produção de uma ideologia posta que poderá trazer várias derivas de sentidos, pensadas através das relações de força, mando e subserviência, onde irão incidir a memória discursiva e o interdiscurso.

Ou seja, ao pensar nos diversos sentidos dos signos (leis, decretos, portarias, instruções normativas, manuais de procedimentos...) que refletem e refratam a atividade policial, esperamos poder ante a opacidade do texto, apresentar os “discursos outros” que com ele dialogam ao olhar do leitor.

Até agora falamos de nossas opções teóricas, sempre dentro do dizível, quer dizer, sempre buscando refletir acerca do dito, do posto. Entretanto, é de bom alvitre refletirmos acerca de como o discurso medeia o ser social e, por esta via, como o não-dito, o pressuposto, o silenciado, também podem produzir sentido e significar.

SEÇÃO 3. A CONSTRUÇÃO DO SIGNO “DIREITOS HUMANOS”

Como pensar a formação e imbricamento do signo “direitos humanos” com o ideário burguês associado à busca por uma planificação atitudinal? E, dentro desta planificação, como buscar os sentidos outros ligados à classe dominante que se utilizará dos Aparelhos Repressivos de Estado para reprimir e coibir condutas díspares?

Veremos como as classes dominantes montaram a sua estrutura e, como os estudos de Marx e seus comentadores nos possibilitam um “outro olhar” sob o mesmo fato, que muitas vezes será taxado de inapropriado ou descabido por se opor ao olhar dominante.

3.1 Direito, Estado e a crítica marxista

A palavra direito conforme o dicionário³⁴ reverbera uma série de sentidos que nos levam a imaginar: aquilo que é correto, justo ou um conjunto de regras e/ou de leis que disciplinam a vida em sociedade (falando da classe gramatical do substantivo); aquele que respeita os bons costumes (regras morais e éticas), normas e legislações, ou aquela pessoa de reputação ilibada de quem não se pode censurar a conduta (falando da classe gramatical do adjetivo); aquele que vive de forma honesta (falando da classe gramatical do advérbio).

Na realidade, não são palavras o que pronunciamos ou escutamos, mas verdades ou mentiras, coisas boas ou más, importantes ou triviais, agradáveis ou desagradáveis etc. **A palavra está sempre carregada de um conteúdo ou de um sentido ideológico ou vivencial.** É assim que compreendemos as palavras e somente reagimos àquelas que despertam em nós ressonâncias ideológicas ou concernentes à vida [grifos nossos] (BAKHTIN, 2006, pp.88)

Como falamos na seção anterior, a palavra traz em si, sempre uma conotação ideológica e, com o significante direito não deixa de ser diferente. Quando juntamos o substantivo “direito” com o adjetivo “humano” teremos duas palavras que carregam um elemento histórico-ideológico muito importante, relacionado à possibilidade de vivência e convivência entre as pessoas, entre os povos, para coabitarem com o mínimo de dignidade na terra, visto que através da ideologia, as respostas necessárias aos problemas concernentes à sociabilidade do ser social

³⁴ Disponível em: <https://www.dicio.com.br/>. Acessada em julho de 2020.

(como elemento motriz de conscientização e previa-ideação) deverão ser postas e discutidas.

Por que tem sido tão fácil falar em direitos humanos, por que essa expressão se tornou assim maleável, tão complacente e moldável, a ponto de a vermos pronunciada, sem rubor, pelos mais inesperados personagens? O que ela significa exatamente? Ou melhor, ela ainda conserva um significado? Ou seu uso indiferente por canalhas e anjos estaria exatamente a indicar que teria perdido o sentido que teve algum dia? (TRINDADE, 2012, pp. 10)

Acontece que no percurso que a humanidade trilhou, desde o salto ontológico do ser social, até a presente data, observamos que os “processos de exploração do homem pelo próprio homem” sempre se sobressaíram, idolatrando os objetos e coisificando o humano, sendo, por essa via, legitimadas barbáries de toda sorte que assolaram a humanidade.

Os jovens tenentes franceses que, durante a guerra de libertação nacional da Argélia, torturavam guerrilheiros presos para extrair-lhes informações eram os mesmos que pouco antes haviam cantado as estrofes “contra a tirania” de A Marselhesa. [...] O Ato Institucional nº 5, pelo qual, em 13 de dezembro de 1968, os militares brasileiros radicalizaram sua ditadura, foi o documento jurídico mais infame da história do Brasil – entretanto, em suas primeiras linhas, reportava-se, cinicamente, a uma “autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana”. O Estado de Israel, que faz questão de apresentar-se como paladino dos direitos humanos – até em honra às vítimas do Holocausto –, ingressou no século XXI com um sombrio sinal distintivo: talvez seja o único país do mundo onde práticas de tortura para extrair informações de prisioneiros políticos contam com o aval do Poder Judiciário, desde que sejam torturas “módicas”. (TRINDADE, 2012, pp. 10)

Se existe uma classe que domina, esta classe escreve e descreve a história oficial. Ou seja, em cada País, todos e quaisquer direitos, historicamente conquistados, não foram mais que uma benesse, um favor, uma graça concedida pelo Estado, em virtude, de alguma contraprestação de caráter divino, natural ou espiritual...

Essa mesma história tenta nos apresentar uma cartilha de valores, que devem ser seguidos por todos os povos, trazendo como característica indelével o dogma de que só existe uma³⁵ forma; só existe uma expressão dos direitos humanos, que seriam possíveis para todas as culturas. Logo, caso se queira proteção de seus direitos, deve-se trilhar por tais caminhos.

Por onde, então, começar uma história dos direitos humanos? Isso depende do ponto de vista que se adote. Se for uma história filosófica, teremos que recuar a algumas de suas remotas fontes na Antiguidade clássica, no mínimo até ao estoicismo grego, lá pelos séculos II ou III antes de Cristo, e

³⁵ Detalharei no próximo capítulo

a Cícero e Diógenes, na antiga Roma. Se for uma história religiosa, é possível encetar a caminhada, pelo menos no Ocidente, a partir do Sermão da Montanha – há até indicações nesse rumo no Antigo Testamento. Se for uma história política, já podemos iniciar com algumas das noções embutidas na *Magna Charta Libertatum*, que o rei inglês João Sem Terra foi obrigado a acatar em 1215. Ou podemos optar por uma história social – melhor dizendo, por um método de estudo que procure compreender como, e por quais motivos reais ou dissimulados, as diversas forças sociais interferiram, em cada momento, no sentido de impulsionar, retardar ou, de algum modo, modificar o desenvolvimento e a efetividade prática dos “direitos humanos” nas sociedades. (TRINDADE, 2012, pp. 10)

Vemos com isso, uma forte tendência à priorização/preferência de direitos criados no continente europeu, em detrimento de todos os outros povos e culturas presentes e pretéritos nas demais partes do mundo, tais como ética, costumes, moral, religião, cultura... Esse “monopólio cultural” advoga a tese de que os direitos humanos só começam a surgir, quando se impõe um limite ao “poder divino” do governante, do Estado, que seriam freados e, a partir daí, poderíamos ter conquistas significativas e avanços históricos, pois como diria Hobbes “*Lupus est homo homini lúpus*”³⁶.

A partir dessa trilha, é possível pensar os Direitos Humanos de duas formas: a primeira pelo prisma jurídico, que entende ter havido um contrato, onde a sociedade acordara com o Estado a manutenção e reprodução de sua própria vida em coletividade, submetendo-se às suas leis, inclusive as que concedem direitos (como o caso dos Direitos Humanos) e deveres a todos, indistintamente. A “gramática de direitos humanos” foi construída segundo o principal evento estatal: o direito e a constituição. São eles os “únicos instrumentos legítimos”³⁷ que a humanidade possuiria para que houvesse alento e guarida. Somente através da lei, inserida em uma Constituição, a população em geral poderia ser detentora de direitos e garantias, contra os arbítrios de quem quer que seja, erigindo de quaisquer pessoas, de meras detentoras de direitos, para o *status* de cidadão; pois: entre o fraco e o forte, entre o pobre e o rico, entre o servo e o senhor, será a liberdade de quem escraviza/oprime e a lei quem liberta/emancipa (LACORDAIRE, 2020, [com adaptações nossas]).

O problema filosófico dos direitos do homem não pode ser dissociado do estudo dos problemas históricos, sociais, econômicos, psicológicos, inerentes à sua realização: o problema dos fins não pode ser dissociado do problema dos meios. Isso significa que o filósofo já não está sozinho. O filósofo que se obstinar em permanecer só termina por condenar a filosofia

³⁶ O homem é lobo do próprio homem.

³⁷ Por essa via, são relegadas todas as outras culturas que não comunguem de suas cartilhas.

à esterilidade. Essa crise dos fundamentos é também um aspecto da crise da filosofia. (BOBBIO, 2004, pp. 15)

A segunda forma de pensar o direito é de viés crítico, fundado na crítica marxista da sociedade, através dos estudos de Karl Marx que pensa e interpreta “de outra forma”³⁸. Essa vertente (a segunda), filiada ao materialismo histórico, discorda dessa perspectiva anterior, pois enxerga o homem como produto das mediações entre seus pares, forjado socialmente e, por essa via, à mercê de outros homens que podem subjugar-lo por serem detentores dos meios de produção, enquanto a maioria da população possui apenas sua força de trabalho para poder sobreviver.

Será sob estas premissas (jurídica e marxista), que desenvolveremos esta seção, onde buscaremos demonstrar que a crítica marxista à sociedade, será aquela apta à compreensão de nosso objeto de pesquisas.

3.2 O Direito enquanto fenômeno burguês

Quando o estudante de direito ingressa na Universidade, lhe são apresentadas diversas teorias acerca do que vem a ser o direito: sua fundamentação, historicização, pressupostos, legitimidade etc.

Essas teorias, buscam passar que o direito é um fenômeno tão antigo, quanto necessário à humanidade através do brocardo “*ibi ius, ibi societas*”³⁹ apregoando ser algo necessário ao desenvolvimento harmônico e progressivo da sociedade e, por essa via, da população de cada país. Arregimentar e atribuir pautas de condutas socialmente relevantes; dizer o que pode ou não ser feito ou produzido/reproduzido é necessário para que haja equilíbrio, para que todos possam viver e conviver.

Entretanto, se tais preceitos são verdadeiros e, se o fim colimado é o bem estar de todos os membros da sociedade para quem “se propõe buscar igualdade”, porque nos é passado como um comportamento natural “amar as mercadorias/objetos e nos utilizarmos das pessoas; se as pessoas devem ser amadas e as mercadorias/objetos apenas utilizadas”?^{40 e 41}

³⁸ Aquí haverá uma nítida oposição à teoria defendida por Norberto Bobbio, que discutiremos mais a frente.

³⁹ Onde há a sociedade, ali existe o direito.

⁴⁰ Frase adaptada de Douglas Ramos. Disponível em: <https://www.pensador.com/frase/MTcxMDgzOQ/>. Acessada em dezembro de 2020

Para a Teoria Geral do Direito (TGD), serão defendidas teses, hipóteses de que o sujeito de direito, livre e igual entre seus pares, goza de autonomia e vontade para externar quaisquer condutas, desde que a sua exteriorização seja através de uma forma prescrita ou não defesa em lei. A teoria marxista mostra-nos outro lado, bem diferente e menos romantizado, onde outros “valores” foram postos em prática e defendidos historicamente por uma classe, mantendo-se incólumes até hoje.

Elegemos para essa empreitada, três teóricos marxistas que apresentam consideráveis contribuições para a compreensão do direito, enquanto fenômeno eminentemente burguês: Evgeni Bronislávovitch *Pachukanis*, jurista soviético que publica Teoria Geral do Direito e Marxismo em 1924, Louis *Althusser* professor de filosofia da “*École Normale Supérieure*”⁴² de Paris, que publica Aparelhos Ideológicos de Estado (1970) e Sobre a Reprodução⁴³ (1995) e de Bernard *Edelman*, filósofo e advogado francês que se aproxima do círculo de estudos de Althusser, publicando Direito captado pela fotografia: elementos para uma teoria marxista do direito (1976). Concentrar-nos-emos na teoria de Pachukanis, e apresentaremos como os outros dois teóricos contribuíram.

O ponto de partida é Marx. Assim, dentro do referencial materialista histórico dialético, como compreender o direito? Que apontamentos a teoria marxista teria deixado?

A análise do conceito de direito tem necessariamente que partir da forma do capital e a ela retornar. Caso não se proceda desta maneira, ou seja, não se coloque o capital como o eixo de significação a partir do qual o sentido da forma jurídica deve ser extraído, a categoria que a expressa não passará de um apanhado de significações abstratas [...]. (CASALINO, 2016, pp. 328)

Nesse sentido, pensamos que devemos buscar essa compreensão⁴⁴, na principal obra de análises a que Marx dedica sua vida: O Capital⁴⁵; onde se deverá partir de suas premissas expostas na sequência de seus capítulos (Primeiro: A mercadoria; Segundo: O processo de trocas; Terceiro: O dinheiro ou a circulação de mercadorias e Quarto: Transformação de dinheiro em capital). Isso não significa, de

⁴¹ Acerca desta temática, proponho uma reflexão com a matéria contida no site: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/08/07/mae-consegue-arrecadar-r-12-milhoes-para-remedio-mais-carro-do-mundo.htm>. Acessada em janeiro de 2021.

⁴² Escola normal superior de Paris

⁴³ “*Sur la reproduction*”, publicado postumamente na França em 1995. Constitui-se do aprofundamento das discussões trazida em Aparelhos Ideológicos de Estado.

⁴⁴ Cf. Casalino 2016 e 2018.

⁴⁵ Cf. (1976, pp. 18 e seguintes)

modo algum, que as obras pretéritas serão desprezadas, apenas que estas devem servir de liame onde à forma jurídica aplicaremos um pêndulo: sempre com movimentos de idas e vindas, de começos e retornos.

Em todas as formas em que domina a propriedade da terra, a relação natural ainda é predominante. Naquelas em que domina o capital, predomina o elemento social, historicamente criado. A renda da terra não pode ser compreendida sem o capital. Mas o capital é perfeitamente compreensível sem a renda da terra. **O capital é a potência econômica da sociedade burguesa que tudo domina. Tem de constituir tanto o ponto de partida quanto o ponto de chegada [...].** Após o exame particular de cada um, é necessário examinar sua relação recíproca (MARX, 2011b, pp. 86-87. Grifos nossos).

Antes de falarmos do primeiro capítulo, o Modo de Produção é a forma como a sociedade produzirá/produz bens e serviços, o modo como os utilizará/utiliza e sua maneira de distribuir/distribuição. É interessante destacar que para compreendermos o modo de produção de uma dada forma de sociabilidade (que pode ser: primitivo, escravista, asiático, feudal ou capitalista), deverão ser levadas em conta suas forças produtivas e as consequentes relações de produção (Althusser, 2008).

Voltando a Marx. Em seu primeiro capítulo, temos que o Modo de Produção de uma sociabilidade capitalista, está relacionado com uma “enorme coleção de mercadorias”, sendo que a mercadoria em sua forma individual é seu elemento cerne, por isso, deve-se iniciar os estudos “com a análise da mercadoria”, pois sendo ela um objeto externo, “trará satisfação às necessidades humanas de um tipo qualquer, não importando que tipo de necessidade seja essa, ou se a satisfação ocorrerá de forma direta ou indireta” (MARX, 2011a, pp. 157). Isso ocorre devido ao fato de que a riqueza, no MPC, está relacionada à posse de mercadorias. Isso fica assente quando se explica a diferença entre os Valores de Uso e de Valores de Troca presentes em diferentes mercadorias:

Como valores de uso, as mercadorias são, antes de tudo, de diferente qualidade; como valores de troca, elas podem ser apenas de quantidade diferente, sem conter, portanto, nenhum átomo de valor de uso. Prescindindo do valor de uso dos corpos das mercadorias, resta nelas uma única propriedade: a de serem produtos do trabalho. (MARX, 2011a, pp. 160)

Para Marx (2011a), o valor de uso de uma mercadoria, que foi criada pelo trabalho humano, será aquele apto à satisfação de “alguma” necessidade humana, que sirva ou seja útil, de alguma forma, para o ser humano. Já o valor de troca

corresponderá a quais quantidades de um produto serão necessárias para se obter uma quantidade de outro produto. Tudo isso, mediado pela relação do trabalho humano.

É, antes de tudo, em termos genéticos, o ponto de partida para tornar-se homem do homem, para a formação das suas faculdades, sendo que jamais se deve esquecer o domínio sobre si mesmo. Além do mais, o trabalho se apresenta, por um longo tempo, como o único âmbito desse desenvolvimento; todas as demais formas de atividade do homem, ligadas aos diversos valores, só se podem apresentar como autônomas depois que o trabalho atinge um nível relativamente elevado. (LUKÁCS, 2011. pp. 243-244)

Uma vez que foram delineados conceitos e apontamentos do que vem a ser uma mercadoria, e seus valores de uso e troca, começaremos a delimitar a forma, o modo como essa troca ocorrerá no segundo capítulo. Com isso, Marx (2011a) expôs como se dá a riqueza na sociabilidade capitalista (por meio das mercadorias) e agora, demonstrará como deverá ser efetivada essa troca; que garantias deverão ter os “trocadores” e, por essa via, começa-se a delinear a crítica à forma jurídica. Observe-se como tudo se relaciona: riqueza, mercadoria e troca (que precisará das garantias ofertadas pelo direito, por uma forma jurídica capaz de garantir a “estabilidade da relação/negociação”).

As mercadorias não podem ir por si mesmas ao mercado e trocar-se umas pelas outras. **Temos, portanto, de nos voltar para seus guardiões, os possuidores de mercadorias.** Elas são coisas e, por isso, não podem impor resistência ao homem. Se não se mostram solícitas, ele pode recorrer à violência; em outras palavras, pode tomá-las à força. Para relacionar essas coisas umas com as outras como mercadorias, seus guardiões têm de estabelecer relações uns com os outros como pessoas cuja vontade reside nessas coisas e que agir de modo tal que um só pode se apropriar da mercadoria alheia e alienar a sua própria mercadoria em concordância com a vontade do outro, portanto, por meio de um ato de vontade comum a ambos. Eles têm, portanto, de se reconhecer mutuamente como proprietários privados. **Essa relação jurídica, cuja forma é o contrato, seja ela legalmente desenvolvida ou não, é uma relação volitiva, na qual se reflete a relação econômica.** O conteúdo dessa **relação jurídica ou volitiva** é dado pela própria relação econômica. Aqui, as pessoas existem umas para as outras apenas como representantes da mercadoria e, por conseguinte, como possuidoras de mercadorias. [grifos nossos] (MARX, 2011a, pp. 219).

Neste momento, nos é apresentado como a relação/forma jurídica deverá acontecer para que o intercâmbio entre as mercadorias transcorra sem problemas. Seus guardiões irão se relacionar na forma de pessoas detentoras de direitos e deveres, as quais irão transacionar/equalizar suas vontades, visto que, em tese,

deverão ser possuidores da propriedade da “res”⁴⁶, terem liberdade de contratar, serem autônomos e estarem no mesmo patamar jurídico de igualdade. A volitividade, nesse caso, fala do livre arbítrio dos guardiões da mercadoria, dos sujeitos de direito⁴⁷, que poderá ser desenvolvida com o crivo ou não das normas legais vigentes.

Para Marx pouco importa se existe uma norma posta pelo Estado ou por outra autoridade competente qualificando determinado “fato” como “jurídico”. Assim, a relação social de equivalência, generalizada socialmente, tem a aptidão de atribuir a determinado conjunto de normas a qualificação de jurídico e não o contrário. (CASALINO, 2016, pp. 331 - 332)

No Terceiro capítulo, (O dinheiro ou a circulação de mercadorias), se faz necessária uma reflexão acerca da seguinte situação: enquanto no processo de trocas (capítulo 02) tivemos o delineamento da mercadoria e de seus “agentes/sujeitos de direitos”, na circulação de mercadorias (no capítulo 03) nos é apresentado o dinheiro.

Um possuidor de mercadorias vende mercadorias que já existem, o outro compra como mero representante do dinheiro ou como representante de dinheiro futuro. O vendedor se torna credor, e o comprador, devedor. Como aqui se altera a metamorfose da mercadoria ou o desenvolvimento de sua forma de valor, também o dinheiro recebe outra função. Torna-se meio de pagamento. O papel de credor ou devedor resulta, aqui, da circulação simples de mercadorias. Sua modificação de forma imprime no vendedor e no comprador esse novo rótulo. (MARX, 2011a, pp. 277-278).

Nesse avanço qualitativo dos escambos para uma contraprestação pecuniária, a circulação de mercadoria ganha um novo agente propulsor (o dinheiro), que servirá como agente de expressão do valor da mercadoria, através de um preço. Este preço, entretanto, não se confronta materialmente com as próprias mercadorias, tendo em vista que sendo elas (as mercadorias) possuidoras de valores de uso, ambas as partes envolvidas nas tratativas negociais podem ganhar. É por esse motivo que as partes, a seu livre arbítrio, “alienam mercadorias que lhes são inúteis como valores de uso e recebem em troca mercadorias de cujo valor de uso elas necessitam” (MARX, 2011a, pp.301).

⁴⁶ “Res” do latim = coisa ou mercadoria.

⁴⁷ Partindo de uma noção marxista, entendemos que a terminologia correta será “**sujeito pelo direito**” em detrimento de “**sujeito de direito**”. Isso ocorre, por que nos modos de produção pré-capitalistas (primitivo, escravista, asiático, feudal e absolutista) o ser humano/sujeito sujeitava-se a outrem pela coação/força que lhe era imposta; no capitalismo, essa sujeição é mais “dissimulada”, um instrumento de cunho jurídico, um contrato empregatício, por exemplo, será seu legítimo meio de exploração, de “submissão do **um** pelo **outro**”.

A propriedade como apropriação é a consequência natural de todo modo de produção; porém, a propriedade só reveste a sua forma lógica mais simples e mais geral de propriedade privada quando se visa ao núcleo de uma determinada formação social onde ela é determinada como a condição elementar da contínua circulação dos valores, que se opera de acordo com a fórmula Mercadoria-Dinheiro-Mercadoria. (PACHUKANIS, 1988, pp. 09).

No Quarto capítulo (Transformação de dinheiro em capital), finalmente observaremos O capital enquanto forma histórica delineada.

A circulação de mercadorias é o ponto de partida do capital. Produção de mercadorias e circulação desenvolvida de mercadorias – o comércio – formam os pressupostos históricos a partir dos quais o capital emerge. O comércio e o mercado mundiais inauguram, no século XVI, a história moderna do capital. (MARX, 2011a, pp. 289).

Se, como vimos no primeiro capítulo, será a mercadoria a forma elementar de riqueza em uma sociabilidade onde reina o MPC, necessariamente precisaremos estudar seu processo de trocas, a sua circulação mediada pelo dinheiro, para, finalmente, compreendermos o capital em seu ciclo primário ($M - D - M$), para em seguida o ciclo secundário ($D - M - D$), e por fim, seu ciclo terciário ($D - M - D''$), por intermédio do qual terá expressa a formula geral do capital.

A forma imediata da circulação de mercadorias é $M-DM$, conversão de mercadoria em dinheiro e reconversão de dinheiro em mercadoria, vender para comprar. Mas ao lado dessa forma encontramos uma segunda, especificamente diferente: a forma $D-M-D$, conversão de dinheiro em mercadoria e reconversão de mercadoria em dinheiro, comprar para vender. O dinheiro que circula deste último modo transforma-se, torna-se capital e, segundo sua determinação, já é capital (MARX, 2011a, pp. 290).

Nessas formulas, suas letras possuem significações relativas à circulação das mercadorias (M = mercadoria, D = dinheiro, D'' = magnitude de valor maior). No primeiro ciclo ($M - D - M$), teremos a consumação de todos os processos de trocas de mercadorias, mediados pelo dinheiro, sofrendo sua primeira transformação, que tem o objetivo de vender para adquirir algo e, com isso, *seu “ponto de partida e de chegada do movimento é a mercadoria, que terá seu curso inteiro mediado pelo dinheiro”*. No segundo ciclo ($D - M - D$), temos o processo inverso, onde se compra para revenda e, com isso, *seu “ponto de partida e de chegada do movimento será o dinheiro, que terá todo o seu curso mediado pela mercadoria”*. No terceiro ciclo ($D - M - D''$), teremos um plus, um acréscimo, pois *“mais dinheiro fora tirado da relação do que nela fora lançado inicialmente”*. (MARX, 2011a, pp. 289-290).

Uma quantia de dinheiro só pode se diferenciar de outra quantia de dinheiro por sua grandeza. Assim, o processo $D-M-D$ não deve seu conteúdo a nenhuma diferença qualitativa de seus extremos, pois ambos são dinheiro,

mas apenas à sua distinção quantitativa. Ao final do processo, mais dinheiro é tirado da circulação do que nela fora lançado inicialmente. O algodão comprado por £100 é revendido por £100 + £10, ou por £110. A forma completa desse processo é, portanto, $DM-D'$, onde $D' = D + \Delta D$, isto é, à quantia de dinheiro inicialmente adiantada mais um incremento. Esse incremento, ou excedente sobre o valor original, chamo de mais-valor (*surplus value*). O valor originalmente adiantado não se limita, assim, a conservar-se na circulação, mas nela modifica sua grandeza de valor, acrescenta a essa grandeza um mais-valor ou se valoriza. E esse movimento o transforma em capital. (MARX, 2008, pp. 294).

Compreendendo todo este percurso teórico (dos quatro livros), Pachukanis (1988) começa a propor uma teoria marxista do direito que não procura justificar a forma jurídica como faz o capitalismo e a Teoria Geral do Direito burguês; mas nos apresenta sua total incompatibilidade com um projeto societário que busque a emancipação humana e a extirpação da “exploração do homem sobre o próprio homem”. Para isso, assim como Marx demonstra em *O capital* que a mercadoria é o elemento cerne no MPC e em sua formação, pois “para a sociedade burguesa, porém, a forma-mercadoria do produto do trabalho, ou a forma de valor da mercadoria, constitui a forma econômica celular” (PACHUKANIS, 2011a, pp.113).

O referido autor nos mostra que a forma-jurídica será a responsável por toda relação de escoamento das mercadorias⁴⁸ entre seus representantes. Isso ocorrerá através de algum tipo de negociação entre duas ou mais pessoas que irão, respectivamente, oferecer e adquirir mercadorias, em dado ambiente, onde uma norma jurídica que propicie regras e garantias recíprocas a ambos irá trazer segurança a estas mediações, devendo estar alinhada aos níveis socioeconômicos de desenvolvimento de cada sociedade. Tudo isso ocorrerá, pois “a gênese da forma jurídica está por se encontrar nas relações de troca” (PACHUKANIS, 1988, pp. 5 – 8).

Essa segurança deverá ser garantida pelo Estado, através de alguma forma de sanção. Althusser (2008, pp. 90-91) nos lembra que o direito em si mesmo, só é possível através de um “sistema correlato de sanções”, onde tudo o que for contratado deverá ser cumprido. E nos traz os conceitos de “ideologia jurídica” (força coativa Estatal que pode ou não atuar para fazer cumprir uma obrigação) e de “ideologia moral” (valores éticos e morais, balizados pela ideologia jurídica da consciência; que aconselha a todos respeitarem seus compromissos firmados), como elementos garantidores dos cumprimentos contratuais. Althusser (2008, pp.

83) se posiciona neste sentido, entendendo que uma das facetas da forma jurídica, o direito privado, sistematiza de modo claro as regras que nortearão as trocas mercantis, para consolidação de um “direito de propriedade”.

Para Edelman (1976, pp.17) o marxismo nos ensina que no direito (ou na forma jurídica), suas categorias “dizem, sem dizer, a realidade das relações das quais são a expressão”. Isso significa que o direito vem não só regular, mas ratificar e defender as relações de produção capitalistas. Já em Pachukanis busca-se analisar sob a perspectiva da teoria crítica marxista, a forma jurídica e seus pressupostos; buscando os pontos de similitude entre os diversos sistemas jurídicos e o Modo de Produção da atual sociedade capitalista. Frisamos que seu trabalho, assim como o de Marx, não analisa uma sociedade específica: Inglaterra, França, Alemanha, Bélgica, Estados Unidos... Pelo contrário, busca delinear pontos de similaridade encontráveis em quaisquer ordenamentos jurídicos propostos pela burguesia para perpetuação de seu projeto societário e manutenção do capital.

A Teoria Geral do Direito pode ser definida como o desenvolvimento dos conceitos jurídicos fundamentais, isto é, os mais abstratos. A esta categoria pertencem, por exemplo, as definições de "norma jurídica", de "relação jurídica", de "sujeito de direito", etc. Estes conceitos são utilizáveis em qualquer domínio do direito em decorrência de sua natureza abstrata; a sua significação lógica e sistemática permanece a mesma, independentemente do conteúdo concreto ao qual sejam aplicados. (PACHUKANIS, 1988, pp. 11).

Em suas primeiras linhas, o autor nos remete a seguinte ilação: em todos os ordenamentos jurídicos, qual a necessidade de haver conceitos jurídicos fundantes e, estes serem abstratos. Althusser (2008, p. 168) nos mostra que “abstrações, formalidades e universalidades são as formas por intermédio das quais o direito regula seu próprio funcionamento”.

Isso ocorre pela necessidade de utilização destes conceitos: "norma jurídica", "relação jurídica", "sujeito de direito"... em quaisquer outros campos/ramos do ordenamento jurídico sem a necessidade de ressignificação, o que implicaria, pois numa possível dissonância e poderia prejudicar a harmonia do sistema como um todo. Imaginemos o conceito de “norma jurídica” como sendo, segundo Santos (2001, p. 168), um “método objetivo da vontade social, manifestada imperativamente a todos pelo Estado”. Ora, em quaisquer dos ramos apresentados no direito: civil, penal, constitucional, comercial, trabalhista, consumerista... este conceito será o mesmo, pois é preciso manter a coesão do ordenamento jurídico. Podemos, portanto, ter por assente que o pensamento jurídico evoluído, independentemente

da matéria à qual se refira, não pode passar sem uma certa quantidade de definições abstratas e gerais (PACHUKANIS, 1988).

Esse fenômeno nos impulsiona à seguinte questão: seria o direito o mesmo em todas as épocas históricas, com o mesmo ordenamento jurídico desde a idade primitiva até a moderna e atual sociedade capitalista? Entendemos que não, pois o direito, como o conhecemos hoje, é produto das relações mercantis, servindo para proteção das mercadorias no mercado de consumo. Antes, o direito tinha influências: religiosas, divinas, morais, dos clãs, dos senhores feudais... Hoje, o ordenamento jurídico enquanto forma, historicamente determinada e marcada, deve ser analisada em conformidade com a práxis materialista, visto que, se destoarmos desse aspecto, podemos compreender tal fenômeno apenas para atender aos interesses de uma dada classe social, a partir de suas necessidades materialmente postas.

Enquanto a. relação entre os produtos individuais e a sociedade continua a conservar a forma de troca entre equivalentes, esta relação continuará a manter igualmente a forma de direito; pois "o direito só pode consistir, por natureza, na aplicação de uma medida igual". Mas como, por isso, a desigualdade natural de aptidões entre os indivíduos não é levada em consideração, o direito "no fundo é, portanto, como todo direito, o direito da desigualdade". (PACHUKANIS, 1988, pp. 27)

É interessante frisar que não se fala explicitamente da exigibilidade de o Estado propiciar o cumprimento de suas normas pelo uso da força; isso fica subentendido, pois se temos características e aptidões diferentes, e estas não se levam em consideração privilegiam-se os detentores dos meios de produção em detrimento da classe laboral, o resultado será o uso do Estado como elemento garantidor da forma jurídica através das leis, que visam garantir a forma de mercado.

Uma sociedade que é constrangida, pelo Estado de suas forças produtivas, a manter uma relação de equivalência entre o dispêndio de trabalho e a remuneração, sob uma forma que lembra, mesmo de longe, a troca de valores-mercadorias, será constrangida igualmente a manter a forma jurídica. Somente partindo deste momento fundamental é que se pode compreender por que toda uma série de outras relações sociais reveste a forma jurídica. (PACHUKANIS, 1988, pp. 28)

Nas ciências jurídicas, devemos buscar sempre os conceitos mais singelos para, a partir daí, buscarmos os mais complexos (Estado, população e sociedade), pois só assim poderemos ter uma análise bem mais acurada e precisa, do que nos

lançarmos palmilhando no escuro de conjecturas confusas e não muito claras em busca de odes.

Conforme observado, a construção de uma forma jurídica deve ser entendida e analisada de acordo com as relações sociais de cada modo de produção, onde cada tipo de sociedade possuirá uma estratificação social complexa, necessitando, por essa via, de recorrer a artifícios, quiçá uma quimera, visto que “em sociedades antigas são fundidas em um todo indiferenciado” (PACHUKANIS, 1988, pp. 23).

Assim, concebe-se o ser humano enquanto sujeito de direito e da necessidade de intermediação de um ente chamado Estado, para assegurar o cumprimento e, conseqüentemente a naturalização de um artifício jurídico chamado contrato, que irá reger e regular toda uma vida em sociedade, naturalizando-se como o ato de respirar e adentrando em todas as camadas e faixas etárias do tecido social. “O homem torna-se sujeito de direito com a mesma necessidade que transforma o produto natural em uma mercadoria dotada das propriedades enigmáticas do valor” (PACHUKANIS, 1988, p.35).

Isso acontece porque as relações sociais, quando pensamos num processo de produção e reprodução da vida coletiva, irão galgar abstrações que irão refletir e refratar seu estágio social de evolução. Se, por uma via, pensarmos nas relações de volitivas entre seres humanos, que são soberanos em suas vontades, mas símiles naquela relação, teremos o sujeito de direitos; mas, se pensarmos na “*res*”, teremos uma relação entre mercadorias. Isso nos leva a refletir em dois aspectos: se por um lado temos um aspecto jurídico envolvido, por outro temos um meramente econômico e, será essa ideia de troca que fará ser gestada uma pessoa (com capacidade de autodeterminar-se e a capacidade de ser um portador de direitos) que reúna tantas pretensões jurídicas/direitos, quanto lhes seja necessário para que possa participar do comércio e trocar sua(s) mercadoria(s).

A partir deste momento a figura do sujeito de direito começa a não parecer mais o que ele é na realidade, isto é, o reflexo de uma relação que nasce sob os olhos dos homens, mas parece ser uma, invenção artificial da razão humana. Mas as próprias relações tornaram-se tão habituais que parecem ser condições indispensáveis de toda comunidade. **A ideia de sujeito de direito é uma construção artificial com a mesma significação para a teoria científica do direito, que possui a ideia do caráter artificial do dinheiro para a economia política** (PACHUKANIS, 1988, pp.91. Grifo nosso)

Tudo isso fora necessário, para enfim chegarmos à teoria do negócio jurídico, que será um ato jurídico cujo escopo é: extinção, modificação, aquisição ou resguardo de direitos, de modo que este ato surta efeitos juridicamente válidos. Para isso ocorrer, precisaremos dos seguintes elementos (Art. 104 do CC/2002): agente capaz, que é aquele que possui a soma da personalidade civil e dos direitos de personalidade em que, por intermédio destas aptidões/prerrogativas que teremos deste(a) em sujeitos de direitos. Aqui, mesmo que exista uma incapacidade absoluta ou relativa, esse sujeito de direitos poderá ser representado ou assistido, para que o negócio continue, pois nas “declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada do que ao sentido literal da linguagem (Art. 112.do CC/2002), visto que “O silêncio importa anuência, quando as circunstâncias ou os usos o autorizarem, e não for necessária a declaração de vontade expressa” (Art. 111.do CC/2002); objeto lícito, que significa a não contrariedade da lei, da norma vigente, bem como da moral social e dos bons costumes⁴⁹; forma prescrita ou não defesa em lei, o contrato deve estar previsto em lei (como a compra-e-venda) ou por ela não proibido (substancias previstas na Portaria SVS/MS 344/1998). Além disto, a “incapacidade relativa de uma das partes não pode ser invocada pela outra em benefício próprio” (Art. 105 do CC/2002) de modo a obter vantagem sob seu par, além do que a “impossibilidade inicial do objeto não invalida o negócio jurídico se for relativa” (Art. 106 do CC/2002).

De que forma o sujeito de direitos, cidadão alçado agora a agente plenamente capaz, irá manifestar livremente sua vontade? “Através dos negócios jurídicos, por intermédio de contratos” (SANTOS, 2001, p. 58), que podem ser conceituados como um sinalagma⁵⁰, como um acordo entre duas ou mais pessoas (livres e iguais), onde uma parte se obriga a entregar algo (prestação) a outra parte, desde que seja cumprido aquilo que fora pactuado (contraprestação). O escopo desse instituto jurídico é o de adquirir, resguardar ou extinguir direitos. Para sistematizar dentro do pensamento marxista e de Pachukanis os conceitos da área civilista dos contratos, recorrerei às obras de Venosa, 2017b e Tarturce, 2018b.

Para os sujeitos de direitos envolvidos nas relações jurídicas, teremos como elementos essências para a formação dos contratos: liberdade em contratar (onde

⁴⁹ Lembrando Marx, a questão da moral social e dos bons costumes poderá ser flexibilizada, pois num contrato, essa questão pode ser “**legalmente desenvolvida ou não, mas será da relação econômica**” a palavra final.

⁵⁰ Neste caso, usarei sinalagma como sinônimo de bilateralidade.

todos os envolvidos nas relações comerciais podem escolher a melhor forma de consumir serviços e mercadorias no comércio, de modo a satisfazer seus interesses), consensualismo (a partir do momento que as partes acordam seus direitos e deveres em relação a mercadoria, gera-se o vínculo obrigacional entre elas), “*Pacta Sunt Servanda*” (o contrato gera lei entre as partes, devendo seu conteúdo ser cumprido fielmente), igualdade em contratar (todos são iguais em direitos e obrigações), e a manifestação livre de vontades (onde os proprietários das mercadorias, irão manifestar sua vontade de realização de venda e compra numa relação comercial, que poderá ser expressa [verbal, mímica ou escrita] ou tácita [silêncio]). Tudo isto ocorre, para que se mantenha a propriedade privada no MPC.

A propriedade capitalista é, no fundo, a liberdade de transformação do capital de uma forma à outra, a liberdade de transferência do capital de um círculo a outro, tendo em vista auferir o maior lucro possível sem trabalhar. Esta liberdade de dispor da propriedade capitalista é impensável sem a existência de indivíduos despojados de propriedade, isto é, de proletários. A forma jurídica da propriedade não está em contradição com a expropriação de um grande número de cidadãos, pois a condição de ser sujeito de direito é uma condição puramente formal. Ela define todas as pessoas como igualmente “dignas” de serem proprietárias, não obstante não as torne proprietárias. (PACHUKANIS, 1988, pp. 101)

É possível ir além e resgatar em nossa memória discursiva o mais solene contrato presente em quaisquer ordenamentos jurídicos: o Instituto da Sociedade e do vínculo Conjugal, também chamado de casamento, onde o interesse normativo de feição monoteísta, de perpetuação e transmissão patrimonial, só começa a ser gestado quando a humanidade descobre a “propriedade privada”. Entretanto, a forma como o vemos hoje, deve-se ao MPC, visto que na idade média⁵¹, onde os governantes eram a própria personificação de Deus (não erravam, pois Deus não erra), houve a instituição de uma lei, chamada de “*ius primae noctis*”⁵², que permitia ao senhor feudal o primeiro ato de concupiscência carnal com a nubente (seria o senhor feudal que desvirginaria a noiva, e não o seu marido), não havendo quaisquer transmissibilidades de herança ou garantias de coabitação para esta mulher ou para sua futura prole. Isso era apenas um direito.

Com a passagem da idade média e início da moderna, com a ascensão da burguesia como classe, este contrato consagra-se como o mais solene e regrado rito

⁵¹ Informação disponível em: <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/como-era-o-sexo-na-idade-media/>. Acessada em janeiro de 2021.

⁵² Direito a primeira noite.

de formalidades dentre todos os tipos contratuais, que irá ocupar um “*locus*” privilegiado no direito. Isso ocorre pela necessidade de transmissão do patrimônio, antes desnecessário em outros modos de produção, mas tão importante para o capitalismo. Tanto é que esse contrato prevê formas de se acordarem situações patrimoniais antes de sua formalização (pacto pré-nupcial) e acordarem o regime de bens durante toda a sua constância.

Ao mesmo tempo, os membros da classe dominante perseguem as suas sobrevivências com o individualismo que caracteriza a propriedade privada; e, mesmo quando articulam ações conjuntas para a defesa de seus interesses de classe, cada um almeja apenas o enriquecimento pessoal. Ninguém quer pagar os custos da alimentação, da educação, da criação dos filhos dos outros. Por isso, quando a exploração do homem pelo homem se instaura e a concorrência passa a predominar na vida social, não mais é possível que a criação e a educação das crianças, que a preparação dos alimentos e da moradia, etc. permaneçam como atividades coletivas. Terão de ser, agora, atividades privadas, que se destacam da vida social (tal como o indivíduo, agora, também passa a ter uma vida privada que se destaca de sua vida coletiva). É assim que a família se descola do coletivo e se constitui em núcleo privado: essa nova forma de organização de família é a família monogâmica ou família nuclear (LESSA, 2012, pp.26)

Se um contrato deve prevalecer, mesmo durante o período de guerra, é porque o MPC precisa produzir e reproduzir-se constantemente. Consideramos que o melhor exemplo dessa prática será o contrato de compra e venda, principal mola motriz de nossa sociedade e responsável não só pela naturalização, mas pela difusão e manutenção de todo o sistema capitalista como um todo, agente basilar na difusão da ilusão da propriedade. Isto ocorre, pois historicamente, o ato jurídico será validado pela profusão e difusão do conceito e aplicabilidade de contratos, onde as pessoas iguais, poderão agir dentro do ordenamento jurídico que as propõe, em que, ao trocarem mercadorias, concentram momentos cernes tanto do direito quanto da economia política.

Esta liberdade de dispor da propriedade capitalista é impensável sem a existência de indivíduos despojados de propriedade, isto é, de proletários. A forma jurídica da propriedade não está em contradição com a expropriação de um grande número de cidadãos, pois a condição de ser sujeito de direito é uma condição puramente formal. Ela define todas as pessoas como igualmente “dignas” de serem proprietárias, não obstante não as torne proprietárias (PACHUKANIS, 1988, p.101).

Como observado, houve a necessidade pendular de visitar e revisitar a principal obra teórica de Marx, onde cada capítulo (Primeiro: A mercadoria; Segundo: O processo de trocas; Terceiro: O dinheiro ou a circulação de mercadorias e Quarto: Transformação de dinheiro em capital), mostrou-se como uma escada, um

degrau na busca pela formação e legitimação de um conceito de direito, instrumento de legitimação da dominação de classes, que valida um sujeito de direitos explorado pela ordem jurídica do capital, através da naturalização de contratos que prendem o indivíduo, tornado igual, às suas obrigações. Se antes tais relações de subserviência eram mais nítidas (grilhões, chicotes...), hoje são opacas para que vendedor e comprador possam manter suas aparentes relações de igualdade jurídica que, em verdade, não passam de uma total relação de desigualdade econômica.

3.3 O ente “Estado” e sua inserção na Superestrutura

Na subseção anterior, discurremos acerca do Direito, pois entendemos que o fenômeno jurídico é anterior ao fenômeno do Estado. Acreditamos que o homem começa seu percurso na terra, primeiro de forma individual⁵³. Sozinho, desprovido de uma coletividade, não há necessidade de regras ou de pensar em quaisquer tipos de condutas voltadas à construção do coletivo. Depois, começam a formar grupos. Com a complexificação das relações sociais, a necessidade de divisão de tarefas, a produção e comercialização de mercadorias além da preservação e aquisição de patrimônio; surge a necessidade de se pensar num ente garantidor das relações comerciais/mercantis: o Estado. Será o Estado, então, o fiador das relações comerciais, emprestando “segurança jurídica” à formalização e à execução dos processos de trocas de mercadorias no comércio, através de algo bastante engenhoso: transformar algo insipiente que começa complexo e cheio de desconfianças (pensar do Estado feudal ao Estado moderno) = as relações de troca mercantis; em algo deveras habitual, costumeiro, rotineiro, digamos até trivial.

Será através do contrato, instrumento maior do MPC e elemento de fluidez das mercadorias, que o Direito legitima o Estado. Primeiro, a burguesia enquanto classe revolucionária, luta pela conquista de Leis que privilegiem o comércio e as novas relações sociais. Depois, lutam para que o Estado acompanhe essa evolução e a nova forma de subordinação entre classes. No entanto, o contrato não é visto de forma negativa, aliás, ele é alçado a elemento garantidor de perpetuidade social, de continuidade e de ascensão.

Os indivíduos que compõem a classe dominante possuem, entre outras coisas, também consciência e, por isso, pensam; na medida em que

⁵³ Os primeiros seres humanos eram nômades e sozinhos; depois com a evolução da espécie perceberam que poderiam viver em grupos e dividir as tarefas entre todos, vivendo: num mesmo lugar, em estado de sazonalidade ou sendo nômades.

dominam como classe e determinam todo o âmbito de uma época histórica, é evidente que eles o fazem em toda a sua extensão, portanto, entre outras coisas, **que eles dominam também como pensadores, como produtores de ideias, que regulam a produção e a distribuição das ideias de seu tempo; e, por conseguinte, que suas ideias são as ideias dominantes da época.** [grifos nossos] (MARX & ENGELS, 2007, pp. 47).

Sob esta via, constrói-se a figura do Estado como um ente personificado, soberano perante a comunidade Internacional, politicamente organizado e detentor de regime jurídico próprio, onde o conjunto de suas instituições legalmente personificadas controla e administra os rumos: de seu povo e de seu território e de sua soberania, devendo propiciar as condições necessárias ao desenvolvimento de seu povo. (SANTOS, 2001). Entretanto, como fazer isso, como atender aos anseios das antagônicas classes sociais, se o Estado se encontra, não só controlado, mas é um instrumento de manutenção das classes dominantes?

Mais uma vez deixamos claro que a teoria contratualista é um fenômeno eminentemente burguês. Como tal, advogam a tese de que através do contrato, de um pacto firmado por nossos antepassados que irá não só legitimar o projeto societário, mas incidir diretamente em nossa consciência, atuando ideologicamente nas relações sociais, que trará estabilidade aos discursos outros, incidindo sobre o “*espírito humano*”.

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força *material* dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força *espiritual* dominante. **A classe que tem à sua disposição os meios da produção material dispõe também dos meios da produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios da produção espiritual.** As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação. . [grifos nossos] (MARX&ENGELS, 2007, pp. 47).

É sobre esta “*base espiritual*” que surge um grupo de pensadores, onde se destacam as figuras de: Hobbes⁵⁴, Locke⁵⁵ e Rousseau⁵⁶, que elaboram uma teoria contratualista do Estado, que busca não só explicar o surgimento do Estado, mas legitimar a relação entre os exploradores e explorados, subsidiada pelo próprio Estado, uma vez que se questionava o motivo pelo qual havia tanta miséria para

⁵⁴ Em sua obra: *Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*.

⁵⁵ Em sua obra: *Segundo Tratado sobre o Governo Civil e outros escritos*.

⁵⁶ Em sua obra: *O Contrato Social*.

tantos e tanto luxo para tão poucos, validando o poder e a forma política vigente, de modo a manter a subserviência dos que estão sob sua égide.

O simples ato de penetrar na estrutura do discurso ideológico dominante, inevitavelmente, nos impõe as seguintes determinações 'racionais' preestabelecidas: (a) o quanto (ou quão pouco) se pode considerar questionável; (b) de que ponto de vista: e (c) com que finalidade. (MESZÁROS, 2004, pp. 14)

Nesse sentido, analisemos o efeito de evidência⁵⁷ na terminologia “teoria contratual” proposta, onde as partes livres e desimpedidas (típicos sujeitos de direito), em pleno gozo de sua liberdade e sem quaisquer impedimentos, tergiversam acerca do que podem ou não fazer com o Estado, de forma extremamente parcimoniosa (apagando todos e quaisquer tipos de conflitos)!

Vejamos como cada teórico contribuiu.

Em Hobbes, a teoria contratualista tem por cerne, a criação de um leviatã, de um Deus Mortal necessário à preservação do próprio homem; é indispensável na história, para a perpetuação da própria espécie humana.

[...] É esta a geração daquele grande Leviatã, ou antes (para falar em termos mais reverentes) daquele Deus Mortal, ao qual devemos, abaixo do Deus Imortal, nossa paz e defesa. Pois graças a esta autoridade que lhe é dada por cada indivíduo no Estado, é-lhe conferido o uso de tamanho poder e força que o terror assim inspirado o torna capaz de conformar as vontades de todos eles, no sentido da paz em seu próprio país, e ela ajuda mútua contra os inimigos estrangeiros. É nele que consiste a essência do estado, a qual pode ser assim definida: Uma pessoa de cujos atos uma grande multidão, mediante pactos recíprocos uns com os outros, foi instituída por cada um como autora, de modo a ela poder usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum. (HOBBS, 2011, pp. 61)

Para esse autor, o homem em seu estado natural é mau por natureza e vive em constante insegurança e beligerância, pois o que o governa é o medo de ser subjugado por outro homem mais forte ou inteligente e, este outro mais forte e inteligente vive com um eterno medo de também ser subjugado por outro mais inteligente e mais forte, existindo-se assim um ciclo infinito de desconfiança e temor entre os habitantes das comunidades. Com isto, Hobbes advoga que em virtude da escassez dos produtos naturais, em virtude da escassez das matérias primas, em virtude da escassez da própria natureza como fonte mantenedora da espécie humana, todos os homens terão direito a tudo.

⁵⁷ Não falarei de efeito de sentido, pois acho interessante o leitor primeiro ver os recortes da produção intelectual desta tríade burguesa (Meszáros, 2005), para depois refletir dentro de uma perspectiva materialista histórica, algo tão comum, mais tão caro para o capital: criar a ilusão que todos somos iguais perante a lei, para legitimar toda a sorte de exploração possível.

Portanto se dois homens desejam a mesma coisa, ao mesmo tempo que é impossível ela ser gozada por ambos, eles tornam-se inimigos. E no caminho para seu fim (que é principalmente sua própria conservação, e às vezes apenas seu deleite) esforçam-se por se destruir ou subjugar um ao outro e disto se segue que, quando um invasor nada mais tem a recear do que o poder de um único outro homem, se alguém planta, semeia, constrói ou possui um lugar conveniente, é provavelmente de esperar que outros venham preparados com forças conjugadas, para desapossá-lo e privá-lo, não apenas do fruto de seu trabalho; mas também de sua vida e de sua liberdade. Por sua vez, o invasor ficará no mesmo perigo em relação aos outros. E contra esta desconfiança de uns em relação aos outros, nenhuma maneira de se garantir é tão razoável como a antecipação; isto é, pela força ou pela astúcia, subjugar as pessoas de todos os homens que puder, durante o tempo necessário para chegar ao momento em que não veja qualquer outro poder suficientemente grande para ameaçá-lo. (HOBBS, 2011, pp. 46).

É sob esta ótica, que nasce sua célebre frase: “*homo lúpus homini*” (o homem é lobo do próprio homem). Entretanto, também existe no homem o desejo, uma busca pela paz. Isso, no entanto, só é alcançável através do firmamento de um pacto, um contrato social, onde será avençado que os contratantes deleguem todos os seus direitos ao contratado, que será uma autoridade suprema, um leviatã, um deus mortal e inquestionável, que de forma absoluta e centralizada assegura a manutenção não só da harmonia social, mas da segurança dos cidadãos. “Por outro lado, os homens não tiram prazer algum da companhia uns dos outros (e sim, pelo contrário, um enorme desprazer), quando não existe um poder capaz de manter a todos em respeito” (Hobbes, 2011, pp. 46).

Já para Locke o contrato social assume contornos diferentes do que prega Hobbes. Este contrato baseia-se sobretudo na confiança e no consentimento dos súditos. O objetivo deste contrato será a centralização política do Estado e uma coordenação administrativa do mesmo. Em polo diametralmente oposto a Hobbes, Locke afirma que a função principal do Estado é manter a segurança dos cidadãos, garantir os direitos individuais e proteger a propriedade privada (que é adquirida desde o primeiro nascimento, com Adão e Eva no paraíso, mas não se perpetua pelo lapso temporal) mantida pelo esforço e suor de seu proprietário “legítimo”.

Se o homem é tão livre no estado de natureza (...), por que renunciaria a sua liberdade, (...) para sujeitar-se à dominação e ao controle de qualquer outro poder? A resposta é evidente: ainda que no estado de natureza ele tenha tantos direitos, o gozo deles é muito precário e constantemente exposto às invasões de outros. Todos são tão reis quanto ele, todos são iguais, mas a maior parte não respeita estritamente, nem a igualdade nem a justiça, o que torna o gozo da propriedade que ele possui neste estado muito perigoso e muito inseguro. Isso faz com que ele deseje abandonar esta condição, que, embora livre, está repleta de medos e perigos contínuos; e não é sem razão que ele solicita e deseja se unir em sociedade

com outros, que já estão reunidos ou que planejam-se unir, visando a salvaguarda mútua de suas vidas, liberdades e bens, o que designo pelo nome geral de propriedade. (LOCKE, 1994, pp. 157).

Outro aspecto diferenciador é a possibilidade de se recorrer à justiça em caso de lesão ou violação aos direitos dos súditos pelo governante. Em caso de descumprimento do acordado contratualmente, caberá uma rebelião contra este ato. Já que é Deus a fonte de nosso direito e da nossa terra, é o governante não é Deus, nada mais justo que se rebelar contra o ato déspota.

Seja quem for que detenha (...) o poder supremo, de uma comunidade civil, deve governar através de leis estabelecidas e permanentes, promulgadas e conhecidas do povo, e não por meio de decretos improvisados; por juízes imparciais e íntegros, que irão decidir as controvérsias conforme estas leis; e só deve empregar a força da comunidade, em seu interior, para assegurar a aplicação destas leis, e, no exterior, para prevenir ou reparar as agressões do estrangeiro, pondo a comunidade ao abrigo das usurpações e da invasão. E tudo isso não deve visar outro objetivo senão a paz, a segurança e o bem público do povo. (Locke, 1994, pp. 160).

Em Rousseau, o contrato social é o coroamento das relações harmônicas entre os seres humanos. Diferente de Hobbes, em que o homem é um ser mau por natureza, para Rousseau o homem nasce bom, sendo a sociedade o elemento de seu declínio. Advoga a tese de que todos os homens nascem livres e iguais em direitos e em obrigações, motivo pelo qual no contrato, os indivíduos não renunciam aos seus direitos inerentes (os direitos naturais).

Renunciar à própria liberdade é o mesmo que renunciar à qualidade de homem, aos direitos da Humanidade, inclusive aos seus deveres. Não há nenhuma compensação possível para quem quer que renuncie a tudo. Tal renúncia é incompatível com a natureza humana, e é arrebatar toda moralidade a suas ações, bem como subtrair toda liberdade à sua vontade. Enfim, não passa de vã e contraditória convenção estipular, de um lado, uma autoridade absoluta, e, de outro, uma obediência sem limites. (ROUSSEAU, 2011, pp. 07).

Eles apenas entram em acordo para que seja criado um ente (o Estado) que possa dar-lhes proteção, de preservá-lhes tais conquistas. Um ponto que merece destaque, é que para Rousseau o Estado deve manter a vontade geral, de sorte que todos devem obedecer ao que a maioria decide, que é o justo.

Eu imagino os homens chegados ao ponto em que os obstáculos, prejudiciais à sua conservação no estado natural, os arrastam, por sua resistência, sobre as forças que podem ser empregadas por cada indivíduo a fim de se manter em tal estado. (...) Esta dificuldade, reconduzida ao meu assunto, pode ser enunciada nos seguintes termos: “Encontrar uma forma de associação que defenda e proteja de toda a força comum a pessoa e os bens de cada associado, e pela qual, cada um, unindo-se a todos, não obedeça, portanto, senão a si mesmo, e permaneça tão livre como anteriormente.” Tal é o problema fundamental cuja solução é dada pelo

contrato social. As cláusulas deste contrato são de tal modo determinadas pela natureza do ato, que a menor modificação as tornaria vãs e de nenhum efeito; de sorte que, conquanto jamais tenham sido formalmente enunciadas, são as mesmas em todas as partes, em todas as partes tacitamente admitidas e reconhecidas, até que, violado o pacto social, reentra cada qual em seus primeiros direitos e retoma a liberdade natural, perdendo a liberdade convencional pela qual ele aqui renunciou (ROUSSEAU, 2011, pp. 08 – 09).

Sua visão é extremamente legalista, devendo as leis criadas e concordadas pela maioria serem obedecidas, mesmo que à força. Nessa acepção, pensa até mesmo em criar uma religião própria do Estado, pois ela forneceria aos cidadãos uma obediência e amor as leis que constituem seu Estado, de sorte que o amor a pátria, baniria qualquer religião que subvertesse não só o valor das leis, mas o próprio Estado.

A religião, considerada em relação à sociedade, que é geral ou particular pode também dividir-se em duas espécies, a saber: a religião do homem, e a do cidadão. (...) A segunda, alicerçada num único país, fornece-lhe os deuses, os patronos próprios e tutelares; possui seus dogmas, seus rituais, seu culto exterior prescrito por leis; afora a única nação que a cultua, as demais são consideradas infiéis, estrangeiras, bárbaras; é uma religião que não estende os deveres e os direitos do homem além de seus altares. Foram assim todas as religiões dos primeiros povos, às quais se pode dar a denominação de direito divino civil ou positivo. A segunda é boa naquilo em que reúne o culto divino e o amor das leis, e em que, fazendo da pátria o objeto da adoração dos cidadãos, ensina-os que servir o Estado é servir o deus tutelar. É uma espécie de teocracia, em que não se deve ter outro pontífice além do príncipe, nem outros sacerdotes senão os magistrados. Então, morrer por seu país é atingir o martírio, violar as leis é ser ímpio; e submeter um culpado à execração pública é sacrificá-lo à ira dos deuses (ROUSSEAU, 2011, pp. 64).

Como observamos, a teoria contratualista elaborada pela burguesia, advoga que o Estado vem a surgir não por acaso. Ele surge da necessidade do ser humano de se manter unido, de preservar a ordem social vigente, de se defender dos outros, de facilitar seu trabalho, suas colheitas... Por essa teoria, o ser humano, num certo momento da história, foi obrigado a abrir mão de alguns direitos a um governante, para manutenção da ordem social vigente, através do controle das condutas sociais com imposição de sanções (penas), da adoção de um regime político unificador ou de um conjunto normativo, sedimentando os valores mais caros às classes outrora revolucionárias, mas que agora ostentam o lugar de dominantes. Dentro desta perspectiva, poderemos pensar o Estado em Marx.

Se por um lado, os teóricos contratualistas tentam demonstrar que o Estado surge do consenso social, objetivando paz e harmonia social através do binômio

cessão x garantia de direitos (pensamos aqui direitos de primeira dimensão: vida, liberdade e propriedade privada); com relação à teoria marxista, é possível entendermos o Estado não só como um instrumento de dominação e exploração da classe hegemonicamente dominante, mas como “fiador e mantenedor do poder de controle da propriedade privada” (MARX, 2010b, pp.116), gerindo o conflito e a exploração de classe, buscando uma administração parcimoniosa dos conflitos; não sua resolução. Isso ocorre porque se não houver essa administração dos conflitos entre as classes, ambas poderiam fenecer, sendo importante manter os conflitos dentro de certos parâmetros. Esses parâmetros são aqueles aceitáveis pelas classes hegemonicamente dominantes, de modo que a “exploração de uma classe por outra”, mantenha-se incólume.

Com o estabelecimento da grande indústria e do mercado mundial a burguesia conquistou, finalmente, o domínio político exclusivo no Estado representativo moderno. **O poder do Estado moderno não passa de um comitê que administra os negócios comuns da classe burguesa como um todo.** (MARX & ENGELS, 2008, pp. 47. Grifos nossos).

Para isso, Marx (2011c), busca teorizar o Estado, analisando a conjuntura política da França, entre dezembro de 1851 a março de 1852 em sua obra: “O 18 de Brumário de Luís Bonaparte”, numa perspectiva materialista histórica e dialética, refletindo acerca de como ocorre o golpe que leva à tomada do poder e do Estado francês por Luís Bonaparte (ou Napoleão III, sobrinho de Napoleão Bonaparte) e o porquê da permissibilidade da burguesia em ceder seu poder político para alguém alheio a sua casta.

O 18 de Brumário do ano VIII (o primeiro Brumário) foi originalmente o golpe de Estado dado por Napoleão Bonaparte (ou Napoleão I) em 09 de novembro de 1799, que manteve a alta casta da burguesia⁵⁸ no poder, modificando o governo francês progressivamente de um Diretório para uma Monarquia ditatorial. A data de número “18” faz alusão ao dia 09 de novembro do calendário gregoriano, enquanto “*Brumário*” (significando nevoeiro, neblina) corresponde ao segundo mês do calendário revolucionário francês de 1792, que buscava o rompimento com a igreja e suas tradições, exortando a fauna e flora locais.

⁵⁸ A palavra burgues deriva de “*burgos*”, que significa cidade ou vila fortificada. Neste local, sua população dedicava-se a troca de mercadorias com outros feudos e a produção artesanal (divididos em mestres e aprendizes). Com a derrocada do MPF para o MPC, esta nova classe começa a ascender e a ganhar poder econômico.

Desde a escolha do título (2011c), o autor nos instiga a refletirmos sob o Estado, acerca dos movimentos revolucionários que eclodiram no mês de fevereiro de 1848 na Europa, em especial na França, e de que forma tais acontecimentos irrompem na eleição de 02 de dezembro onde Luís Bonaparte torna-se presidente e, ironicamente após quase três anos de eleito, declara-se imperador francês permanecendo no poder até 1870.

Todos os grandes fatos e todos os grandes personagens da história mundial são encenados, por assim dizer, duas vezes. Ele se esqueceu de acrescentar: a primeira vez como tragédia, a segunda como farsa. [...] E justamente quando parecem estar empenhados em transformar a si mesmos e as coisas, em criar algo nunca antes visto, exatamente nessas épocas de crise revolucionária, eles conjuram temerosamente a ajuda dos espíritos do passado, tomam emprestados os seus nomes, as suas palavras de ordem, o seu figurino, a fim de representar, com essa venerável roupagem tradicional e essa linguagem tomada de empréstimo, as novas cenas da história mundial. (Grifos nossos). MARX, 2011c, pp. 25-26)

Contudo, se estávamos diante de um Estado Feudal, como se deu a passagem para o Estado Moderno? Neste sentido, Marx (2011c) nos mostra que Napoleão I fora o precursor das mudanças necessárias no “*ancien régime*”⁵⁹, pois com a passagem do MPF ao MPC à ascendente classe burguesa esforçava-se para ocupar os espaços tidos por inamovíveis pela monarquia

Criou, dentro da França, as condições que possibilitaram o desenvolvimento da livre concorrência, a exploração da propriedade fundiária parcelada, a liberação da força produtiva industrial da nação, e, fora das fronteiras francesas, varreu do mapa todas as instituições feudais na medida em que isso se fez necessário para propiciar à sociedade burguesa da França um ambiente atualizado e condizente no continente europeu. (MARX, 2011c, pp. 26)

Era necessário passar do Estado absolutista para o Estado Moderno, que é eminentemente burguês. Por isso, a burguesia aproveita-se do modelo deixado pelo feudalismo e o aperfeiçoa. Nesse contexto, podemos observar que a burguesia, ao chegar ao poder, trata logo de impor à população um conjunto de regras chamada de “constituição”, que serve apenas para impor limites aos revolucionários, mantendo o mesmo “*status quo*” de outrora.

Mais tarde, essas leis orgânicas foram implementadas pelos amigos da ordem e todas aquelas liberdades foram regulamentadas de tal modo que a burguesia, ao gozar delas, não ficasse chocada ao ver as demais classes gozarem dos mesmos direitos. Quando ela proibiu “aos outros” essas liberdades ou lhes permitiu gozá-las sob condições que implicavam outras tantas armadilhas policiais, isso sempre ocorreu apenas no interesse da “segurança pública”, isto é, da segurança da burguesia, como prescreve a

⁵⁹ Antigo Regime. Neste caso, fazemos alusão ao Feudalismo ou MPF (Modo de Produção Feudal).

Constituição. Em consequência, ambos os lados se reportam, posteriormente e com toda razão, à Constituição, tanto os amigos da ordem que suprimiram todas aquelas liberdades quanto os democratas que exigiram o seu cumprimento. Isso se deve ao fato de que cada parágrafo da Constituição contém a sua própria antítese, a sua câmara superior e a sua câmara inferior, a saber, na sentença universal, a liberdade e, na nota marginal, a revogação da liberdade. (MARX, 2011c, pp. 42).

Só que no Estado moderno, onde vigora o MPC, existirão características que o diferenciam dos outros Estados gestados em diferentes Modos de Produção, pois é com o capital que há a premente necessidade de seu aperfeiçoamento a esta nova formatação, esta nova engrenagem, assim como o direito, precisaria ser aperfeiçoada e ajustada. É possível então, dentro de uma perspectiva materialista histórica, identificarmos características que seriam comuns a todos os Estados burgueses em geral.

Com a sua monstruosa organização burocrática e militar, com a sua máquina estatal multifacetada e artificiosa, esse exército de funcionários de meio milhão de pessoas somado a um exército regular de mais meio milhão, essa terrível corporação de parasitas, que envolve o organismo da sociedade francesa como uma membrana e entope todos os seus poros, surgiu no tempo da monarquia absoluta, na época da decadência do sistema feudal, para cuja aceleração contribuiu. Os privilégios senhoriais dos proprietários de terra e das cidades se transformam na mesma quantidade de atributos do poder estatal, os dignitários feudais passam à condição de funcionários remunerados e o catálogo multicolor dos potentados medievais conflitantes se converte em plano regulamentado de um poder estatal cujo trabalho é dividido e centralizado como numa fábrica. (MARX, 2011c, pp. 140).

A primeira característica será uma aparente⁶⁰ autonomia do Estado, que nestes períodos subordina toda a sociedade, tanto a burguesia e suas frações quanto o proletariado e suas divisões, de forma indistinta e com maior ou menor rigor, vigiando e censurando a tudo e a todos, não importando se tais situações ocorrem nos bares ou salões, na imprensa ou por opinião pública.

Ela destruiu a imprensa revolucionária; a sua própria imprensa foi destruída. Ela colocou as Assembleias populares sob a vigilância da polícia; os seus próprios salões culturais foram vigiados pela polícia. Ela dissolveu as Guardas Nacionais democráticas; a sua própria Guarda Nacional foi dissolvida. Ela decretou o estado de sítio; o estado de sítio foi decretado sobre ela. Ela substituiu os júris pelas comissões militares; os seus júris foram substituídos por comissões militares. Ela submeteu o ensino popular aos padrecos; os padrecos a submeteram ao seu próprio ensino. Ela deportou sem julgamento; ela foi deportada sem julgamento. Ela reprimiu toda e qualquer manifestação da sociedade mediante o poder estatal; toda e qualquer manifestação da sua sociedade foi esmagada pelo poder estatal. Motivada por sua bolsa de dinheiro, ela se rebelou contra os seus próprios

⁶⁰ Diremos aparente, pois seu escopo é auxiliar o MPC, socorrendo-o sempre que necessário, corroborando para sua perpetuação, mesmo que seja preciso investir/injetar dinheiro público, na iniciativa privada, para ela não quebrar...

políticos e escritores; os políticos e escritores foram eliminados, mas, tendo sido desse modo amordaçada a sua boca e quebrada a sua pena, também a sua bolsa de dinheiro foi saqueada. (MARX, 2011c, pp. 137-138).

A segunda característica será a burocratização presente na/para a requisição/realização formal de serviços pelo Estado e sua administração. Para Marx, o conceito de burocracia é pejorativo, pois como característica essencial ao modelo do Estado Moderno, sendo este um dos produtos aperfeiçoados do MPC, a burocracia irá refratar uma relação social de classes, onde as decisões a serem proferidas pelas instituições ou órgãos detentores do poder de decisão e daqueles que buscam a oferta de seus serviços, irá influenciar no deferimento ou não dos pedidos formulados.

E uma enorme burocracia, bem engalanada e bem nutrida, é de todas as “idéés napoléoniennes” a que mais agrada ao segundo Bonaparte. E nem poderia ser diferente, porque ele é obrigado a criar, ao lado das classes reais da sociedade, uma casta artificial que possui um interesse existencial na preservação do seu regime. Por conseguinte, as suas primeiras operações financeiras foram conceder aumento de salário aos funcionários, restabelecendo o valor antigo, e criar novas sinecuras. (MARX, 2011c, pp. 148).

A terceira característica será o monopólio do “uso legítimo” da força (Exércitos, Polícias...) e de todo o Aparelho Repressor de Estado, que lhe serve para afastar, de forma psicológica ou violenta, quaisquer atentados a seus negócios privados.

Ele tem a proteção do conjunto das Forças Armadas. Ele goza do privilégio de poder indultar criminosos individuais, suspender a atividade das guardas nacionais, destituir com o consentimento do Conselho de Estado os conselhos gerais, cantonais e comunitários eleitos pelos próprios cidadãos (MARX, 2011c, pp. 44).

A quarta característica é de caráter ideológico. Consiste no modo de controle acerca do que pode e deve ser ensinado oficialmente. Que valores devem ser passados para a população, assim como que fatos históricos deverão ou não ser ensinados, deverão ou não serem tidos como verdadeiros.

Outra “idée napoléonienne” é a dominação exercida pelos padrecos como expediente de governo. Porém, ao passo que a parcela recém-criada, em sua harmonia com a sociedade, em sua dependência das forças da natureza e em sua submissão à autoridade que a protegia a partir de cima, era naturalmente religiosa, a parcela corroída pela dívida, em conflito com a sociedade e a autoridade e forçada a superar a sua própria limitação é naturalmente irreligiosa. O céu era um belo complemento à estreita faixa de terra recém-adquirida, sobretudo porque ele proporcionava o clima; mas ele se torna um insulto quando é incutido como substituto da parcela. Nesse caso, o padreco nada mais é que o sabujo ungido da polícia terrena. (MARX, 2011c, pp. 148).

Nesse tópico, vemos também a questão da interdição/censura na imprensa, onde se escolhe cuidadosamente o que pode ou não ser veiculado, e de que forma, de modo a manter as massas populacionais e outros grupos de interesses desinformados ou apenas com parte da informação que o grupo dominante ou sua fração achar conveniente/ interessante:

[...] amaldiçoando todas as revoluções futuras, presentes e passadas, incluindo aquelas que os seus próprios líderes haviam protagonizado, e mediante leis que amordaçaram a imprensa, destruíram a associação e regulamentaram o estado de sítio como instituto orgânico. (MARX, 2011c, pp. 72).

A quinta característica é atrelada à questão da luta de classes. Entendemos ser correta a afirmação de que não existe uma classe dominante, como elemento isolado e homogêneo por si só. O que existem são frações de classes, dentro da classe dominante, cada uma com seus próprios interesses e anseios, onde todos se inserem na estrutura material de reprodução social, brigando pela defesa de seus próprios benefícios.

Quem negaria que, simultaneamente, velhas lembranças, inimizades pessoais, temores e esperanças, preconceitos e ilusões, simpatias e antipatias, convicções, artigos de fé e princípios os ligavam a esta ou àquela casa real? Sobre as diferentes formas da propriedade, sobre as condições sociais da existência se eleva toda uma superestrutura de sentimentos, ilusões, modos de pensar e visões da vida distintos e configurados de modo peculiar. Toda a classe os cria e molda a partir do seu fundamento material e a partir das relações sociais correspondentes. (MARX, 2011c, pp. 60).

É justamente por causa desse tópico, que podemos entender o *18 de Brumário de Luís Bonaparte*: o motivo que leva a casta dominante e suas frações, por duas vezes, a buscar alguém de fora de seu círculo, para conduzir o controle da máquina Estatal, já que suas frações não se entendiam e não conseguiam governar, além de uma insipiente nova revolução proletária,

A burguesia, pelo visto, não tinha outra alternativa senão eleger Bonaparte. [...] Assim também bradou a burguesia francesa após o coup d'état: o único que ainda pode salvar a sociedade burguesa é o chefe da Sociedade 10 de Dezembro! [...] Na condição de Poder Executivo que se tornou independente, Bonaparte sente-se chamado a assegurar a "ordem burguesa". Todavia, o segmento forte dessa ordem burguesa é a classe média. Por conseguinte, ele se percebe como representante da classe média e promulga decretos nesse sentido. (MARX, 2011c, pp. 150).

A sexta característica está relacionada com a multiplicidade dos partidos políticos, que buscam nos seus próprios interesses e nos daqueles que o controlam,

sua razão de existir, com alianças e conchavos escusos, que não representam o proletariado ou a população, mas a manutenção do projeto societário capitalista.

E, assim como na vida privada se costuma diferenciar entre o que uma pessoa pensa e diz de si mesma e o que ela realmente é e faz, nas lutas históricas deve-se diferenciar tanto mais as fraseologias e ilusões nutridas pelos partidos do seu verdadeiro organismo e dos seus reais interesses, deve-se diferenciar as suas concepções da sua realidade. (MARX, 2011c, pp. 60-61)

A sétima característica está relacionada com a laicização do Estado. Para Marx, Estado e religião devem trilhar caminhos separados, pois houve uma “corrupção” da religião desde a Idade Média, onde Burguesia (e suas frações de classe) e Estado utilizavam-se dela para seu próprio interesse. Era preciso dar uma guinada do teocentrismo ao antropocentrismo, desmascarando a auto alienação e libertando-a dos grilhões que a aprisionam.

A arma da crítica não pode, é claro, substituir a crítica da arma, o poder material tem de ser derrubado pelo poder material, mas a teoria também se torna força material quando se apodera das massas. A teoria é capaz de se apoderar das massas tão logo demonstra *ad hominem*, e demonstra *ad hominem* tão logo se torna radical. ser radical é agarrar a coisa pela raiz. Mas a raiz, para o homem, é o próprio homem. A prova evidente do radicalismo da teoria alemã, portanto, de sua energia prática, é o fato de ela partir da superação *positiva* da religião. A crítica da religião tem seu fim com a doutrina de que *o homem é o ser supremo para o homem*, portanto, com o *imperativo categórico de subverter todas as relações* em que o homem é um ser humilhado, escravizado, abandonado, desprezível. (Marx, 2010b, pp. 151-152) A religião é o suspiro da criatura oprimida, o ânimo de um mundo sem coração, assim como o espírito de estados de coisas embrutecidos. **Ela é o ópio do povo.** A supressão [*Aufhebung*] da religião como felicidade *ilusória* do povo é a exigência da sua felicidade *real*. A exigência de que abandonem as ilusões acerca de uma condição é a exigência de que abandonem uma condição que necessita de ilusões. (MARX, 2010b, pp. 145-146)

Em outra obra, Marx (2011a) nos mostra que o Estado, como mais uma das engrenagens aperfeiçoadas pelo atual modo de produção, tem o dever de amparar o capital para que este sugue, de forma ilimitada, toda e qualquer gota de sangue da força de trabalho,

[...] utilizando-se de todos os meios, inclusive os de violência legitimada (policiais, leis, tribunais ...) para elevar ao máximo o nível de exploração do trabalhador e maximizar sua própria acumulação (pp.989). Tudo isto vem sendo aperfeiçoado desde a queda do “*ancient régime*”, e sua passagem do MPF ao MPC da forma mais breve possível (Idem, p. 998).

Como comitê gestor da burguesia, competirá ao Estado moderno sua marca mais indelével junto ao MPC: o de fiador do capital, ajudando-o sempre que dele

necessitar, independente de como isto afetará a sua dívida pública, onde o “*credito público converte-se no credo do capital*” (Ibidem, pp.1002 - 1003)

Em seu livro – A Origem da Família, do Estado e da Propriedade Privada –, Engels defende esta mesma teoria, explicando que o Estado surge não do acaso, mas da necessidade de a classe ou sua fração detentora do poder, subjugar e espoliar a classe oprimida, mantendo o antagonismo sob controle, e monopolizando o controle da violência.

O Estado, portanto, de modo algum é um poder imposto de fora à sociedade; tampouco é “a efetividade da ideia ética”, “a imagem e a efetividade da razão”, como afirma Hegel [e] . É, muito pelo contrário, um produto da sociedade em determinado estágio de desenvolvimento; é a admissão de que essa sociedade se enredou em uma contradição insolúvel consigo mesma, cindiu-se em antagonismos irreconciliáveis e é incapaz de resolvê-los. Porém, para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos conflitantes, não consumam a sociedade e a si mesmos em uma luta infrutífera, tornou-se necessário um poder que aparentemente está acima da sociedade e visa abafar o conflito, mantê-lo dentro dos limites da “ordem”; e esse poder, que é oriundo da sociedade, mas colocou-se acima dela e tornou-se cada vez mais estranho a ela, é o Estado. (ENGELS, 2019, pp. 252).

Lênin, após ter estudado esses mesmos autores e suas obras, publica em 1917 seu livro O Estado e a Revolução, onde defende que Marx realmente sistematiza uma teoria do Estado, demonstrando as contradições nas classes pelos seus antagonismos, havendo uma necessidade de fenecimento, de superação do Estado para que haja um governo genuinamente proletário, alçando-se a classe dominante (ditadura do proletariado).

Se o Estado é o produto do carácter inconciliável das contradições de classe, se ele é um poder que está acima da sociedade e que «cada vez mais se aliena da sociedade», então é evidente que a emancipação da classe oprimida é impossível não só sem uma revolução violenta mas também sem a destruição do aparelho do poder de Estado que foi criado pela classe dominante e no qual está encarnada esta «alienação». Esta conclusão, teoricamente clara por si mesma, foi tirada por Marx, como veremos mais adiante, com a mais completa precisão, na base da análise histórica concreta das tarefas da revolução. (LÊNIN, 2021, pp. 04).

3.4 Direitos Humanos: o Jurídico e a Crítica Marxista

Pensar a questão Direitos Humanos, seus sujeitos e seus conceitos remete-nos a diversos sentidos devido à opacidade da língua. Pensando nesta construção do referente, que é social, teremos o significante Direitos Humanos, pelo menos neste trabalho, com dois sentidos diametralmente opostos, pois: circulam, formulam-se e são formulados a partir de diferentes percepções de vida e mundo; dizendo de

outra forma: são gestados a partir de diferentes projetos societários que fazem reverberar discursos antagônicos. Esse discurso, com tais pontos de deriva: Jurídico e Materialista Histórico imbricará o sujeito, a história e a ideologia.

Direitos Humanos, na perspectiva jurídica, está relacionado ao Direito Público Externo, pois se pressupõe que tais direitos, por serem vitais à mínima existência digna das pessoas em seus países, merecem um olhar mais atento da comunidade internacional. Esse olhar diferente, contudo, condiciona-se fortemente que o país tido por “violador” seja signatário de tratados ou acordos em níveis: multilaterais, globais ou regionais. É comum, o significante direitos humanos ser alocado metaforicamente como sinônimo de: Direitos do Homem - aqueles defendidos pela vertente jus naturalista -. São direitos que já nascem com o ser humano, independente de quaisquer legislações pretéritas ou futuras. Como sinônimos temos: os direitos naturais e os direitos fundamentais.

Direitos Fundamentais constituem uma classe de direitos positivados, ou seja, descritos e inscritos nas principais cartas políticas dos países: as constituições. Através deste rol de garantias, os Estados irão traçar balizas e proteger seus cidadãos, respeitando condições mínimas de dignidade para o desenvolvimento e emancipação social. Como sinônimos temos: direitos públicos subjetivos ou liberdades públicas, direitos individuais, liberdades fundamentais ou direitos fundamentais do homem.

Sua construção é histórica, pensando sempre em documentos escritos que demonstrem algo material, concreto, que possa ser usado como “um lembrete” das obrigações firmadas entre os governantes e seus súditos; um compromisso firmado entre o governo regente e a sociedade, na busca por uma melhor convivência entre todos.

Nesse prisma⁶¹, podemos remontar até o século XIII com a “*Magna Charta Libertatum*”⁶² de 1215, acordo feito entre o rei João “sem terras” da Inglaterra e a nobreza inglesa, onde se buscou: limitar o poder do Estado (travestido na pessoa do rei) para aumentar excessivamente os impostos e prender arbitrariamente, afastar a ingerências políticas do Estado na religião (Igreja), proteger o direito sucessório das terras entre outros.

⁶¹ Comparato, 1999.

⁶² Grande Carta das Liberdades/ Libertações

Em 1628, também na Inglaterra, a “*Petition of Rights*”⁶³ fora um documento apresentado ao parlamento contra o rei Carlos I, por suas medidas impopulares relativas à política exterior expansionista; neste documento, mais uma vez fala-se dos impostos excessivos e aumentados a bel prazer do rei, as prisões arbitrárias, a obrigatoriedade dos súditos manterem provisionados os soldados em suas casas entre outras.

Em 1679, o “*Habeas Corpus Act*”⁶⁴ foi uma medida tomada pelo parlamento Inglês, contra as prisões arbitrárias que vinham sendo cometidas pelos funcionários do rei Carlos II, onde por intermédio desta lei, era necessário que um tribunal examinasse qualquer ordem de prisão contra para evitar abusos.

Em 1689, teremos a “*Bill of Rights*”⁶⁵ também na Inglaterra, onde com a ascensão do rei Jaime II ao trono, que propõe o expansionismo da fé católica em seu reinado. Temendo que as perseguições relatadas por toda a Europa viessem a ocorrer em solo Inglês, nobreza e religiosos protestantes convidam o esposo de Maria II (filha de Jaime II), o príncipe dos países baixos europeus Guilherme de Orange para uma reunião onde externam suas preocupações políticas, propondo apoio para uma tomada de poder, onde ambos (Guilherme e Maria), aceitam invadir a Inglaterra e, ao chegarem ao trono, assinam este documento: que traz mais limitações ao poder real e aumenta as atribuições do parlamento na gerência da vida do país (eleições parlamentares, leis tem de ter o seu crivo, vedação de imposto excessivos e prisões arbitrárias).

Em 1776 há a “*Declaração de independência dos EUA*”, que foi um movimento de revolta dos americanos contra o domínio inglês em seu território e passados 13 anos teremos a “*Constituição dos Estados Unidos da América*” em 1789, onde exortam-se os direitos e as liberdades individuais dos seus cidadãos como algo inalienável, e apregoa-se que são todos iguais perante a lei.

Em 1789, com a passagem do feudalismo ao modernismo, teremos a “*Revolução Francesa e a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão*” onde se busca mudar radicalmente a forma como a sociedade estava sendo conduzida por seus governantes, na tentativa de se conduzir o povo a sua libertação.

Na realidade, os direitos humanos, em sua formulação, vão surgindo com o desenvolvimento de uma necessidade de se significar o valor da pessoa

⁶³ Petição de direitos.

⁶⁴ Ato de devolução da mobilidade ao próprio corpo.

⁶⁵ Declaração de direitos.

humana e de um ideal de liberdade que se vai constituindo através de sucessivas gerações, mas que tem forte expressividade no século XVIII. As revoluções que estão na base dessas manifestações, são as revoluções liberais democráticas, a Americana (1776) e a Revolução Francesa (1789). Isto marca profundamente a formação discursiva que constitui o discurso dos direitos humanos. Eles se estruturam e funcionam em torno dos princípios desses movimentos: propriedade privada, direitos dos cidadãos etc. (ORLANDI, 2007, pp. 301)

Esse é o principal cenário histórico mundial, que perdura até a 2ª grande guerra. Com o fim desta beligerância e por causa dos horrores sentidos pela humanidade, em 1945 surge a ONU (Organização das Nações Unidas) para evitar futuras guerras mundiais e substitui a Liga das Nações⁶⁶. Em 1948, sob a chancela de seus membros, promulga a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) instrumento que serve de indicação, de orientação em âmbito internacional, a seguirem diretrizes de respeitabilidade ao ser humano, onde o conceito jurídico de garantia dos direitos humanos deverá agregar algo novo e melhor, nunca podendo retroceder.

Para tornar mais didática esta concepção e, empreender um cronograma cronológico que demonstrasse os avanços em termos quantificáveis, Karel Vasak profere, em aula inaugural no Instituto Internacional dos Direitos do Homem em 1979 na cidade de Estrasburgo, no leste da França, pela primeira vez, uma relação direta entre o lema da revolução francesa: “*Liberté, Egalité, Fraternité*”⁶⁷ e as Dimensões⁶⁸ de direitos humanos (Bonavides, 2017, pp.563), onde, para isso, houve a associação dos ideais revolucionários franceses, com sua inserção no plano constitucional destas garantias. Defendemos que existem 05 dimensões de direitos humanos, identificáveis entre si, que demonstram bem essa inserção histórica de Vasak.

A primeira dimensão refere-se ao rol de direitos, cujo lema é a liberdade. São direitos que se robustecem no século XVIII, com a independência americana e a criação de sua constituição, além da Revolução Francesa e a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão. Sua classe associa-se aos direitos civis e políticos. Isso significa que tais direitos são de caráter negativo, ou seja, exigem que o Estado se

⁶⁶ Reunião dos países vencedores da primeira guerra mundial. Entretanto, a Liga não consegue evitar os eventos desencadeadores em 1939 da 2ª guerra mundial, por isso sendo extinta.

⁶⁷ Liberdade, Igualdade e Fraternidade.

⁶⁸ Gostaria de frisar que é possível encontrar o termo geração em detrimento de dimensão, para referir-se aos “saltos ascensionais” de cada modulação. Nesse sentido, concordamos com a opinião de Bobbio (2004), onde a terminologia correta seria Geração e não Dimensão, pois **Geração pressupõe finidade** e **Dimensão pressupõe continuidade e incorporação**.

abstenha de praticar condutas que atentem contra as liberdades individuais das pessoas. Tais direitos surgem para pôr freio aos desmandos Estatais, quer na figura do rei, quer na figura da colônia, que em muito dificultavam a vida da população na sociedade. Primeiro se consagram os direitos civis que buscaram a descontinuidade do poder real para prender arbitrariamente, assim como aumentar impostos ao seu bel prazer “*id est*”⁶⁹. Logo em seguida, pleiteia-se a participação pública na gerencia da máquina Estatal. São os direitos políticos, onde através do voto, o povo poderia ocupar cargos ou funções públicas e nelas permanecer, independente da vontade de quem estivesse no poder, pois foi o povo que o elegeu. “*Magna Charta Libertatum*”, “*Petition of Rights*”, “*Habeas Corpus Act*” e “*Bill of Rights*”. Gostaríamos de frisar que enquanto o direito civil ou individual independe da nacionalidade de quem o invoque, os direitos políticos estão diretamente relacionados ao vínculo pessoal do requerente com sua pátria. Como exemplo, teremos: direito à liberdade; direito à propriedade; direito à igualdade perante a Lei e à participação política.

A segunda dimensão refere-se ao rol de direitos, cujo lema é a igualdade. Busca-se, diferente da dimensão anterior, uma maior prestação do Estado em áreas que possibilitariam a todos uma vida mais digna, sendo chamados de direitos positivos, onde se fortalece o conceito de Estado de Bem-estar Social; surgindo através de um conjunto de ações que se inicia com a revolução industrial e tem seu ápice pós primeira guerra mundial, como forma de amenizar as feridas deixadas por este primeiro cataclisma global. Neste momento, é pensada a proteção da coletividade como um todo em detrimento do indivíduo. Sua classe associa-se aos direitos sociais, econômicos e culturais. Podemos citar como exemplos: Direito a Educação, Direito ao Trabalho, Direito a Habitação e Previdência Social.

A terceira dimensão refere-se ao rol de direitos, cujo lema é a fraternidade. Nesta dimensão, a titularidade deixa de ser pensada no indivíduo ou na coletividade e foca-se nos grupos minoritários que merecem uma maior atenção por parte do poder público, sendo chamados de transindividuais, que poderiam ser difusos (onde não se consegue identificar ou quantificar seus titulares) ou coletivos (onde se consegue identificar tanto seus titulares, quanto a sua quantidade, uma vez que todos possuem um liame), acentuando-se com o fim da segunda guerra mundial. Sua classe associa-se aos direitos transindividuais (difusos e coletivos). Como

⁶⁹ Por exemplo.

exemplo, teremos; Direito ao Meio Ambiente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor, Direitos Econômicos.

Até a terceira dimensão, todos os doutrinadores são uníssomos e advogam a sua existência. Entretanto, a partir daqui, teremos diversas divergências doutrinárias, onde cada qual advoga sua tese. Continuarei citando: Bonavides (2017), Norberto Bobbio (2004) e Mazzuoli (2018), para poder definir mais duas dimensões: quarta e a quinta, que considero serem pertinentes e relevantes para o conhecimento. Para que sejam elencadas novas dimensões, fazem-se necessários que em virtude de uma transcendência de um direito outrora conquistado, este desenvolva-se sob novo prisma, que outrora não lhe cabia a simples coadjuvância.

A quarta dimensão refere-se ao rol de direitos, cujo lema é a solidariedade. Acreditamos que tal classe de direitos advém com o fenômeno dos direitos à informação. Com isto, a partir da globalização das informações passamos a viver num mundo cosmopolita, ou seja, sem limites fronteiriços, sendo a internet sua única fronteira! Com os avanços tecnológicos, surge uma nova pauta de reivindicações: Bioengenharia (manipulação e engenharia do código genético dos seres vivos e depois do homem) e a Tecnologia (conexão, compartilhamento e transmissão de dados de uma forma geral, mas principalmente pela “w.w.w.”⁷⁰), além da Democracia, onde todos os seres humanos buscariam a solidariedade e ajuda mútua e recíproca.

A quinta dimensão refere-se ao rol de direitos, cujo lema é a esperança. Esperança de um presente e futuro melhor para tudo e todos. O que se pretende nesta dimensão, seria à convivência harmônica entre os países e seus habitantes, de forma interna e externa. Busca-se, através dos direitos internos (constituição) e externos (acordos, pactos e tratados multilaterais) consolidar um ambiente global de parcimônia e equidade, evitando-se quaisquer tipos de beligerâncias. Sua classe associa os direitos à paz. Podemos apontar que os dois principais eventos que demandam esta classe de direitos são: 11 de setembro 2001 (ataque sofrido pelos EUA em dois pontos politicamente estratégicos: as torres gêmeas do complexo financeiro e turístico situado em Nova York chamado de “*World Trade Center*”⁷¹ e o ataque ao Departamento de Defesa dos EUA, situado no pentágono. Como consequência, os EUA sob a liderança de George Walker Bush lançam um massivo

⁷⁰ “*World Wide Web*”, que significa: rede ou teia de alcance mundial.

⁷¹ Centro mundial de comércio.

ataque ao Afeganistão, que juntamente á: Iraque, Irã e Coreia do Norte fariam parte do “eixo do mal”, que seriam países que dão abrigo e apoiam o terrorismo, além de produzirem armas de destruição em massa⁷²) e a primavera árabe (protestos e revoltas ocorridas tanto no continente africano, quanto no oriente médio, onde a população destes países foram às ruas reivindicar melhores condições de vida ou “retirar seus líderes perpétuos”⁷³. Tudo começa na Tunísia, onde um vendedor de frutas que teve suas mercadorias apreendidas, por recusar-se a pagar propinas aos policiais que lhe abordaram e por não ser recebido na sede do governo local da cidade de Sidi Bouzid, em um ato de desespero, ateia fogo ao próprio corpo. Com auxílio das redes e mídias sócias, este ato reverbera-se em protestos no: Egito, Líbia, Síria, Argélia, Bahrein, Iraque, Jordânia, Iêmen, Omã entre outros...).

Seria possível, então, após tudo que fora discorrido, que este sujeito historicamente marcado seja apenas capaz de reproduzir o que está posto, ou poderia ele, ter um ponto de deriva, de resistir e tentar quebrar ou trincar “os *grilhões que o(lhes) aprisiona(m)*”⁷⁴. Neste ponto, podemos pensar a influência da teoria materialista histórica quanto a sua explicação do que vem a ser Direitos Humanos: que sentidos, para Marx, serão mobilizados?

Para entendermos a obra “*A questão Judaica*”⁷⁵, publicada em 1843 por Marx, é necessário entendermos tanto o contexto sócio político, quanto histórico que permeia tal escrito. Heinrich Marx (pai de Marx), era advogado e judeu na Prússia, quando no início do século XIX houve a decretação pelo Estado de uma lei, que limitava a participação no serviço público de quaisquer etnias (inclusive as judaicas) que não fossem cristãs. Por isso, batiza-se sob este novo credo (Karl Marx tinha aproximadamente 06 anos de idade), de forma a continuar trabalhando no serviço público e poder sustentar sua família.

Tal decreto e as perseguições ao povo judeu pelas suas particularidades (as principais seriam: o resguardo do sábado, suas habilidades no comércio e a prática

⁷² Não existem evidências que tais armas existiam, e nem nunca foram criadas. Informação disponível em: <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/geografia/doutrina-bush-guerra-contra-o-terrorismo-e-o-eixo-do-mal.htm>. Acessado em março de 2021.

⁷³ Informação disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55379502>. Acessada em março de 2021.

⁷⁴ Neste ponto, penso a relação com a “alegoria da caverna”, de Platão.

⁷⁵ Existem autores que buscam apresentar um Marx antissemita nesta obra, em virtude de uma visão equivocada do alcance materialista histórico da análise. Cito como exemplo: <https://truthpostbrasil.wixsite.com/home/single-post/2017/07/07/karl-marx-o-judeu-que-odiava-seu-povo>. Acessado em março de 2021.

de empréstimo de dinheiro a juros⁷⁶), influenciam diretamente Marx a escrever esta crítica ao trabalho de Bruno Bauer pela forma como fora retratado o problema da aquisição de direitos e a consequente participação dos judeus na vida pública dos Estados/Reinos partes da Alemanha. Bruno Bauer acreditava que a “questão judaica” não passava de um evento meramente religioso, onde só se podia alcançar a emancipação política dos judeus, relegando o assunto ao mero “estado de consciência particular”, ou seja, bastariam que os judeus renunciassem seus credos para serem aceitos de braços abertos pelo Estado.

Marx, discordando veementemente deste posicionamento, entendeu que mesmo sendo um problema específico dos Judeus, dever-se-ia tecer uma análise materialista histórica da sociedade como um todo pois,

[...] de modo algum bastava analisar as questões: quem deve emancipar? Quem deve ser emancipado? A crítica tinha uma terceira coisa a fazer. Ela devia perguntar: *de que tipo de emancipação* se trata? Quais são as condições que têm sua base na essência da emancipação exigida? Tão somente a crítica à *emancipação política* mesma poderia constituir a crítica definitiva à questão judaica e sua verdadeira dissolução na “*questão geral da época*” (MARX, 2010a, pp. 36).

E essa análise nos propõe a refletir não só acerca do capitalismo, mas da sociedade burguesa como um todo, tendo como norte dois pontos centrais: A primeira crítica seria a falta de laicização da Alemanha

O Estado cristão só pode se relacionar com o judeu na qualidade de Estado cristão, isto é, privilegiando, ao permitir o isolamento do judeu em relação aos demais súditos, mas fazendo com que sinta a pressão das demais esferas isoladas, e permitindo que ele sinta tanto mais essa pressão pelo fato de se encontrar em oposição *religiosa* à religião dominante. Mas também o judeu só pode se relacionar com o Estado de modo judaico, ou seja, como um estrangeiro em relação ao Estado, ao contrapor à lei real sua lei ilusória, ao crer que tem o direito de isolar-se da humanidade, ao não tomar parte no movimento histórico por princípio, ao aguardar um futuro que nada tem a ver com o futuro geral do homem, ao considerar-se um membro do povo judeu e ter o povo judeu na conta de o povo escolhido. (MARX, 2010a, pp. 34).

A segunda crítica aos direitos humanos fundados na França refere-se ao fato de que não representam os direitos do homem universal; mas do homem burguês egoísta, interessado em si próprio e defensor de seus próprios interesses.

O Estado político pleno constitui, por sua essência, a vida do gênero humano em oposição à sua vida material. Todos os pressupostos dessa vida egoísta continuam subsistindo fora da esfera estatal na sociedade

⁷⁶ Para a igreja católica o empréstimo do dinheiro a juros constitui um ilícito às leis de Deus, capitulado no direito canônico, e chamado de crime de usura.

burguesa, só que como qualidades da sociedade burguesa. Onde o Estado político atingiu a sua verdadeira forma definitiva, o homem leva uma vida dupla não só mentalmente, na consciência, mas também na realidade, na vida concreta; ele leva uma vida celestial e uma vida terrena, a vida na comunidade política, na qual ele se considera um ente comunitário, e a vida na sociedade burguesa, na qual ele atua como pessoa particular, encara as demais pessoas como meios, degrada a si próprio à condição de meio e se torna um joguete na mão de poderes estranhos a ele. (MARX, 2010a, pp. 40)

Para Marx existe uma grande diferença entre uma mera emancipação política e a emancipação humana. A emancipação política seria a abdicação do credo original judeu e a aceitação de fé cristã unicamente para fins de aquisição dos direitos civis e políticos, dos direitos de participação nos cargos públicos do Estado e na feitura de leis...

O Estado cristão só pode se relacionar com o judeu na qualidade de Estado cristão, isto é, privilegiando, ao permitir o isolamento do judeu em relação aos demais súditos, mas fazendo com que sinta a pressão das demais esferas isoladas, e permitindo que ele sinta tanto mais essa pressão pelo fato de se encontrar em oposição *religiosa* à religião dominante. Mas também o judeu só pode se relacionar com o Estado de modo judaico, ou seja, como um estrangeiro em relação ao Estado, ao contrapor à nacionalidade real sua nacionalidade quimérica, ao contrapor à lei real sua lei ilusória [...]. (MARX, 2010a, pp. 34)

Diferente de Bruno Bauer que propõe a emancipação política através da dissolução das religiões, onde todos não seriam mais excluídos pela religião, mas poderiam ser cidadãos do Estado Marx discorda e levanta a seguinte tese: a questão judaica deve ser pensada de acordo com cada país em que se encontra o judeu. Na Alemanha, onde não subsiste a laicização Estatal, esta questão é puramente teológica; nos EUA, é uma questão secular, pois a religião deixa de se comportar teologicamente para com a religião, relegando esta situação a sociedade civil, onde deveria permanecer.

Para nós, a religião não é mais a *razão*, mas apenas o *fenômeno* da limitação mundana. Em consequência, explicamos o envolvimento religioso dos cidadãos livres a partir do seu envolvimento secular. Não afirmamos que eles devam primeiro suprimir sua limitação religiosa para depois suprimir suas limitações seculares. Afirmamos, isto sim, que eles suprimem sua limitação religiosa no momento em que suprimem suas barreiras seculares. Não transformamos as questões mundanas em questões teológicas. Transformamos as questões teológicas em questões mundanas. Tendo a história sido, por tempo suficiente, dissolvida em superstição, passamos agora a dissolver a superstição em história. (MARX, 2010a, pp. 38)

Daí porque este Estado político, mais evoluído e moderno que o Estado eclesiástico, seja o mediador entre o homem e sua liberdade, pois com a elevação

política do homem poderíamos ter “todos os defeitos e vantagens de quaisquer elevações políticas” (MARX, 2010a, pp.39), ou seja, se a burguesia não se consolidasse primeiro como revolucionária e depois como classe dominante e reivindicasse os direitos humanos, impondo o caráter censitário passivo e ativo para a elegibilidade dos cargos legislativos, seria expropriada das suas propriedades.

No entanto, a anulação política da propriedade privada não só não leva à anulação da propriedade privada, mas até mesmo a pressupõe. O Estado anula à sua maneira a diferenciação por nascimento, estamento, formação e atividade laboral ao declarar nascimento, estamento, formação e atividade laboral como diferenças apolíticas, ao proclamar cada membro do povo, sem consideração dessas diferenças, como participante igualitário da soberania nacional, ao tratar todos os elementos da vida real de um povo a partir do ponto de vista do Estado. Não obstante, o Estado permite que a propriedade privada, a formação, a atividade laboral atuem à maneira delas, isto é, como propriedade privada, como formação, como atividade laboral, e tornem efetiva a sua essência particular. . (MARX, 2010a, pp. 39-40)

Esse Estado político, com suas contradições, contrapõe seus cidadãos, dividindo-os por estamentos, por classes, onde no antigo regime feudal preponderavam os privilégios de uma classe que tinha um ser imóvel chamado de Rei e, diante de uma nova classe que surgia nos burgos, a burguesia, reivindicava maior participação e, por essa via, alardeavam que existiam direitos naturais que deveriam ser adquiridos e respeitados por todos:

Os droits de l'homme, os direitos humanos, são diferenciados *como tais* dos *droits du citoyen*, dos direitos do cidadão. Quem é esse *homme* que é diferenciado do *citoyen*? Ninguém mais ninguém menos que o *membro da sociedade burguesa*. Por que o membro da sociedade burguesa é chamado de “homem”, pura e simplesmente, e por que os seus direitos são chamados de *direitos humanos*? A partir de que explicaremos esse fato? A partir da relação entre o Estado político e a sociedade burguesa, a partir da essência da emancipação política. Antes de tudo constataremos o fato de que os assim chamados *direitos humanos*, os *droits de l'homme*, diferentemente dos *droits du citoyen*, nada mais são do que os direitos do *membro da sociedade burguesa*, isto é, do homem egoísta, do homem separado do homem e da comunidade. (MARX,, 2010a, pp. 48)

Entretanto, os documentos e as constituições americanas e francesas, de onde derivam: liberdade, igualdade e fraternidade não propõem uma emancipação humana para a sociedade; eles geram um engodo, uma mentira, uma falsa ilusão de que a crença na universalidade e na emancipação política que a política dos Direitos Humanos trouxeram será universal. Ledo engano! Se podemos afirmar que tais direitos são históricos, é porque, ao serem criados pela burguesia e os representarem, representam os avanços das necessidades dessa casta em prol do capital.

Portanto, nenhum dos assim chamados direitos humanos transcende o homem egoísta, o homem como membro da sociedade burguesa, a saber, como indivíduo recolhido ao seu interesse privado e ao seu capricho privado e separado da comunidade. Muito longe de conceberem o homem como um ente genérico, esses direitos deixam transparecer a vida do gênero, a sociedade, antes como uma moldura exterior ao indivíduo, como limitação de sua autonomia original. O único laço que os une é a necessidade natural, a carência e o interesse privado, a conservação de sua propriedade e de sua pessoa egoísta. (MARX, 2010a, pp. 50)

Tais direitos criados pela burguesia servem para garantir prerrogativas frente ao desmantelamento do Estado feudal. Cria-se o governo das leis (pensando constitucionalmente), em detrimento do governo dos homens (pensando nos reis).

*A constituição do Estado político e a dissolução da sociedade burguesa nos indivíduos independentes – cuja relação é baseada no direito, assim como a relação do homem que vivia no estamento e na guilda era baseada no privilégio – se efetiva em um só e mesmo ato. O homem, na qualidade de membro da sociedade burguesa, o homem apolítico, necessariamente se apresenta então como o homem natural. Os *droits de l'homme* se apresentam como *droits naturels*, pois a atividade consciente se concentra no ato político. O homem egoísta é o resultado passivo, que simplesmente está dado, da sociedade dissolvida, objeto da certeza imediata, portanto, objeto natural. . (MARX, 2010a, pp. 53)*

É por isso que os direitos humanos, conquistados contra o Estado são uma farsa. Ora, se tal órgão é o mantenedor das desigualdades; como alardear que todos são iguais, se apenas politicamente somos iguais e desigualmente somos diferentes no social?

Fato deveras enigmático é ver um povo que mal está começando a se libertar, a derrubar todas as barreiras que separam os diversos membros do povo, a fundar uma comunidade política, é ver esse povo proclamar solenemente a legitimidade do homem egoísta, separado do semelhante e da comunidade (*Déclaration* de 1791), e até repetir essa proclamação no momento em que a única coisa que pode salvar a nação é a entrega mais heroica possível, a qual, por isso mesmo, é exigida imperativamente, no momento em que se faz constar na ordem do dia o sacrifício de todos os interesses da sociedade burguesa e em que o egoísmo precisa ser punido como crime (*Déclaration des droits de l'homme* etc. de 1793). Esse fato se torna ainda mais enigmático quando vemos que a cidadania, a *comunidade política*, é rebaixada pelos emancipadores à condição de mero meio para a conservação desses assim chamados direitos humanos e que, portanto, o *citoyen* é declarado como serviçal do *homme* egoísta; quando vemos que a esfera em que o homem se comporta como ente comunitário é inferiorizada em relação àquela em que ele se comporta como ente parcial; quando vemos, por fim, que não o homem como *citoyen*, mas o homem como *bourgeois* é assumido como o homem *propriamente dito e verdadeiro*. (MARX, 2010a, pp. 50)

Na obra “*A sagrada família*” (1845), Marx&Engels confirmam as suas teses da questão judaica, onde os direitos humanos, antes de serem um “elemento libertador do homem”, vem para legitimar a liberdade de propriedade e de lucro sem

quaisquer pudores ou amarras. Feitas tais considerações, podemos avançar à próxima seção em que analisaremos a concepção de direitos humanos, na ótica do projeto societário sagrado vencedor nas eleições de 2018 e seus imbricamentos no Aparelho Repressivo de Estado.

SEÇÃO 4. A (IN)SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRA

Quem são os “humanos direitos”?

O enunciado que intitula esta seção foi a provocação inicial que nos induziu à elaboração da presente investigação. Inicialmente, nos chamou a atenção a inversão dos mesmos significantes – direitos e humanos – que, ao mudar de posição, mudam de sentidos. Ou seja, em direitos humanos temos: nome – direitos – mais qualificador – humanos. Na formulação inversa - humanos direitos - temos: nome – humanos -; qualificador – direitos-. Percebe-se um processo de exclusão/limitação que delimita/qualifica os destinatários dos direitos humanos que, a partir dessa ótica, não são para todos, mas só para aqueles reconhecidos como “humanos direitos”. Que atitudes, comportamentos caracterizariam esses “humanos direitos”? Segundo Silva (1996, p. 167), *“as categorias linguísticas, os conceitos, ao constranger e limitar a esfera do possível, ao permitir ou impedir que certas coisas sejam pensadas, são parte central de qualquer projeto político”*.

O fato de essa materialidade discursiva ter sido produzida, pelo então candidato à presidência da República do Brasil, Jair Bolsonaro, nos remete a Voese (1998, p. 102) que nos proporciona a seguinte contribuição: “dizer é importante exatamente pelo que significa o dito como ponto de referência para um novo dizer, isto é, um novo agir”. Assim, a posição sujeito assumida pelo então candidato instaura uma nova perspectiva de pensar e atuar acerca dos referidos direitos. O ano de 2018 foi significativo na história da democracia brasileira, marcado por uma enorme polarização na política, de dois projetos societários visivelmente identificáveis nos discursos de seus candidatos, que foram para o segundo turno das eleições presidenciais.

Ao analisar os planos de governo de cada presidenciável à época, percebia-se a forma como seriam propostas as políticas de governo a serem implementadas: na educação, na saúde, na segurança pública... Para esta pesquisa, interessa-nos, sobretudo, como a instrução dos servidores policiais seria tratada e, com isso, que forma de sociedade seria gestada, qual projeto societário prevaleceria.

Uma característica que merece menção, desde a campanha eleitoral do candidato Jair Bolsonaro, passando por todo segundo turno, foi o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) que trouxeram uma nova forma de “divulgação de informação”, que desde o começo deste século surgem quebrando

paradigmas e mudando a forma de comunicação e de instrução da sociedade. Gostaríamos de ressaltar que as referidas tecnologias também podem ser utilizadas para divulgar mentiras e desinformação. Esse sentido de evidência ocorre em virtude dos avanços tecnológicos, e da disponibilização tanto de informação, quanto de desinformação.

Findas as eleições, o candidato de extrema direita⁷⁷ consegue lograr-se vencedor. Sua concepção de Direitos Humanos (já anunciada) e de segurança pública irá prevalecer e instruir seus profissionais, marcando um novo território e delineando fronteiras, em que seu discurso vai reverberar novas significações no imbricamento: linguagem/pensamento/sociedade.

Através deste projeto societário, será nodal o remodelamento do discurso/pensamento coletivo, de modo que um “novo” discurso surja, interligando-se e fazendo coro com outros já existentes, de forma que este novo discurso se apresente como referência, que povoe e permeie o imaginário popular de tal forma, que ele não só silencie outros discursos, mas estabilize a construção de (novos) sentidos, servindo de alusão à construção da memória nacional, coadunando com os novos valores do projeto societário dominante, que implica um momento de enfrentamentos metodológicos decisivos,

[...] com implicações políticas derivadas das determinações socioeconômicas, haja vista a crise do capital e a existência de vários discursos que procuram insistentemente denegar essa crise. Assim, o risco de continuarmos em lugares de feições “confortáveis”, acreditando que o real é “inalcançável” e/ou “impossível”, tem, em última instância, implicações sérias na práxis social. Estamos, pois, não apenas comprometidos, mas instados a enfrentar questões de fundo teórico, metodológico, político e econômico na Análise do Discurso de linha pêcheuxtiana no Brasil, ou seja, na AD de nosso tempo e espaço histórico. (SILVA SOBRINHO & CAVALCANTE, 2012, pp. 85).

Quando nos propomos a analisar a materialidade que deu título a esta seção **“direitos humanos, o esterco da vagabundagem”**, buscamos discursos outros que com este dialogam e o lançam, para outros locais. Para tanto, selecionamos postagens dos primeiros meses do primeiro ano de seu governo, além de uma entrevista⁷⁸ – que nos evidenciam de que forma seria gestado seu projeto societário em relação a segurança pública e a educação –, externadas principalmente através de suas comunicações pelo twitter. A justificativa pela utilização deste aplicativo é

⁷⁷ Informação disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/10/17/O-que-%C3%A9-extrema-direita.-E-por-que-ela-se-aplica-a-Bolsonaro>. Acessada em março de 2020.

⁷⁸ Informação disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=VLLxBxN87ZE>. Acessada em março de 2020.

atestada pela possibilidade de ampla difusão de ideias, pois além de ser uma rede social, possui a capacidade de ser um “pequeno blog”⁷⁹, onde o então candidato e posterior presidente Jair Messias Bolsonaro, contatava todo o Brasil, independente de quem consultasse seu site, fosse ou não seu eleitor, uma vez que seu perfil é público, sem restrições de acesso.

4.1 A Política e os Aparelhos Repressivos de Estado (ARE)

Conforme Althusser (1980, 2003) é possível perceber uma forte aproximação entre o ARE (Aparelho Repressor de Estado) e a política. Essa aproximação é extremamente tênue no Brasil⁸⁰, uma vez que a política dita as regras a serem seguidas por tais órgãos e, dessa forma, influencia diretamente a percepção destes sujeitos em como apreender: os sentidos, os conceitos e os destinatário dos Direitos Humanos para as forças de segurança pública. Ou seja, tal projeto societário presidencial, uma vez que se torna o (discurso) oficial, poderá (ou não) influenciar toda a atividade policial existente no país.

Entretanto, como pensar a política nesse cenário? Conforme Miguel (2018, pp. 04) o método científico deixado por Marx de que quaisquer fenômenos humanos precisam ser analisados não só em virtude das relações sociais das quais os sujeitos fazem parte, mas do seu percurso histórico. Pensando nisso, podemos conceituar política como sendo uma forma/processo através da qual se busca controlar o poder e, por esta via, determinar de que forma a sociedade será organizada, sabendo que essa forma/processo não possui um limite fixo, pois cada vez mais os grupos lutarão por mais espaço social, utilizando-se da política, para cooptar a coletividade na satisfação de seus interesses; tornando-os mais complexos e subjetivos (os processos) com o avanço das lutas de classes.

Dentro deste contexto, podemos pensar o voto feminino. A ideologia presente em nossa sociedade patriarcal conseguiu postergar tal direito apenas para 1932. Através de posições teleológicas secundárias que diziam serem as mulheres intelectualmente inferiores e incapazes de decidir seu futuro, quiçá o de seu país; corroboravam as posições teleológicas primárias que as exploravam enquanto força de trabalho barato e, como tal, incapazes de decisão sem uma outorga uxória. É por

⁷⁹ Blog ou WebLog, significa um diário público de: vida, ideias e atividades, disposto na internet por meio da: escrita, link's, vídeos, fotos..., onde determinada pessoa (física ou jurídica) passa a disponibilizar informações com o máximo de 140 caracteres/ palavras.

⁸⁰ Discutiremos isso melhor adiante.

isso que à política é o teatro onde se noticiam as contradições sociais; onde seus sujeitos apresentam as soluções de todas as mazelas, mas que produzem efeitos meramente fantasiosos, pois no conflito entre os atores pela prevalência das teleologias secundárias, normalmente ganham aqueles cujas teleologias primárias alinham-se aos anseios do capital, em última instancia, determinados pela economia.

O que isso nos mostra? Que ante o transcurso do tempo e a complexificação das relações sociais, os discursos acerca do que seria admitido como prática política entre os governantes e seus súditos foi mudando, foi sendo adaptado às novas formas de naturalizar tal processo, permitindo que as demandas sociais, mesmo que legítimas fossem “silenciadas” em prol das “demandas econômicas”, impostas por um projeto social de “Estado mínimo”! Esse quadro é visto na evolução histórica do Estado, que pode ser assim compreendida:

[...]como esquema que facilita o estudo é conveniente invocar, de início, a chamada lei dos três estados, formulada por Augusto Comte: “cada manifestação do pensamento humano passa sucessivamente por três graus teóricos diferentes — o estado teológico ou fictício, o estado metafísico ou abstrato e o estado positivo ou científico”. Valendo-se dessa lei da filosofia positivista para reconstituir a rota do desenvolvimento das ideias sobre o Estado através das diversas ordens de civilização, Queiroz Lima adotou para a sua exposição doutrinária a seguinte fórmula: 1º) o Estado Primitivo [estudado pela Filosofia Clássica], foi teocrático, explicado pelas teorias do direito divino sobrenatural; 2º) vem, a seguir, a noção metafísica do Estado, [estudado pela Filosofia Moderna], deslocando para a vontade do povo a origem do poder soberano; 3º) segue-se a noção positiva do Estado, segundo a qual a soberania decorre das próprias circunstâncias objetivas, do império da lei ou da concepção realista do Estado como força a serviço do direito. [grifos nossos] (MALUF, 2018, pp. 93).

Estas três teorias demonstram os três tipos de Estado: o Antigo ou Primitivo sendo predominante teocrático e jus naturalista; o Estado Moderno, onde o “*imperium populi*”⁸¹ é transferido ao soberano, através das teses do contrato social e, por fim, o Estado Democrático de Direito, lastreado no discurso da revolução francesa e em busca de positivação de direitos. Com a inauguração do Estado Moderno, o discurso da ética, da moral e da busca pela felicidade é ressignificado, sendo alijado tanto da formação dos cidadãos, quanto da constituição dos Estados, pois com esta nova produção de sentidos, torna-se irrelevante o fomento pela busca da auto realização (individual ou coletiva) em busca do bem comum.

⁸¹ Poder do povo.

É esse o quadro político de formação do Estado, que necessita dos ARE, das forças de segurança pública não só para se manter, mas para perpetuar o bloco produtor e reprodutor do poder político: a classe dominante.

O Estado é então e antes de mais aquilo a que os clássicos do marxismo chamaram o *aparelho de Estado*. Este termo compreende: não só o aparelho especializado (no sentido estrito) cuja existência e necessidade reconhecemos a partir das exigências da prática jurídica, isto é a polícia - os tribunais - as prisões; mas também o exército, que (o proletariado pagou esta experiência com o seu sangue) intervém diretamente como força repressiva de apoio em última instância quando a polícia, e os seus corpos auxiliares e especializados, são «ultrapassados pelos acontecimentos»; e acima deste conjunto o chefe do Estado, o governo e a administração. (ALTHUSSER, 1980, pp. 31 e 32).

Para que haja a viabilidade de execução e operação desse modelo de Estado, para que se torne governável, será imprescindível o monopólio da força sob o seu controle. Este poder como relação de mando e obediência, será regulamentado por um corpo legislativo, um conjunto de leis, exercido através de sua força coatora, que poderá usar tanto da dissuasão psicológica (vis compulsiva), quanto da força física propriamente dita (vis absoluta).

Diremos de fato que qualquer Aparelho de Estado, seja de repressivo ou ideológico, «funciona» simultaneamente pela violência e pela ideologia, mas com uma diferença muito importante que impede a confusão dos Aparelhos Ideológicos de Estado com o Aparelho (repressivo) de Estado. É que em si mesmo o Aparelho (repressivo) de Estado funciona de uma maneira massivamente prevalente **pela repressão** (inclusive física), embora funcione secundariamente pela ideologia. (Não há aparelho puramente repressivo). Exemplos: o Exército e a Polícia funcionam também pela ideologia, simultaneamente para assegurar a sua própria coesão e reprodução e pelos valores que projetam no exterior. [grifos nossos] (ALTHUSSER, 1980, pp.55).

E no Brasil, por que encontramos os ARE's na Constituição? Não poderia haver outras leis que propusessem e disciplinassem essa categoria? Quais sentidos perpassam nessa escolha?

A solução a essas proposições encontra-se em Hans Kelsen⁸², em sua teoria do ordenamento/pirâmide jurídica. Com ela, a constituição que representa o conjunto das forças sociais predominantes⁸³, exteriorizaria suas reais intenções de condução do País. Com isso, caso momentaneamente forças opostas tentem enveredar por outros caminhos, que podem ser díspares aos interesses da classe hegemônica que

⁸² Em sua obra: Teoria Pura do Direito.

⁸³ Este é o conceito/ sentido sociológico de Constituição defendido por Ferdinando Lassale.

está no poder, haverá um controle de sua conduta com base nos “preceitos maiores” que se encontrem sedimentados na carta política fundamental da nação.

É por isso que essa Carta Política é fundamental aos anseios de dominação e projetos de sociabilidade burguesa. Ela será o indicador, a baliza, de todas as normas que forem editadas. Todas as leis são hierarquicamente inferiores a ela, devendo-lhe respeito e não podendo contrariá-la. É por isso que o estudo de cada momento constitucional para essa pesquisa é imprescindível para a compreensão da forma como foi adotado o termo “segurança pública” em nosso País, a quem tal direito atende, e como se constitui tal diploma legal, devido à importância que apresenta na condução do projeto de sociabilidade burguês.

Através do estudo do corpo jurídico de um País, cujo ápice será a Constituição⁸⁴, é possível descobrir como se deu/ dá a estruturação do poder político soberano no momento histórico de construção das leis que devem reger o Estado, bem como da estrutura jurídica adotada, seu alcance e limitações, além dos direitos e deveres... A ideia principal na criação de um corpo constitucional⁸⁵, uma Lei maior para a regência de uma nação, nasce da necessidade burguesa de limitar os poderes das autoridades constituídas. Desde os idos da revolução Francesa, a elite capitalista em franca ascensão necessitava de um corpo normativo, de um constructo teórico capaz de salvaguardar seus interesses e propiciar instrumentos de dominação e subserviência às classes que a ela (burguesia) se aliaram para desbancar o feudalismo Europeu.

O estabelecimento de poderes supremos, a distribuição da competência, a transmissão e o exercício da autoridade, a formulação dos direitos e das garantias individuais e sociais são o objeto do Direito Constitucional [...] A origem da expressão Direito Constitucional, [...], prende-se ao triunfo político e doutrinário de [...] princípios ideológicos na organização do Estado [...]. Impuseram-se tais princípios desde a revolução Francesa, entrando a inspirar as formas políticas do chamado Estado liberal, Estado de direito ou Estado constitucional. (BONAVIDES, 2017, p. 36).

Através do lema “Liberdade, Igualdade e Fraternidade” a burguesia no poder propaga que a solução para os desmandos da nobreza seria a domesticação do

⁸⁴ É oportuno frisar que a nomenclatura “Constituição” poderá ser aplicada aos diferentes sistemas normativo-legais, que podem ser codificados ou não, desde que estes definam, pelo menos a forma estrutural (separação de poderes) e a forma fundamental (direitos e obrigações tanto do Estado quanto de seus Súditos) de funcionamento do governo, na perspectiva política de Carl Schmit.

⁸⁵ No terceiro capítulo, trataremos dos laços entre a Constituição, os Direitos Sociais e a experiência do Estado mínimo, defendido pelo neoliberalismo.

poder e isto só seria possível através das trilhas delineadas em um corpo constitucional, que se autodenominava “ser ideologicamente neutra”.

No entanto, encobria ela (a Constituição), em profundidades invisíveis desde o início à ideia-força de sua legitimidade, que eram os valores ideológicos, políticos, doutrinários ou filosóficos do pensamento liberal. O liberalismo fez, assim, com o conceito de Constituição aquilo que já fizera com o conceito de Soberania Nacional: um expediente teórico e abstrato de universalização, nascida de seus princípios e dominada da historicidade de seus interesses concretos (BONAVIDES, 2017, pp. 37).

É nesse sentido que a nomenclatura da Constituição, que deveria contemplar os anseios das classes revolucionárias, torna-se um instrumento não só dotado de lógica, mas que coaduna com a racionalidade e com a corrente iluminista vigente à época, abandonando, assim, os anseios antes de revolução, de insurreição passando a ser moldada para servir à elite que alcançava, então, o poder. Com isso, tal instrumento que outrora fora colimado como “agente de transformação” social, mostra-se como a principal ferramenta de subserviências aos interesses das “classes emergentes”, transformando o projeto de sociabilidade dessa classe em um diploma normativo concreto. Dizendo de outra forma: a Constituição de uma classe (a dominante), que fora propagada ideologicamente como elemento transformador da sociedade em geral, passa a incorporar as “ideias” liberais, servindo, especificamente, aos atuais detentores do poder.

A evolução constitucional em nosso País possui três fases (BONAVIDES, 2017) historicamente identificáveis, em relação: à política, à ideologia e à historização, que influenciaram/ influenciam nossas constituições. Passaremos, então, a falar de cada momento constitucional e de como o signo “segurança pública” está significando em cada uma de nossas constituições, em seus três momentos de influências.

Na primeira fase constitucional (ano de 1824)⁸⁶, também pode ser chamada de constitucionalismo imperial, pois historicamente, desde a invasão de nosso território pelos portugueses, teremos de 1500 até 1822 um período de ordenações. Os heiduques portugueses ditam as normas que serão aplicáveis em nosso País. Daí porque se falar, no Brasil em termo de leis, das ordenações Filipinas (Dom Felipe), Afonsinas (Dom Afonso), Manuelinas (Dom Manuel). Nesse período, nosso País serve apenas de fonte de lucro à colônia Portuguesa. Milhares de indígenas e

⁸⁶ Nesta fase, nossos legisladores inspiram-se nos modelos constitucionais franceses e ingleses do século XIX

negros são escravizados, seviciados e mortos, pois são tidos como coisas e não como pessoas. Para satisfazer à classe dominante, bandeirantes e capitães do mato entregavam milhares de pares de orelhas de quem incomodasse o governo. Ou seja, qualquer afronta, qualquer questionamento aos anseios das classes dominantes era-violentemente rechaçado. É neste período, conforme Pires (2008), que se executaram as primeiras ações de polícia. Os exercícios da autoridade policial foram dados ao Almotacé, que deveria fiscalizar: pesos, medidas, preços dos produtos, distribuição dos gêneros de consumo além de zelar e vigiar as cidades.

Na segunda fase, constitucional (ano de 1891)⁸⁷, que pode ser chamada de constitucionalismo republicano, está compreendido entre 1891 a 1930, continua a política do “homem-bom”. A cidadania continua restrita aos possuidores de terras, de escravos. Somente quem tem posse é que ocupa cargos públicos. O ponto de destaque nesse período é a abolição da escravatura em 1888, que liberta os escravos, mas não propicia condições para que além da população liberta prosperar, sejam incorporados direitos civis a toda a população. Votar e ser votado continuavam sendo privilégio do “poder político local”. A partir do final do Século XIX e início do Século XX, começa o processo de industrialização no Brasil, e, conseqüentemente, a luta pela implementação de direitos. Entretanto, continua precário o alcance da cidadania e, em consequência, dos direitos civis, políticos e sociais. Aqui, destacamos a crise de 1929 para o novo regime entrante.

Na terceira fase que é nosso último período constitucional⁸⁸, tem o marco de 1934 até a presente data com seu ápice na Constituição de 1988. Consideramos que parece contraditório falar em “Estado Social” num período marcado por governos ditatoriais e repressores, onde a marca indelével da “polícia política” fora não só gestada, mas aplicada à risca nas cartilhas policiais, em busca dos opressores do regime vigente. Entretanto⁸⁹, poderemos observar que os legisladores constituintes dessa época sofrem forte influência da doutrina alemã e, por meio dela, começam a ser implementados constitucionalmente princípios que faziam ressaltar o aspecto social, como outrora não fora feito. São direitos tidos como liberdades positivas, pois o Estado mostra-se como elemento ativo, ou seja, figura no polo ativo

⁸⁷ Nesta fase, nossos legisladores buscam lastro no constitucionalismo americano e apresenta uma ruptura, uma exclusão aos preceitos da fase anterior.

⁸⁸ Nesta fase, que está em curso, nossos legisladores buscaram traços/ fundamentos no constitucionalismo alemão.

⁸⁹ Bonavides, 2017, pp. 366 - 368.

para a promoção de “justiça social”. Essa prestação social, deverá ser efetivada por meio de implantação/ fomento nas áreas sociais como: educação, trabalho, habitação, previdência social...

Como observamos historicamente, existe a necessidade de os ARE's estarem no seio constitucional como forma de manutenção do poder político dominante e perpetuação do projeto societário dominante. Desse modo, na Constituição de 1988 teremos a indicação não só de quem serão os nossos ARE's, mas que competências terão, o que deverão fazer!

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital;

(Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988)

São as forças de segurança pública que desempenham o papel de reguladora das pautas de conduta social, obedecendo não só à legislação vigente, mas ao projeto societário logrado vencedor nas eleições, sendo o principal tripé na seara pública no enfrentamento aos delitos. Tais delitos, historicamente, são aquelas condutas, aquelas formas de comportamento em sociedade, que o poder político dominante, determina serem corretos ou não, em virtude de leis; onde o ARE irá fiscalizar a todos e todas.

Em nossa Constituição Federal de 1988, no seu Art. 144 estão delimitadas as competências de cada órgão responsável pela segurança pública: Polícia Federal, destinada à apuração das infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme: prevenção e repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, do contrabando e do descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência; exercício da função de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; exercício das funções de polícia judiciária da União, conforme §1º); Polícia Rodoviária Federal (destinada ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais, conforme §2º); Polícia Ferroviária Federal (destinado ao

patrulhamento ostensivo das ferrovias federais, conforme §3º); Polícia Civil (Destinada às funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as “tipicamente” militares, conforme §4º); Polícia Militar (destinada ao policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública; e o Corpo de Bombeiros Militar, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil, conforme §5º); Polícia Penal (Destinadas a segurança dos estabelecimentos penais, conforme §5º-A) e as Guardas Civis Municipais (destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme §8º).

A escolha da constituição para albergar esse rosário de órgãos e competências, não se dá ao acaso: primeiro por ser a lei máxima do Estado, não podendo outra lei a sobrepor, limitando a “sanha” de governadores e prefeitos; segundo por que já que nela se abriga não só a estrutura do Estado mas as formas de poder, nada mais lógico do que tratar, também, da estrutura de sua “*longa manus telun*”⁹⁰.

Como os exércitos são para coibir ameaças externas, compete manter a segurança interna da nação contra os delitos as forças estaduais e municipais, através do poder de polícia, entendido como uma faculdade (poder ou não utilizar, ou escolher qual momento e em que intensidade este poder deverá ser utilizado) que o estado possui, para: limitar ou condicionar o exercício dos direitos individuais, da liberdade e da propriedade, sempre em prol do “interesse maior da sociedade”, ou de seus valores “mais caros”.

Para isso criam-se dois aparatos: no primeiro serão distribuídas as forças de segurança tidas por polícias ostensivas (também chamadas de ostensivas ou preventivas, cuja incumbência será a de manutenção da ordem pública, tentando evitar o crime, através de policiamento fardado, ostensivo, onde sua mera presença deverá ser capaz de coibir as práticas criminosas por infligir, psicologicamente o temor aos não ordeiros = *vis compulsiva*). Podemos citar como exemplos: a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal, a Polícia Militar, a Polícia Penal⁹¹ e a Guarda Municipal.

O segundo, chamado de Polícias Judiciárias ou investigativas, possuem atribuições de apuração dos crimes que ocorreram por falha na prevenção ou na

⁹⁰ Longa mão armada, ou braço armado.

⁹¹ Antigamente chamados de Agentes Penitenciários, cabe-lhes tanto a segurança interna, quanto externa dos estabelecimentos penais/ prisionais.

ostensividade, através de uma investigação. Trabalham de forma não ostensiva, sendo-lhes atribuídas quando da prisão⁹², o uso da força física propriamente dita = *vis absoluta*. São exemplos, a Polícia Federal e a Polícia Civil.

Quais os efeitos de sentido deste discurso, materializado na Constituição de 1988? Uma pessoa leiga, que veja isso de forma rápida, pensa que está tudo bem, pois temos vários órgãos que serão responsáveis pela segurança pública. Na prática, os órgãos “batem cabeça”, pois acabam invadindo as atribuições dos outros, pois quem é ostensivo quer investigar, e quem investiga quer ser ostensivo.

Esse é um problema que chamamos de falta de efetividade ou deficiência provocada por não existir o ciclo completo policial.

Figura 01 – Ciclo completo de polícia



Fonte: Constituição Federal de 1988, Art. 144 e Decreto-lei nº 3689 de 1941

Vejamos em um exemplo, como o nosso sistema atualmente fragmentado se comporta com a população. Uma pessoa comum, passando pela rua, vê algumas pessoas em atitude suspeita próximo de um estabelecimento comercial. Nisso, liga para o 190, esperando que a polícia ostensiva (PM) chegue e coíba a possível prática criminosa do grupo, mas a polícia demora, e o grupo vai embora. Quando a viatura chega, o cidadão pede que fiquem, caso as pessoas voltem, mas é

⁹² Também é permitido as forças ostensivas o emprego da *vis absoluta*.

informado que quem investiga é a polícia judiciária, sendo eles que se deve procurar. O cidadão então, vai a uma delegacia, mas é informado que esta polícia (PC) só atua depois que o crime acontece. Se não ocorreu, deve-se voltar a polícia ostensiva (PM). Aí está o problema de não possuirmos o ciclo completo: as atribuições são estanques, um só investiga, outro só reprime. E a população, nesse meio, é desassistida.

O ciclo completo, acaba com essa situação, unificando as atividades policiais e concentrando-as no policial que atender a chamada, que após a lavratura do procedimento, entregará o seu relatório ao Ministério Público, para que ele ofereça a denúncia à justiça do crime cometido. Só que isso, não existe no Brasil, pois legalmente quem prende (PM) não investiga e quem investiga (PC), não realiza trabalhos ostensivos. Um olhar mais atento mostra o discurso de todos estes órgãos dialogando com outro mais sutil, mas afeto aos anseios mais profundos do capital: o da proteção do patrimônio. Todos devem olvidar esforços para a defesa dos bens, quer públicos ou particulares, pois *“Os homens se esquecem mais facilmente da morte do pai do que da perda do patrimônio”* [grifo nosso] (MAQUIAVEL, 2003, p. 92).

Entretanto, mesmo com essas atribuições constitucionalmente impostas, todo o aparato da segurança pública, é totalmente subserviente à política: explicaremos. A segurança pública é estruturada, a partir de uma secretaria, geralmente chamada de defesa social (SDS), que tem sob seu comando, as polícias civis e militares, além das polícias penais em âmbito estadual e distrital; e da polícia federal, rodoviária federal e polícia penal federal na união. Todos por indicação dos Governadores de estado ou do Distrito Federal, além do presidente da república.

Enquanto a unidade do Aparelho (repressivo) de Estado é assegurada pela sua organização centralizada, unificada sob a direção dos representantes das classes no poder, executando a política de luta de classes das classes no poder, - 'a unidade entre os diferentes Aparelhos Ideológicos de Estado é assegurada, na maioria das vezes em formas contraditórias, pela ideologia dominante, a da classe dominante. (ALTHUSSER, 2008, pp.55).

Desde o cargo de Secretário de Defesa Social, passando pelo de Comandante Geral da PM, e de Delegado Geral da PC, nível estadual e distrital até o de Ministro da Justiça, passando pelo cargo de Diretor Geral de Polícia Federal, Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal e Diretor Geral da Polícia Penal Federal, todos são por indicação política. E os diretores, politicamente, escolhem os chefes

de departamentos, operacionais, dos batalhões e das delegacias, que podem ser meritocráticos ou por indicação. As indicações para esses cargos sempre levam em consideração uma subserviência ideológica aos projetos societários de quem lhes indicou, os quais devem jurar lealdade, alinhar seus discursos aos discursos de seus chefes, sob pena de perda dos seus cargos.

Como podemos observar, em regra, o jogo político não está interessado na formação moral e ética de seus funcionários da segurança pública, tampouco em ofertar aos cidadãos uma polícia de ciclo completo. Seus discursos advogam e se alinham às mesmas teses de quem lhes colocou no poder, devendo a estes um grau de obediência, pois caso rejeitem o projeto societário proposto, perdem automaticamente o maior cargo da instituição, que é o sonho de todos.

A ordem dominante necessita aplicar para si mesma critérios radicalmente diferentes dos aplicados àqueles que devem ser mantidos em posição de subordinação. Assim, os defensores intelectuais do status quo e guardiães “neutros de sua ortodoxia ideológica podem apresentar suas confiantes declarações de fé em suas próprias idéias, ao lado de ataques violentos a seus adversários, como um “conhecimento científico” indiscutível, sem se darem ao trabalho de apresentar, em favor de suas declarações, a menor comprovação extraída das teorias rejeitadas implícitas (MESZÁROS, 2004, pp. 16)

Então, quando se fala que “direitos humanos são para humanos direitos”, ou que “direitos humanos são o esterco da vagabundagem”, a posição sujeito de quem emite os comandos discursivos, faz com que dentro de uma cadeia de comando, todos alinhem seus pensamentos e advoguem essa tese, como viável e possível, pois o que está em jogo é a disciplina e a obediência aos comandos de escalões superiores, que se valem da política para perpetuar seus projetos ideológicos e societários. Mas, será que este assujeitamento ideológico seria total? Dizendo de outra forma, será que não seria possível a construção de “espaços de resistência”, dentro do discurso, que “funda novos sítios de significação”, corroborando com o projeto de sociabilidade vigente?

Conforme Pêcheux (1997, pp. 300), “só há causa daquilo que falha”, ou seja, existe a possibilidade de haver “um lugar de resistência” a ser explorado no discurso, um ponto de tensionamento, visto que na “contradição histórica motriz (um se divide em dois) e não em um mundo unificado pelo poder de um mestre” (idem, p. 301). Assim, podemos pensar contra hegemonicamente, pois é na ideologia que se faz presente a luta de classes, mas para isso é preciso que se construa um bloqueio no plano ideológico, uma falha no ritual linguístico, que seja perceptível, refletindo e

refratando uma FI contra- hegemônica, como um fulgido relampejante, “colocando em xeque a ideologia dominante, tirando proveito de seu desequilíbrio” (ibidem, pp.301), rompendo com sua lógica perversa, pois a alternativa será uma mudança profunda no sistema político e econômico vigente, perpassando por uma mudança na própria estrutura da sociedade.

Considerar que o processo de interpelação está sujeito à falha é considerar que o ritual, a reprodução de práticas das ideologias dominantes, também estão sujeitos a estas falhas, rupturas, as quais podem desestabilizar e provocar transformações em sua estrutura (ROCHA&NECKEL, 2014, pp.17).

Para Meszáros, as crises enfrentadas, não só as que assolam o mercado financeiro, mas as de cunho político, são a confirmação de que existe um impasse na economia global. Esse impasse reside no próprio estágio do desenvolvimento capitalista. Os trabalhos de K. Marx, G. Lukács e I. Meszáros demonstram que cada vez mais, as tensões dentro do próprio capital, e de sua estrutura política de suporte que, em sua tessitura, é irrefreável, endêmica, crônica e permanente; chamam toda a sociedade a pagar a conta das perdas contabilizadas pelos grandes investidores, pela perda de dinheiro da classe dominante e detentora dos modos de produção e reprodução da vida em sociedade. Essa crise nada tem de nova; pelo contrário, surge dos antagonismos desenvolvidos pelo próprio capital para que se mantenha como forma de sociabilidade presente e projeto de governança dos mais abastados, além de, é claro, representar uma proposta uníssona de rejeição ao socialismo e suas ideias de “excomungar das elites a propriedade dos meios de produção e reprodução social”, não tratando de questões como a degradação/ destruição ambiental e o desemprego crônico, que são as manifestações mais claras de que o projeto político de sociabilidade vigente precisa ser modificado.

Desde essa ótica, a melhor maneira de propagar seu projeto de hegemonia da classe dominante, é incutir no ARE, as pautas de condutas, os modos de agir de se comportar nas situações que exijam repressão uniforme da polícia, tratando de forma díspar e com leis díspares as camadas sociais^{93 e 94}, a quem os servidores da

⁹³ Burguesia e Proletariado são tratados de forma diferente pelos ARE (Polícias) em quase todas as situações. O melhor exemplo disto, fora a sumula vinculante nº 11 do STF, que proíbe o uso de algemas, caso o infrator da lei não ofereça perigo. Isso pode até servir para a classe mais abastada, “mas a classe menos favorecida continua sendo algemada”.

⁹⁴ Acerca do tema, recomendo: GOMES, Rodrigo Carneiro. **Uso de algemas deve ser incentivado e não reprimido.** Disponível em: http://www.conjur.com.br/2006-out-14/uso_algemas_incentivado_nao_reprimido. Acessado em maio de 2021.

segurança pública se mantêm subservientes: a política, a politicagem e a seus discursos, pois não conseguirão resistir a estes rituais, sendo engalfinhados pelo projeto societário hegemonicamente dominante.

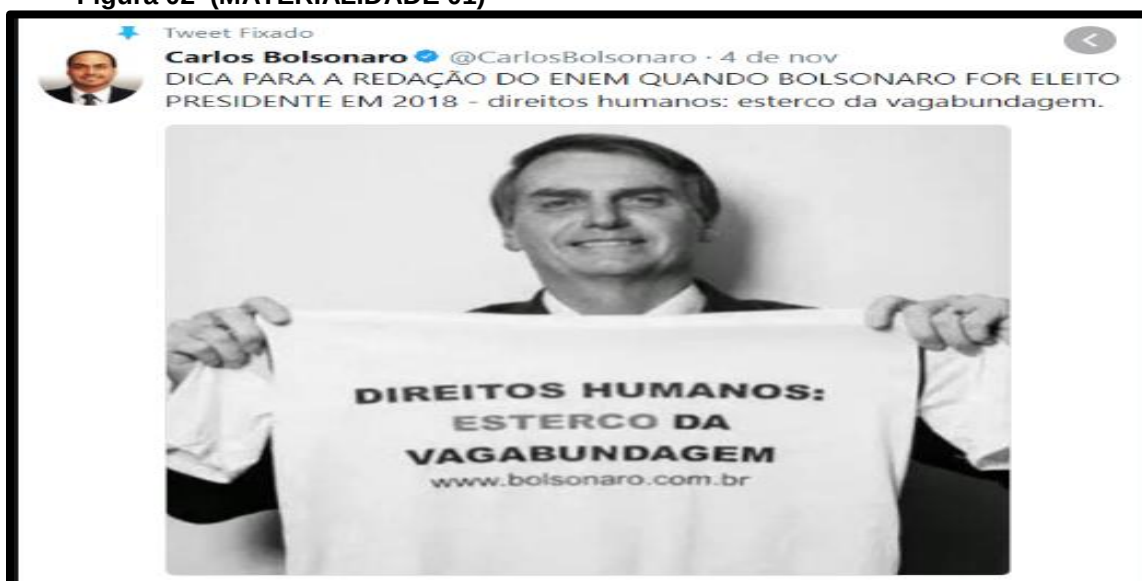
Nessa perspectiva, elegemos 05 (cinco) materialidades, que buscaremos analisar, utilizando as categorias: Condições de Produção (CP) e seus Efeitos de sentido.

4.2 Os “Direitos Humanos” no contexto do projeto societário

Apesar de já haver se posicionado anteriormente contrário à política de Direitos Humanos, será através de uma postagem de seu filho, Carlos Bolsonaro, sua primeira aparição, que irá legitimar seu projeto de sociabilidade, pois, neste momento, o então candidato ao cargo eletivo máximo de nosso país, o de presidente da república, apresenta um de seus posicionamentos, que alcança o *status* de principal lema de sua campanha.

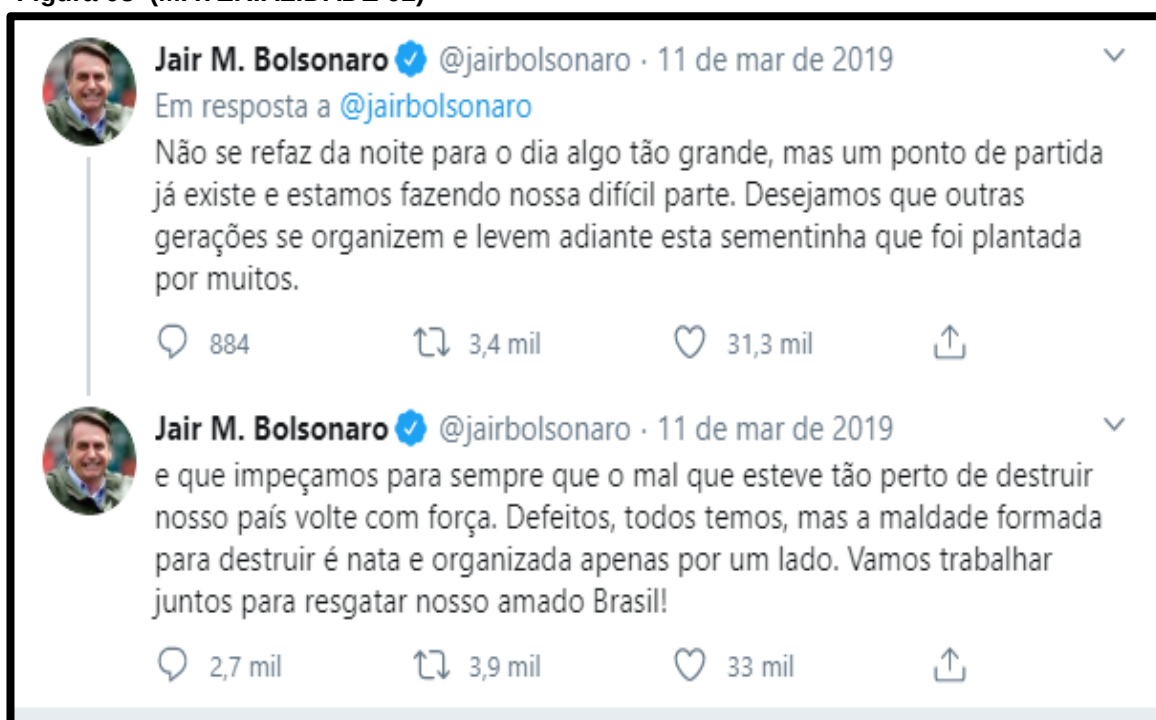
Para demonstrar como essas materialidades produzidas pelo outrora candidato, em seguida presidente eleito (2019 - 2022) demonstram seu projeto societário (re)significando e agregando valor às políticas de segurança pública, analisaremos as duas primeiras sequências discursivas.

Figura 02 (MATERIALIDADE 01)



Postagem de 04/ Nov./ 2017. Informação disponível em: <https://twitter.com/carlosbolsonaro/status/926653960064307201> Acessado em março de 2020.

Figura 03 (MATERIALIDADE 02)



Postagem de 11/ Mar./ 2019. Informação disponível em: https://twitter.com/jairbolsonaro?ref_src=twsrc%5Egoogle%7Ctwcamp%5Eserp%7Ctwgr%5Eauthor. Acessada em março de 2020

Em nossa primeira materialidade (MD1), datada 05/11/2017, temos uma postagem do filho do então deputado, Carlos Bolsonaro. No *caput* temos: “DICA PARA REDAÇÃO DO ENEM QUANDO BOLSONARO FOR ELEITO PRESIDENTE, EM 2018 – direitos humanos: esterco da vagabundagem”. A seguir, temos o então candidato segurando uma camisa branca, com a seguinte materialidade discursiva. **“Direitos Humanos: o esterco da vagabundagem”**.

Entendemos que essa primeira materialidade apresenta, de forma desnuda, o discurso de desaprovação em relação aos Direitos Humanos do futuro Presidente, que se alinha a outros discursos, que coadunam com este projeto de sociabilidade, produzidos a partir da mesma posição sujeito, assumida por Carlos e Jair Bolsonaro – contra os direitos humanos -. O primeiro de forma provocativa, sugerindo o tema da redação do ENEM. O segundo, em sinal de concordância, exibindo uma camisa onde está impressa a referida discursividade. Segundo Pêcheux (2014), a posição-sujeito se define como a posição que cada sujeito assume, devido à identificação que se dá entre o sujeito do discurso e uma formação ideológica. A categoria Formação Ideológica, como já citada anteriormente, é definida como:

[...] um elemento [...] suscetível de intervir como uma força confrontada com outras forças na conjuntura ideológica característica de uma formação

social, em um momento dado; cada formação ideológica constitui, assim, um conjunto complexo de **atitudes e representações** que não são nem 'individuais' nem 'universais' **mas se relacionam mais ou menos diretamente a posições de classe em conflito** (HAROCHE, *et. al*, 1971, p. 102. Grifos nossos).

Florencio *et. al*. (2016, p. 68) também contribui com essa questão ao afirmar que “as Formações Ideológicas são representadas pela via de práticas sociais concretas no interior das classes em conflito, dando lugar a discursos que põem à mostra as posições em que os sujeitos se colocam/são colocados”.

Então, esse discurso irá pôr em evidência o novo projeto societário da política de segurança pública do governo; não da política de Estado. A diferença reside no fato de que a política de governo nasce e finda com o mandato eletivo do parlamentar, do presidencial. Ela nasce a partir sua visão de mundo e seguirá de acordo com seu projeto de sociedade, diferente de uma política de Estado, em que se pensa além do mandato, abarcando políticas duradouras que irão perpassar o período de permanência no cargo eletivo.

Quando se assume a posição de que os Direitos Humanos são o esterco da vagabundagem - “**Direitos Humanos: o esterco da vagabundagem**” -, busca-se legitimar outros discursos que acham natural o recrudescimento, a violência e a mitigação de garantias e liberdades previstas em nossa carta política de 1988.

Com quais discursos dialoga e reverbera seus sentidos?

Para responder essa pergunta, é necessário trazer as Condições de Produção – amplas e estritas – em que surge a luta pela conquista dos direitos humanos. Na perspectiva da AD, a categoria Condições de Produção do Discurso, em sentido amplo, “expressa as relações de produção, com sua carga sócio-histórico-ideológica; em sentido estrito diz respeito às condições imediatas que engendram sua formulação” (FLORENCIO *et.al*. 2016, pp. 65).

Ora, os direitos humanos sempre foram entendidos como uma barreira às sanhas desenfreadas do capital e de suas frações especulatórias, que buscam incessantemente o lucro, em detrimento de condições favoráveis ao trabalhador. Busca-se, com isso, associar que o “destinatário final”, ou seu único beneficiário é o cidadão delinquente, que transgride as normas, uma pessoa “não ordeira”.

Seguindo esta mesma linha ideológica, em entrevista concedida a Nagle (2019), o agora presidente corroborando este discurso afirma que “os *bandidos tem mais direitos que o cidadão de bem*” (52min03ss), pois tais pessoas atacam

incessantemente o patrimônio da população. E de forma bem simples, apresenta um exemplo com o ex-prefeito de Cariacica no Espírito Santo, conhecido por Cabo Camata: *“Tinha muito assalto de ônibus no município, aí ele começou a pegar [chamar] os colegas dele [policiais militares] e colocar dois ou três dentro dos ônibus descaracterizados [sem farda]. Quando anunciava o assalto, pimba [matava]. Matou 03 ou 04 acabou. VAGABUNDO não foi mais assaltar. Acabou (55min35ss)”*.

Quando este discurso é colocado em evidência, pelo chefe político do país, lançam-se efeitos em nossa memória, reconstruindo em nossa cotidianidade não só uma identidade histórica, mas quebrando os liames sociais que outrora foram forjados com o vertimento de “suor e sangue”⁹⁵.

Na perspectiva gramatical, em: “o esterco da vagabundagem”, teremos duas classes de palavras: **ESTERCO** = que é um substantivo masculino, designando: “excremento de animais, ou vegetais apodrecidos, que servem como adubo; estrume. Lixo, imundície”. **VAGABUNDAGEM**: é um adjetivo, com função de complementar e qualificar o substantivo, designando pejorativamente as pessoas excluídas do acesso à educação; à moradia, à educação e ao emprego. Esses são, (na perspectiva do então presidente da república), aqueles que não querem trabalhar; desprovidos de honestidade, que se comportam de modo desonesto; malandros, perturbadores da ordem”. Consequentemente, esses não são “humanos direitos”.

Instala-se, com esse discurso de aversão, uma nova filiação de sentidos direcionados à “segurança” pública. Com essa posição do presidente da república que alardeia serem os direitos humanos coisa de bandido, vemos, no labor policial, posições sujeito que, ao dialogarem com a SD1, irão legitimar o discurso ali materializado.

Em nossa segunda sequencia MD (2), datada 11/03/2019, observamos o já presidente informando que “plantou uma semente para as próximas gerações”, “pois o mal esteve perto de nos destruir e deve ser impedido”!

O que é o bem é o que é o mal? Ou, dizendo de outra forma, que sítios de significações presentes nessa FI, irão reverberar no imaginário da população, arregimentando sentidos e construindo discursos outros, aptos a arregimentar todo um “esquadrão semântico” que refletirá semelhanças e refratará dissonâncias?

⁹⁵ Refiro-me ao surgimento histórico dos Direitos Humanos, enquanto elemento de árduas conquistas sociais, nunca sendo uma “benesse governamental”.

O mal, na perspectiva deste sujeito, seria representado por todos aqueles que assumissem uma posição discursiva que destoasse do discurso oficial, que defendesse outro projeto societário. Nesse caso, o discurso oficial do Governo apresenta o MAL como sendo o socialismo, o comunismo, a esquerda, as pessoas que, em seu entender, não são ordeiras. Tais discursos dialogam, reverberando sentido para os profissionais da Segurança Pública, que devem seguir ordens, emanadas de seus superiores que deverão interpretar e significar as colocações do discurso oficial em seu labor cotidiano. Ora o BEM é representado por todos que estão do lado do governo que o apoiam, que o legitimam mostrando-se alinhados às suas políticas, seus ideais, e projetos de sociabilidade, entendendo e legitimando o capital como única forma possível de sociedade que deve ser defendida.

No discurso político, trava-se, pois, uma luta entre dois polos de posições ideológicas heterogêneas. De um lado, a luta pela estabilização dos discursos oficiais/ institucionais, veiculados pela imprensa oficial, pela propaganda oficial. Esses discursos materializam-se em um conjunto de textos jurídicos e didático-pedagógicos veiculadores de um consenso dominante. Ao tempo que lutam pela sua estabilização, investem na desestabilização de discursos que “precisam” ser controlados/apagados – os discursos contestatórios, que veiculam dissensos de toda ordem (SILVA SOBRINHO & CAVALCANTE, 2012, pp. 95).

A seguir, elencamos alguns dos mais frequentes discursos⁹⁶, veiculados pela mídia e que circundam o imaginário popular, dialogando e legitimando o discurso de repulsa aos Direitos Humanos, que dialogam com as SD1 e da SD2; corroborando e influenciando posições discursivas da população, através de uma mídia despreocupada em transmitir a ideia de que os direitos humanos são uma conquista de todos(as) de forma indistinta e, quando da atuação dos ARE, é o próprio Estado ali atuando.

Tais discursos buscam apagar um passado de luta e resistência contra a opressão pelo povo brasileiro, pois a versão oficial do governo, é que “*Os caras [VAGABUNDOS, MARGINAIS] vão morrer na rua igual barata, pô*”, (54min39ss).

No primeiro dito popular, temos que “**Os direitos humanos são para os humanos direitos**”. Neste enunciado, podemos observar que tal discurso dialoga com uma teoria alemã proposta⁹⁷ em 1985 por Gunther Jakobs, chamada de “Direito Penal do Inimigo” que pretendia separar os vagabundos, os criminosos em apenas dois tipos, tendo o poder Estatal apenas duas opções para lidar com quem

⁹⁶ Pensados a partir de <https://ponte.org/charge-nove-mentiras-e-uma-verdade-sobre-direitos-humanos-e-seguranca-publica-charge-juniao-ponte-jornalismo/>. Acessado em setembro 2022.

⁹⁷ Cf. SILVA (2016), pp. 80.

transgredisse a lei: primeira opção - seriam pessoas comuns. Essas pessoas, ao infringir/transgredir a lei, deveriam ser advertidas de suas condutas; segunda opção - seriam aqueles indivíduos considerados perigosos, tidos por inimigos do Estado e, por isso, não seriam humanos direitos, devendo ser combatidos, impedidos de “macular ou destruir” o ordenamento jurídico vigente. O detalhe é que tanto o transgressor quanto o inimigo serão selecionados pelo Estado, através de leis, e combatidos pelos Aparelhos Repressivos do Estado...

Compreensivelmente, a ideologia dominante tem uma capacidade muito maior de estipular aquilo que pode ser considerado como critério legítimo de avaliação do conflito, na medida em que controla efetivamente as instituições culturais e políticas da sociedade. Pode usar e abusar abertamente da linguagem, pois o perigo de ser publicamente desmascarada é irrelevante, tanto devido à relação de forças prevalecente quanto aos dois pesos e duas medidas que se aplicam às questões debatidas pelos defensores da ordem estabelecida implícitas (MESZÁROS, 2004, pp. 15)

No segundo dito temos que **“O pessoal dos direitos humanos, só vivem para proteger os vagabundos”**. Nesse enunciado, associa-se uma determinada classe, como promotora exclusiva dessa situação, pois toda vez que aparece, é sempre dizendo que essa ou aquela pessoa merece um tratamento justo e que deve ser seguida a lei, o que nosso ordenamento jurídico preceitua. Não se busca antecipar ou postergar o mérito do caso, apenas que sejam preservadas as garantias previstas nas legislações brasileiras e internacionais;

No terceiro dito temos que **“Os direitos humanos foram criados para proteger vagabundos”**. Esse enunciado comunga com a mesma FI e dialoga de forma muito particular com a SD1, buscando lhe dar sustentação e credibilidade, desde o seu nascedouro e trazendo a “certeza” de que existe a necessidade de alteração de todas as leis “que protejam vagabundos”, pois se “Vagabundo” é antônimo⁹⁸ de: “esforçado, ativo, empreendedor”, conceitos tão caros ao capitalismo, quem iria defender o contrário? Silencia-se, pois, que os Direitos Humanos são uma criação/construção histórica, onde a humanidade precisou verter muito “suor e sangue” ao longo da história para sua conquista. Somente após os horrores da Segunda Guerra Mundial, com a criação da ONU, é que se publica um documento em 1948, que será chamado de Declaração Universal dos Direitos Humanos,

⁹⁸ Dicioweb. *Ibidem*.

ratificado por diversos países, que buscam trazer um mínimo de condições para todas as pessoas, de forma indistinta.

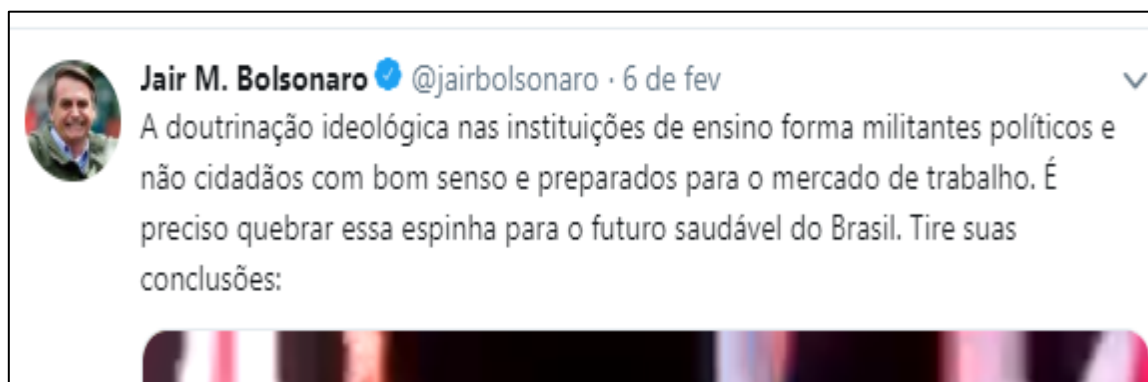
Na perspectiva da AD, a categoria silêncio não é ausência de sentido; ao contrário, conforme Florêncio *et. al.* (2016, p.81), “o que existe é o silêncio que é sentido, possibilidade de dizer”.

Há sempre no dizer um não dizer necessário. Se diz ‘X’ para não (deixar) dizer ‘Y’, este sendo o sentido a se descartar do dito. É o não dito necessariamente excluído. Por aí se apagam os sentidos que se quer evitar, sentidos que poderiam instalar o trabalho de uma ‘outra’ formação discursiva. (ORLANDI, 2001, p. 83).

No quarto dito, temos que “**Os direitos humanos servem somente para proteger vagabundos**” . Neste enunciado, os sentidos que reverberam são que tais direitos estão à disposição apenas daqueles que delinquem, que são avessos aos costumes e práticas postas na sociedade. O que é silente nessa SD, é que tais direitos são garantidos a todos, de forma indistinta. Os direitos humanos servem para proteger tanto os criminosos quanto os agentes do Estado, para os cidadãos e para quaisquer outras pessoas que deles necessitem...

4.3O discurso presidencial e a tentativa de (re)alinhamento aos anseios do capital

Figura 04 (MATERIALIDADE 03)



Postagem de 06/ Fev./ 2019. Informação disponível em: https://twitter.com/jairbolsonaro?ref_src=twsrc%5Egoogle%7Ctwcamp%5Eserp%7Ctwgr%5Eauthor. Acessada em março de 2020

Figura 05 = (MATERIALIDADE 04)



Postagem de 26/ Abr./ 2019. Informação disponível em: https://twitter.com/jairbolsonaro?ref_src=twsrc%5Egoogle%7Ctwcamp%5Eserp%7Ctwgr%5Eauthor. Acessada em março de 2020

Em nossa terceira MD (3) e quarta MD (4), a posição-sujeito presidente, tendo em conta o processo de oficialização do discurso, busca atacar um dos segmentos mais sensíveis na luta de classes e na busca por uma emancipação humana e não simplesmente política do homem: a educação. Nesse caso, centra suas críticas na educação superior pública e laica, mais especificamente nos cursos de humanas que, a seu ver, não dão retorno à sociedade....

Nesses dois recortes, podemos observar que há um chamamento a determinada classe de pessoas, com quem se busca manter um diálogo, um “diálogo aberto” que reverbera um “sentido”: direcionar esforços para que os “jovens” “cidadãos” consigam um emprego que lhes dê retorno de forma a melhorar a sociedade a sua volta... Ora, mas quem é o cidadão aqui delineado? Qual o papel da educação e da Segurança Pública? Segundo Gentili *apud* Cavalcante (2007, p. 110), é na conjuntura da sociedade global que se reconstrói a noção de cidadania, “através de uma revalorização do indivíduo enquanto proprietário, enquanto indivíduo que luta por conquistar (comprar) propriedades-mercadorias de diversa índole. [...] O modelo de cidadão neoliberal é o cidadão privatizado, [...] o consumidor”.

Logo, são cidadãos aquelas pessoas com condições econômicas, capazes de se fazer presente na sociedade, sendo útil e consumindo produtos. E qual a relevância deste discurso?

As pessoas falam para serem ouvidas, às vezes para serem respeitadas e também para exercerem uma influência no ambiente em que realizam seus atos [...] O poder da palavra é o poder de mobilizar a autoridade acumulada pelo falante[...]Uma variedade linguística vale o que valem na sociedade os seus falantes, isto é, vale como reflexo do poder e da autoridade que eles tem nas relações econômicas e sociais. (GNERRE, 1991, p. 05 - 06)

Observamos, conforme os recortes anteriores, que não é qualquer pessoa que produz tal discurso. Quem o faz é o então presidente, o chefe maior da nação, capaz de mobilizar sentidos, que nenhuma outra autoridade pública poderia fazer, pois ele galgou o maior patamar político de nosso país. Seus discursos/ postagens dialogam com os preceitos mais caros ao capitalismo, apontando um norte a ser seguido; uma trilha a ser caminhada para a “melhoria de nosso país”.

Fora deste caminho pré-estabelecido, não haveria volta, pois tanto o discurso do presidente quanto de tantos outros de chefes de países capitalistas, foram gestados para proteger a propriedade privada; para atender aos anseios das classes politicamente dominantes e, sendo a educação um aparelho de Estado, cabe-lhe a função de manutenção dos interesses do mesmo.

A partir dessa ótica, é preciso alinhar a educação aos interesses do capital. Nessa perspectiva, sua função não é formar cidadãos críticos, mas formar (de maneira aligeirada) trabalhadores para o subemprego, ou pior, relegando à educação um papel de “doutrinação”, um mero instrumento para criar militantes políticos e não cidadãos com bom senso preparados para o mercado de trabalho. Deixa-se perceber o implícito de que em suas atividades cotidianas, basta seguir os preceitos de retidão e honestidades do capital, para que tudo mude, tudo seja diferente. Ledo engano, pois tais práticas, as práticas de cidadania, somente atingem determinado percentual da população, pois as regras do mercado, de um mundo cosmopolita, palco da transnacionalização do capital, sem fronteiras ou quaisquer tipos de barreiras culturais só poderão ser atingidas por aqueles cidadãos-proprietários.

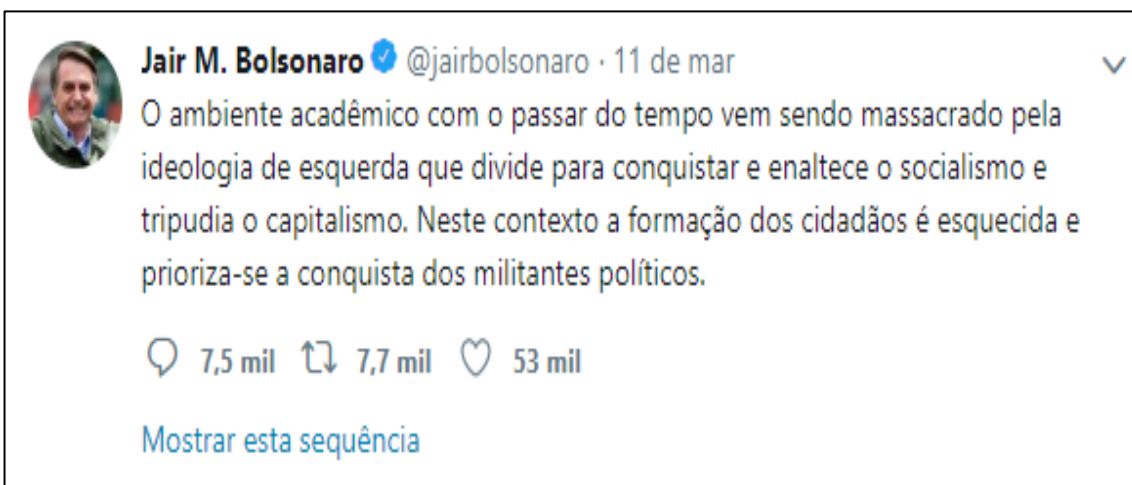
Para o capital, somente podemos afirmar que são cidadãos aquelas pessoas com condições econômicas, capazes de se fazer presentes na sociedade, sendo úteis e consumindo produtos. Tal informação começa a ser propagada, ganhando força na campanha presidencial ressoando sentidos outros, que destoam da lógica

protetiva dos direitos humanos. Imaginemos uma desocupação de terras invadidas pelo MST. Ora, o “cidadão-proprietário” recorre ao poder judiciário que lhe concede uma ordem de reintegração em sua posse e, conseqüentemente, a desocupação imediata de suas terras, que na maioria dos casos, são grandes glebas de terras improdutivas. Se forem improdutivas, não deveriam possuir uma “destinação social”? Seus ocupantes, por não terem condições de estar em outro lugar, são menos “cidadãos” que os proprietários?

O sentido de termos como justiça, cidadania, cooperação varia de acordo com o lugar social a partir do qual é enunciado. O que é fazer justiça diante de um pai de família, desempregado que entra em um supermercado rouba uma cesta básica para alimentar sua família?

Na perspectiva positivista da lei, ele deve pagar pelo “crime” de apropriação do que não lhe pertence. Na perspectiva do desempregado é injusto deixá-lo passar fome, junto com sua família, enquanto uma minoria come até passar mal. No entanto, na perspectiva dos operadores da Lei a atitude “justa” de “respeito à lei” do agente de segurança, deverá ser a de punir o infrator, para proteger a propriedade privada. Quando se coloca como valores mais caros à sociedade: a cidadania com bom senso, preparação para o mercado de trabalho e a educação, busca-se dialogar com os anseios mais caros ao capital e, na perspectiva do neoliberalismo, ser cidadão é ser proprietário/consumidor.

Figura 06 = (MATERIALIDADE 05)



Postagem de 11/ Mar./ 2019. Informação disponível em: https://twitter.com/jairbolsonaro?ref_src=twsrc%5Egoogle%7Ctwcamp%5Eserp%7Ctwgr%5Eauthor. Acessada em março de 2020

Em nossa quinta MD (5), o então presidente do Brasil, faz uma defesa do capital, do capitalismo como única e possível alternativa societária e econômica viável para a humanidade. Dentro do atual cenário global, que mostra o agravamento ou agudização das tensões sociais, o agravamento ou agudização das lutas de classe e o crescimento vertiginoso do desemprego estrutural que não fora “ainda” solucionado pelo capitalismo, ainda assim, é possível admitir que em pleno século XXI, seja justificável a exploração do homem pelo próprio homem?

Conforme podemos observar na materialidade, o projeto societário logrado vencedor, opta pelo neoliberalismo, que é um corpo teórico de ordem político-econômica, capitalista, que defende a não ingerência Estatal na economia, pregando que “a mão invisível do mercado” é auto regulatória, e que quanto maior for à liberdade do mercado, maior será o desenvolvimento econômico-social do País. Seu corpo teórico vem pregar um Estado mínimo, enxuto e competitivo; pouca ou nenhuma intervenção governamental na economia e no mercado de trabalho; globalização dos capitais transnacionais e privatização das empresas públicas do Estado, além de flagrante oposição à tributação dos capitais.

Sua implementação ocorre durante a crise que assolou o mundo na década de setenta do século passado, quando pode ser sentido por todos os países capitalistas um longo e profundo período de recessão, que trouxe, para a economia mundial, baixas taxas de crescimento com altas taxas de inflação. Era preciso eleger um culpado, e eis que o Estado de Bem-Estar Social (Welfare State⁹⁹), com suas políticas de implementação de direitos/ conquistas sociais fora eleito o responsável.

No âmbito dessa escolha, a culpabilização incidiu sobre os direitos conquistados pelos trabalhadores que organizados em sindicatos, vinham obtendo, nas mesas/rodadas de negociação com seus patrões burgueses, sensíveis avanços trabalhistas. Quem melhor que um movimento proletário, para assumir a reponsabilidade pela sangria dos recursos atinentes ao Estado, que, na perspectiva desse modo de acumulação capitalista, consumia seus preciosos recursos com “infundados gastos sociais”. Será que isto nos lembra de algo?

[...] o discurso político instaura uma relação específica entre a linguagem e a instituição. Nessa relação, suas formas enunciativas representam a

⁹⁹ Welfare State ou Estado do bem-estar. É a nação/ Estado que garante acesso irrestrito aos **direitos de segunda dimensão**, para seus cidadãos, possibilitando padrões mínimos de: saúde, seguridade social, habitação, renda e educação de forma indistinta. Gostaríamos de frisar, que o WS distingue-se de um mero estado assistencialista, **pelo fato de que tais direitos são percebidos como direitos do cidadão**, não uma mera benesse estatal como seria um Estado Assistencialista.

instituição no discurso, legitimando ou deslegitimando o universo social em que se inscreve. Assim, a atividade política pode também ser definida como uma luta não só pela tomada e manutenção do poder, mas pela tomada e manutenção da palavra. Por isso, a conquista da mídia tem sido hoje uma prioridade da política, pois não basta apenas ocupar os canais de comunicação, mas também conquistar a legitimação midiática e fechar o acesso aos adversários, impondo seus consensos e valores (SILVA SOBRINHO & CAVALCANTE, 2012, pp. 94).

Na Análise do Discurso, as Condições de Produção podem nos mostrar de que forma tal projeto é gestado e, de que moda a culpabilidade recai a quem diminuiu os lucros do capital.

Logo depois da primeira guerra mundial, os países capitalistas experimentavam um crescimento econômico que perdurou após a segunda guerra mundial. Os Países industrializados adotaram formas de expansão dos direitos sociais, através da cobrança de uma elevada e progressiva carga tributária, de forma a assegurar a manutenção do emprego e da renda dos trabalhadores. Essa crise no Welfare State na visão neoliberal, está representada pela elevada carga tributária cobrada para sustentar os direitos sociais dos trabalhadores, que agora são vistos como um fardo para o desenvolvimento e manutenção da própria nação.

Para resgatar o Estado que se achava à beira da insustentabilidade, eis que surge a adoção de medidas neoliberais pelos principais países capitalistas. Em 1979, na Inglaterra, foi eleito o governo Thatcher e, logo em seguida, em 1980, Reagan chegou à presidência dos Estados Unidos.

Seus maiores méritos (governo de R. Reagan e M. Thatcher) foram implementar um novo sítio de significações no imaginário popular, através da mídia, onde culpabilizaram o movimento operário, em seus países, deixando-o sem credibilidade, decresceram o sistema de redistribuição de renda, elevaram sensivelmente as taxas de juros, quase que extinguiram os impostos sobre grandes fortunas e das vultuosas movimentações financeiras, criaram expressivos níveis de desemprego, além de forte repressão aos trabalhadores e às leis que lhes garantiam direitos trabalhistas, perseguiram os sindicatos e propuseram sensíveis cortes nos gastos sociais.

Esse quadro irá refletir diretamente sobre os direitos fundamentais adquiridos principalmente pelos trabalhadores e pelas classes menos favorecidas. Como as Constituições estavam “impregnadas” de direitos e garantias para as classes proletárias e a “pequena burguesia”, necessário se fazia um “enxugamento” de tais direitos, devendo cada um se prover por seus próprios meios. Por que o

Estado deveria manter os direitos sociais, se a livre concorrência poderia “solucionar”, de forma espontânea e eficaz, “esse inconveniente”?

Para isso, se fazia necessário “higienizar” os diplomas constitucionais, reduzindo a intervenção do Estado na economia. Essa intervenção só deveria ocorrer, quando, e somente quando, fosse necessária, a manutenção dos lucros pela classe dominante. Bonavides, (2017, p. 40).

A crise das constituições [...] continua sendo a crise da substituição, cada vez mais acentuada, do modelo impossível de uma espécie de constitucionalismo jurídico por outro de constitucionalismo político. O constitucionalismo do Estado de Direito (bem entendido: o Estado de direito da sociedade liberal) cede lugar ao constitucionalismo político e social. Um constitucionalismo, não raro, amputador da ordem jurídica nas garantias fundamentais do cidadão, em proveito daquela segurança que a razão de Estado comanda, legisla e impõe, fazendo, todavia inseguros, em termos de aferição de direitos, o cidadão e a sociedade. Bonavides, (2017, p. 40).

Esse quadro perdurará com maior ênfase a partir da década de setenta do século passado, devido à grave crise inflacionária que assolava o mundo, além da crise do petróleo que eclodiu em 1973. É aí que as ideias neoliberais começam a difundir-se pelo mundo e, em especial, pelos países de capitalismo desenvolvido, tais como Inglaterra e Estados Unidos. Isso afetará sensivelmente os direitos fundamentais¹⁰⁰ adquiridos por todos, em especial dos trabalhadores, que viram direitos conquistados a sangue e suor serem paulatinamente aliçados em prol dos ajustes fiscais. Este cenário mundial perdura até os dias atuais.

No Brasil, a adoção do neoliberalismo surge na década de 1990, com o governo presidencialista de Fernando Collor de Melo, que lança mão de uma política de abertura do mercado para concorrência; a planificação da economia (tentativa de diminuir a inflação galopante); além da venda das empresas públicas. Ocorrem, também, negociações para captação de verbas nas instituições internacionais, em especial com o FMI.

Em virtude de sua saída do governo “por pressões populares”, assume seu vice Itamar Franco, que freia os processos modernizatórios e de enxugamento estatais promovidos por Collor. Logo em seguida, assume Fernando Henrique Cardoso que dá continuidade ao processo de enxugamento estatal, para que este seja mais célere, ágil, moderno. Tivemos certos avanços quando da Presidência de Lula (2003 - 2011) e Dilma (2011 – 2016), mas logo o capital retoma sua sanha de

¹⁰⁰ Por direitos fundamentais, entende-se o rol de direitos infraconstitucional, a exemplo, neste caso, da CLT.

“cortes de gastos” com Temer e depois com Bolsonaro, conforme aludido na SD 5. A justificativa para as mudanças é de que o Brasil necessita ser ágil para prosperar e poder gerar emprego e renda, mas para isso torna-se necessário que sejam privatizadas as empresas estatais brasileiras, pois elas são um óbice ao desenvolvimento estatal.

A ideologia dominante do sistema social estabelecido se afirma violentamente em todos os níveis, do mais grosseiro ao mais refinado. De fato, os vários níveis do discurso ideológico se intercomunicam de várias maneiras. Podemos recordar neste contexto que alguns dos mais célebres intelectuais do pós-guerra declararam em seus livros e estudos acadêmicos que a distinção 'antiquada' entre esquerdo e direita políticas não fazia sentido nenhum em nossas sociedades 'avançadas'. Sabe-se muito bem que essa idéia tem sido avidamente acolhida pelos manipuladores da opinião pública e amplamente difundida com o auxílio de nossas instituições culturais, a serviço de determinados interesses e valores ideológicos. Graças a tal comunicação entre o 'sofisticado' e o "vulgar", tornou-se comum chamar os representantes da direita de 'moderados', enquanto aqueles da esquerda eram designados como "extremistas", "fanáticos", 'dogmáticos' e coisas similares (MESZÁROS, 2004, pp. 15)

É sob estas Condições de Produção que, no período do governo Bolsonaro, acontece o desmantelamento dos direitos sociais e dos trabalhadores, além da precarização e expurgo de empresas estatais para o capital internacional; a agudização da violência no Brasil, mostrando a sua face mais pernicioso, vitimando uma grande massa de pessoas, principalmente jovens que residem nos bairros periféricos, não possuem estudo, qualificação ou quaisquer perspectivas de futuro. Junte-se a tudo isto o dissabor da incompletude humana, que na ótica do liberalismo econômico só seria sanada através dos hábitos consumistas. Para isso é necessário formar o cidadão ordeiro, defensor do neoliberalismo como última alternativa viável à manutenção de sua própria vida em sociedade.

Serão estes os valores mais caros do capital, apregoados pelo projeto societário dominante, que deverão ser preservados a todo custo, com o tolhimento dos direitos humanos, a princípio, depois, quiçá, com o tolhimento da sua própria vida!

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer objetos de pesquisa surgem de um desconforto, de uma inquietação e curiosidade que seu pesquisador tem acerca de determinado fenômeno da vida, de onde partem certas hipóteses iniciais, buscando, com a investigação, confirmá-las ou refutá-las.

Com isso, tentamos intervir filosoficamente na realidade e, por essa via, demarcamos uma posição teórica em que nosso trabalho nos guiou rogando para que, em virtude do que fora apresentado neste estudo, possamos apresentar uma outra forma de se pensar esta temática, onde se olhe a questão da percepção dos Direitos Humanos pelo Aparelho Repressor de Estado por um prisma anti-hegemônico (PÊCHEUX, 1988, pp. 294)

Todo discurso dialoga com outros discursos que o antecederam e o preconizam, cooptando elementos já produzidos. Ou seja, é produzido a partir de outros discursos, com os quais concorda ou dos quais discorda, de modo a repetir ou modificar sua tessitura. Isso se dá graças a um movimento de retomada de elementos já ditos que constituem uma memória discursiva.

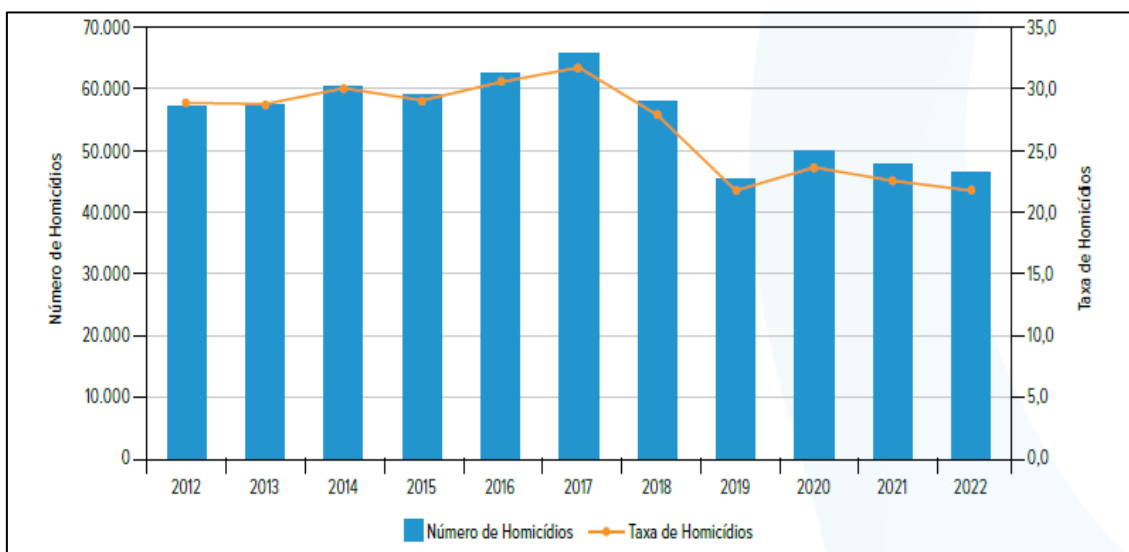
Como observamos ao longo deste trabalho, foram levadas em consideração nas análises empreendidas as Condições de Produção (ORLANDI, 2005), em que os contextos /condições (históricas) de sua produção e circulação, nos fizeram refletir na produção dos sentidos. Tais condições podem ser tanto restritas, ou seja, que se limitam às circunstâncias da enunciação (contexto imediato), quanto amplas, das quais faz parte o contexto social, o histórico e o ideológico, pois: “um discurso é sempre pronunciado a partir de condições de produção dadas” (PÊCHEUX, 1995, p. 77).

Através das análises das materialidades estudadas, conseguimos confirmar as nossas hipóteses: sendo a primeira hipótese de que em 01/01/2019, ao chegar no poder, a educação como um todo iria tornar-se subserviente aos ditames do capital, voltada aos ajustes neoliberais. A segunda hipótese, seria relativa ao aumento das violações dos Direitos Humanos, no sentido de agravamento na letalidade policial.

Conforme o art. 144 da Constituição Federal de 1988, possuímos atualmente 04 diferentes órgãos encarregados da segurança pública, a saber: Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), Forças Federais (Polícia Federal, Polícia

Rodoviária Federal e Polícia Ferroviária Federal), Forças Estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar) e Força Municipal (Guarda Municipal). Cada qual com suas atribuições e papeis definidos e distintos, além de academias de polícia responsáveis por sua instrução. Ou seja, vivemos uma realidade complexa e multiforme, onde, por vezes, as forças de segurança fazem o papel umas das outras, trazendo momentos de ineficiência e de ineficácia de esforços em prol da segurança da população.

Tabela 02 – Gráfico do número e taxa de homicídios registrados por 100 mil habitantes



Fonte: Gráfico nº 1.1 do Atlas da Violência 2024. Página 08. Acessada em julho de 2024.

Conforme o gráfico houve nos anos de 2016 e 2017 um crescimento nos índices de homicídio em geral, no período de 2019 a 2022 as taxas permaneceram estáveis, onde nossa hipótese de aumento da letalidade e desrespeito aos direitos humanos não se confirmou. Entretanto, somos cientes de que o projeto de sociabilidade burguesa, no lastro da história constitucional, chega vitorioso ao século XXI, pois grande parte da população brasileira, bem como os Aparelhos Repressivos do Estado, aceita as relações de dominação e subserviência impostas pela classe dominante, como a única forma plausível de convivência social frente às crises estruturais por que passa o capital.

Foi mostrado, também, o liame umbilical existente entre o Aparelho Repressor de Estado e a Política, entendida como o modo pelo qual se externam, em uma sociedade estratificada por classes sociais, as relações de poder; onde o poder político primário (Chefe do Executivo) determina as pautas de conduta que são

socialmente aceitáveis e os outros membros dessa sociedade (que estão sob seu jugo), cumprem tais regras.

Marx já indicava que há sempre um caráter político nas relações econômicas, não apenas porque a relação entre proprietários e trabalhadores é uma relação de autoridade, mas porque a subordinação se manifesta na própria operação da indústria capitalista, na qual o operário passa a ser “peça de uma máquina”. As reivindicações trabalhistas mais chãs, aceitas em geral como sendo apenas econômicas, como aquelas por melhoria no salário ou nas condições de trabalho, implicam uma contestação política, pondo em cheque a ideologia do contrato (que legitima o poder do patrão sobre o empregado) e também o direito do proprietário à extração de mais-valor e ao controle sobre o processo de produção [...] (MIGUEL, 2018, pp. 05)

Esse poder, o poder político que a política detém, será externado através de sua manifestação no campo econômico, ideológico e coercitivo, a fim de determinar como o seu detentor (o detentor deste poder político) irá comandar as pautas de conduta do(s) seu(s) subordinado(s). Vejamos como esta prática se efetiva em cada um destes campos.

É com o poder econômico, utilizando-se da máquina estatal que em tese deveria gerir o patrimônio público para o público (para o povo), que o chefe político do poder político primário (Governador) obterá uma enorme fonte de poder, relacionando aquele que o possui com a grande parcela que não tem condições de tê-lo. Tal pessoa, o chefe do poder político primário, possuirá, assim, o poder político de determinar as pautas de conduta de seus subordinados, ou de quem quer que esteja diretamente sob seu jugo.

Em relação ao poder ideológico, conforme dito na seção anterior, será demonstrado na influência velada¹⁰¹ que o agente titular do poder político detém e que será difundida sobre todos os subordinados, de forma a condicionar a prática de seus comportamentos. A característica mais marcante deste poder coercitivo, que integra o poder político, é o monopólio do uso da força, sendo exercido exclusivamente pelo detentor do poder político primário (Governador).

Entendemos, conforme discorrido nesta Tese, que o Estado é um instrumento de manutenção das classes dominantes, necessitando que, para o seu correto exercício, as formas de poder disponíveis (Econômico, Ideológico e Coercitivo) estejam sob seu jugo ou fiscalização direta, para reproduzir seu projeto de sociabilidade, mantendo uma sociedade estratificada em classes díspares. Nisso, o

¹⁰¹ Ressaltamos que muitas vezes essa influência não se esconde através de sutilezas ou jogos semânticos, principalmente quando as ordens devem ser cumpridas de imediato.

detentor de cargo eletivo e chefe do poder político primário vinculado ao Executivo (Governador do estado) designa um representante seu, de sua escolha, que representa suas ideologias, para comandar o poder político secundário (Secretarias de Segurança Pública – SSP ou Secretarias de Defesa Social – SDS), onde seus órgãos imediatamente vinculados irão praticar todos os atos necessários à manutenção administrativa do governo, utilizando-se do “poder de polícia” e de seu “exercício regular”.

Como dito no começo dessa temática, por desdobramento da forma federativa adotada pelo Estado Brasileiro, em suas esferas (Federal, Estadual e Municipal) de atuação autônomas dentro dos limites constitucionais, nosso País possui um corpo político, tri particionado em poderes políticos primários exercidos pelo Executivo, Legislativo e Judiciário, por poderes políticos secundários, que se mostram na medida em que a administração pública cria mecanismos administrativos para a prática de atos em prol da coletividade e por poderes políticos terciários, encarregados da execução destes atos.

Cada esfera¹⁰² possuirá seus poderes políticos primários, secundários e terciários, tendo precedência hierárquica a Federal sob a Estadual e Municipal, e a Estadual sob a Municipal. Tanto é que uma Lei Federal (o Código Penal, por exemplo) é seguida em todo o País, tanto pelos Estados, quanto pelos Municípios. Já uma Lei Estadual, somente terá validade nos limites do Estado que a promulgou (como exemplo podemos citar o disciplinamento do ICMS, que varia de estado para estado) e por fim, temos as Leis Municipais, que servem apenas dentro dos limites do Município que a criou (por exemplo, as normas de cobrança do IPTU).

Enquanto os poderes políticos primários são os poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário) e somente podem ser exercidos conforme a constituição determina, os poderes políticos secundários são/ estão presentes por toda a administração pública, para o controle e fiscalização dos atos necessários a manutenção do governo, utilizando-se para isto do poder político terciário.

Nesse sentido, para que um órgão da administração pública integrante do poder político secundário possa exercer a autonomia e a guarda do interesse tido como coletivo em toda nossa nação, sobre bens, pessoas, atividades em prol do

¹⁰²Gostaria de frisar que não existe um judiciário municipal, apesar de haver previsão na constituição. Não existe obstáculos a sua criação, mas por motivo de economia, uma ou algumas das varas da fazenda pública estadual, viram municipais e absorvem as suas competências, suprimindo tal lacuna.

Estado, a este é dotado de órgãos de execução (poder político terciário) que lhe são atribuídos o poder de polícia, para executar as normas legais ou o cumprimento de meros atos administrativos.

Por incrível que pareça, o poder de polícia, que confere autoridade ao agente público de restringir a conduta “nociva” do particular frente à coletividade não se encontra em legislação específica penal ou norma de caráter constitucional.

Ele está no Código Tributário Nacional, que diz:

Artigo 78. Considera-se **poder de polícia** atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. **Considera-se regular o exercício do poder de polícia** quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder. [grifos nosso] (Lei Federal nº 5.172 de 1966 – CTN)

E por que é que este importante instituto, de que a “segurança pública” utiliza-se diuturnamente em seu labor, está depositado em uma lei que regulamenta a forma de arrecadação compulsória ou forçada do recolhimento dos tributos (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Art. 5º do CTN). A resposta é simples: o Governo (Federal, Estadual ou Municipal), precisa do recolhimento dos impostos para gerar receita corrente e utilizar-se dela “no melhor proveito” dos interesses políticos que o mantém no poder.

É com base nesse poder de polícia, exercido pelas polícias, que a administração pública (através do poder político terciário) reprime atividades contrárias ao ordenamento jurídico pátrio, é que constituem crimes ou contravenções penais. Tal prática é exercida por órgãos especializados da administração, buscando a manutenção da “ordem e paz social”.

Entendemos que aqui, tanto o projeto de sociabilidade do governo federal, quanto o projeto de sociabilidade do chefe do executivo estadual, pode coexistir, pois mesmo diante de determinações a serem cumpridas por todos os membros, emanadas da União, uma vez que a aplicação acontece com a equipe local/ estadual, poderá ter a gerência dos projetos ideológicos de sociabilidade em coexistência, mas tendendo ao Governo estadual.

Pelo que podemos observar, existe uma relação de conexão entre a ideologia que detêm o controle político do governo e subserviência dos ocupantes dos cargos de execução na área de segurança pública com as questões políticas, tendo em vista que a ideologia política do detentor do poder político primário irá perpassar por todo o ciclo da segurança pública estadual.

Só que outros atores políticos intervêm de forma indireta, mas com força: equivalente, assemelha ou aproximada da força do poder político exercido pelo chefe do executivo. São eles o chefe do poder político primário do legislativo e os integrantes do poder político secundário exercido pela força dos ocupantes de cargo eletivo estadual (deputados).

Estes, devido à força política que os votos da população lhe legitimam e devido ao poder de aprovar ou rejeitar propostas enviadas pelo Executivo, além de poder obstacularizar projetos de interesse mediato do Executivo, possuem poder de interferir diretamente dando sugestões positivas ou negativas frente às escolhas do chefe do poder político primário (Governador), ou influenciando de forma indireta nas esferas secundárias (Secretaria de Defesa Social), ou com mais força sob quem irá comandar o poder político terciário (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Penal). Ou seja:

Os indivíduos que formam a classe dominante possuem, entre outras coisas, também uma consciência e, por conseguinte, pensam; uma vez que dominam como classe e determinam todo o âmbito de um tempo histórico, é evidente que o façam em toda a sua amplitude e, como consequência, também dominem como pensadores, como produtores de ideias, que controlem a produção e a distribuição das ideias de sua época, e que suas ideias sejam, por conseguinte, as ideias dominantes de seu tempo (MARX; ENGELS 2007, pp. 78)

Entretanto, conforme Pêcheux (1988), consideramos que os próprios elementos de coerção do Estado, integrantes dos ARE's, mesmo submetidos à ideologia do detentor do cargo eletivo do poder político primário (chefe do executivo), que interfere nas práticas políticas vinculadas à segurança pública e à manutenção da “ordem” e da “segurança da população”, conseguem fugir de um assujeitamento total e ter tensionamentos, que irão reverberar em dissonâncias e falhas nos rituais gerando dissonâncias.

[...] A impossibilidade de haver um assujeitamento pleno ou um sujeito centrado devesse ao fato de que todo sujeito é um sujeito de linguagem, e esta é falha. É ao considerar a interpelação ideológica como ritual que Pêcheux produz o reconhecimento da falha na interpelação, no non-sens do inconsciente. Se a falha se dá na interpelação no inconsciente, ponto

mesmo em que a ideologia torna o indivíduo sujeito do seu discurso, não é fora da ideologia, a qual se busca "combater" - no sentido de confrontar ideologias dominantes e dominadas, por exemplo -, que a resistência se faz possível. Ao contrário, é do seu interior, justamente no ponto em que se dá a quebra do ritual e o advir do equívoco. (PIMENTEL, 2010, pp. 280 – 281)

Acreditamos que esses traços de resistências apresentados pelos ARE's quando de sua interpelação e, conseqüente resistência ao assujeitamento, ocorre em virtude de algo parecido com o "*dilema do quietismo*" (PÊCHEUX, 1988, pp. 299), pois nas últimas décadas, os índices de empobrecimento, deterioração social e as conseqüentes transformações da burguesia que transmuta a forma como a sociedade deve cada vez mais compreender a vida e o mundo em que se vive em especial no Brasil e na Ameríndia, tem relação direta com a precarização do trabalho em segurança pública, o desmonte no seu investimento em capacitação e qualificação profissional e escolar, propiciando a expansão do projeto de sociabilidade burguês; que arregimenta para seu fronte os profissionais de segurança pública com funções gratificadas e cargos de confiança, onde seus detentores, por serem "agraciados" com este presente, subservem aos ditames das práticas hegemônicas.

Se podemos dizer que a violência¹⁰³ é um constrangimento de cunho moral (psicológico) ou físico (vias de fato) exercido sobre alguém, obrigando-o(a) a fazer algo contra a sua vontade, pois teve seu arbítrio admoestado; também é possível pensar nela enquanto um fenômeno multifacetado, onde vários fatores propiciam sua eclosão a qualquer momento, tais como: desemprego, frustrações, desigualdade social, desigualdade racial, desigualdade entre gêneros, desestruturação familiar, consumo de drogas lícitas e ilícitas, ingresso no crime organizado...

Mas com o discurso de que direitos humanos são para humanos direitos, observa-se que o atual projeto societário busca uma força de segurança pública não em defesa da população, mas em defesa do capital, cujo único espoco será manter sua forma de governo.

Acreditamos que nossas hipóteses: primeira hipótese de que em 01/01/2019, ao chegar no poder, a educação como um todo iria tornar-se subserviente aos ditames do capital, voltados aos ajustes neoliberais; sendo a segunda hipótese, um aumento nas violação dos Direitos Humanos no sentido de agravamento na letalidade policial não se concretizaram pelo fato de que os profissionais da

¹⁰³ Informação disponível em: <https://www.dicio.com.br/violencia/> Acessada em 05/05/2021

segurança pública começam a despertar para uma tomada de consciência de classe e papel na sociedade, demonstrando, ainda que de forma insipiente, uma insubmissão aos ditames da classe dominante e as ingerências do capitalismo na economia. Com isso, seria possível que os ARE's buscassem unir-se aos demais extratos de classe de trabalhadores/as e, com isso, lutassem pelo estabelecimento de práticas contra hegemonia.

É por isso que rogamos para que chegue o dia em que haja uma tomada geral de consciência de classe (da população e das polícias), buscando uma emancipação humana por todos indistintamente, combatendo a estrutura perniciosa que produz e reproduz o modo de produção capitalista que não só naturaliza, mas apresenta como “única forma possível” a exploração.

Esperamos com esse trabalho, ter contribuído para que os profissionais da segurança pública tenham acesso a um material crítico, um material diferente dos oficiais e, a partir desse referencial teórico, possam tomar consciência de seu papel na sociedade, de modo a buscar formas de juntamente com as outras classes trabalhadoras, fenecer o MPC atuando como sujeitos da história brasileira, e não como meros coadjuvantes.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. Tradução de Alfredo Bossi. 5ª Edição. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. Lisboa: Presença, 1980.

_____. **Sobre a reprodução**. Petrópolis: Vozes, 2008.

AUGUSTINE, Carmen Lúcia Hernandes. *Reflexões sobre a constituição epistemológica da análise de discurso*. In: INDURSKY, Freda & FERREIRA, Maria Cristina L. (Orgs.). **Michel Pêcheux e a análise do discurso: uma relação de nunca acabar**. São Carlos: Clara Luz, 2005.

BAKHTIN, Mikhail. **Marxismo e filosofia da linguagem**. 12ª Edição. Tradução de Michel Lahud et all. São Paulo: HUCITEC, 2006.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: coisa de polícia**. 3ª Ed. Porto Alegre: CAPEC, 2003.

BARBOSA, Walmir. **Estado e poder político em marx**. Disponível em: chrome-extension://oemmndcbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/texto-2-estado_poderpolitico_marx.pdf. Acessado em: 01/02/2021

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2017.

BRANDÃO, Helena H. Nagamine. **Introdução a Análise do Discurso**. 7ª Edição. São Paulo: UNICAMP, 1998.

CARNOY Martin. **Estado e Teoria Política**. 2ª Edição. PUC- Campinas: Papirus, 1988

CASALINO, Vinícius. **Sobre o conceito de direito em Karl Marx**. Revista Direito e Praxis, [S.l.], v. 7, n. 2, p. 317-349, jun. 2016. ISSN 2179-8966. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/18096>>. Acessado em: 26/12/ 2020.

_____. **A dialética de Karl Marx e a crítica marxista do direito**. Rev. Direito Práx. , Rio de Janeiro, v. 9, n. 4, pág. 2267-2292, outubro de 2018. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662018000402267&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 26/12/ 2020.

CAVALCANTE, Maria do Socorro Aguiar de. **Qualidade e cidadania nas reformas da educação brasileira: O simulacro de um discurso modernizador**. Maceió: EDUFAL, 2007.

_____. *Situando a análise do discurso*. In: FLORENCIO, Ana Maria Gama *et al.* **Análise do discurso: Fundamentos e práticas**. Maceió: EDUFAL, 2009.

CAVALCANTE, Maria do Socorro Aguiar de Oliveira; MACHADO, Fabiano Duarte. **A Ideologia em Lukács: contribuições para os estudos do discurso**. Livro Linguagem, Discurso, Ideologia. A Materialidade dos Sentidos. Edufal. Maceió, 39-59, 2017.

CERQUEIRA, Daniel & LIMA, Renato Sergio de (Coord's.). **Atlas da violência 2018**. Rio de Janeiro, junho de 2018. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>

CERQUEIRA, Daniel & BUENO, Samira (Coord's.). **Atlas da violência 2024**.

Brasília, IPEA/ FBSP, 2024. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Bookmann, 2007.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 1999.

COSTA, Frederico Jorge Ferreira & VASCONCELOS, Susana Jimenez. **A natureza ontológica do pensamento de Marx**. IV Conferencia Internacional "La obra de Carlos Marx y los desafíos del siglo XXI". Disponível em:

http://www.nodo50.org/cubasigloXXI/congreso08/conf4_ferreiraj.pdf Acessado em 17 de outubro de 2020.

EDELMAN, Bernard. **A Legalização da classe operária**. São Paulo: Boitempo, 2016.

_____. **O direito captado pela fotografia: elementos para uma teoria marxista do direito**. Coimbra: Centelha, 1976.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, do Estado e da Propriedade Privada**. São Paulo: Boitempo, 2019. Disponível em: chrome-extension://oemmnndcblbboiebfnladdacbfmadadm/file:///F:/manifesto-comunista-EP.pdf. Acessado em 20/01/2021.

_____. **A Dialética da natureza**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.

(Coleção pensamento crítico, v. 8)

FERNANDES, Cleudemar Alves; SÁ, Israel de; DORNE, Vinícius Durval. **De Michel Pêcheux a outras epistemologias em Análise do Discurso**. Revista Heterotópica, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 1-20, 2019. Disponível em:

<<https://seer.ufu.br/index.php/RevistaHeterotopica/article/view/49400>>. Acesso em: 6 out. 2023.

GNERRE, Maurizio. **Linguagem, escrita e poder**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

GREGOLIN, Maria do Rosário. **Foucault e Pêcheux na análise do discurso: Diálogos e duelos**. São Carlos: Clara luz, 2004.

HOBBS, Thomas. **O leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Editora Martim Claret, 2002.

HOBBS, Eric. **A Era dos Extremos: o breve século XX - de 1914 a 1991**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

HOLLOWAY, Thomas H. **A polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

HUGGINS, Martha K. **Política e polícia: relações Estados Unidos/ América Latina**. São Paulo: Cortez, 1998.

JAKOBS, Gunter & MELIÁ, Manuel Cancio. **Direito penal do inimigo: noções e críticas**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2007.

JORGE DA, Silva. **Controle da criminalidade e segurança pública na nova ordem constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

JÚNIOR, Miguel Reale. **Comentários ao filme Tropa de Elite: Virtude ou Terror**. Publicado no "O Estado de S. Paulo" de 06/11/2007 na edição 458. Disponível em <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/o-estado-de-s-paulo--35298>. Acessado em 20/ 10/ 2020.

KANT, Immanuel. **A paz perpétua: um projecto filosófico**. Universidade da Beira Interior: Covilhã, 2008. Disponível em: <chrome-extension://oemmndcbldboiebfnladdacbfmadadm/https://www.marxists.org/portuguese/kant/1795/mes/paz.pdf>. Acessado em: 20/01/2021

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. **O Estado e a Revolução: A doutrina do Marxismo sobre o Estado e as Tarefas do Proletariado na Revolução**. Disponível em:

http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&coobra=2324. Acessado em: 20/01/2021

LESSA, Sérgio. **A centralidade ontológica do trabalho em Lukács**. Publicado em 2006. Disponível em: http://sergiolessa.com/Novaartigos_etallil.html. Acessado em 20 de agosto de 2020.

_____. **Abaixo à família monogâmica!** São Paulo : Instituto Lukács, 2012.

LINHARES, Maria Yedda (org.). **História geral do Brasil**. 6ª Ed. Rio de Janeiro, CAMPUS, 1996.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2002.

LUKÁCS, György. **Para uma ontologia do ser social**. Volume I. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **Para uma ontologia do ser social**. Volume II. São Paulo: Boitempo, 2012.

_____. **As bases ontológicas do pensamento e da atividade do homem**. *Revista Temas de Ciências Humanas*, São Paulo, n. 1, 1978.

MAINGUENEAU, Dominique. **Novas tendências em análise do discurso**. Trad. Freda Indursky. Campinas: Pontes, 1989.

MALDIDIER, D. *Elementos para uma história da análise do discurso na França*. In: ORLANDI, ENI P. (Org). **Gestos de leitura da história no discurso**. Tradução de Bethânia S.C. Mariani. São Paulo: UNICAMP, 1993.

MALUF, Sahid. **Teoria geral do Estado**. 34. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MAGALHÃES, Belmira. **Da impossibilidade da festa a festa possível**. Maceió: EDUFAL, 2007.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2003.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Expressão popular, 2008.

_____. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010a.

_____. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo, 2010b.

_____. **O capital: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção**

do capital. São Paulo: Boitempo, 2011a. Disponível em: chrome-extension://oemmndcbldboiebfnladdacbdm/adm/http://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/marx-e-engels/o-capital-livro-1.pdf/at_download/file.

Acessado em 24/ 12/ 2020.

_____. **Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política.** São Paulo: Boitempo;

Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2011b. Disponível em: chrome-

extension://oemmndcbldboiebfnladdacbdm/adm/https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/208/o/Karl_Marx_-_Grundrisse_(boitempo)_completo.pdf. Acessado em 28/ 12/ 2020.

_____. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte.** São Paulo : Boitempo, 2011c.

Disponível em: chrome-

extension://oemmndcbldboiebfnladdacbdm/adm/https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2804654/mod_resource/content/0/Marx%20%20O%2018%20Brum%C3%A1rio%20de%20Lu%C3%ADs%20Bonaparte%20%28Boitempo%29.pdf. Acessada em 01/02/2021.

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã.** São Paulo: Boitempo, 2007.

Disponível em: chrome-

extension://oemmndcbldboiebfnladdacbdm/adm/http://abdet.com.br/site/wp-content/uploads/2014/12/A-Ideologia-Alem%C3%A3.pdf. Acessado em 20/01/2021.

_____. **O manifesto do partido comunista.** São Paulo:

Expressão Popular, 2008. Disponível em: chrome-

extension://oemmndcbldboiebfnladdacbdm/adm/file:///F:/manifesto-comunista-EP.pdf. Acessado em 20/01/2021.

_____. **A sagrada família.** São Paulo: Boitempo, 2010.

MASCARO, Alysson L. *Estado e forma política.* São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. **Crítica da legalidade e do direito brasileiro.** São Paulo:

Quartier Latin, 2008.

_____. **Política e crise do capitalismo atual: aportes teóricos.**

Rev. Direito Práx. [conectados]. 2018, vol.9, n.1, pp.46-69. ISSN 2179-

8966. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662018000100046. Acessado dia 15/01/2021.

MAZUCATO, Thiago (Org.). **Metodologia da pesquisa e do trabalho científico.**

Penápolis: FUNEPE, 2018.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direitos Humanos**. São Paulo: Editora Método, 2018.

MESZÁROS, Istévan. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009.

_____. **O desafio e o fardo do tempo histórico**. São Paulo: Boitempo, 2008.

_____. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2007.

_____. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MORE, Thomas. **A utopia**. Brasília: Editora da UNB, 2004.

MUSSALIM, Fernanda. *Análise do discurso* In: MUSSALIM, Fernanda & BENTES, Anna Christina (org.). **Introdução à Linguística: domínios e fronteiras**. Vol. II, 8ª.ed. São Paulo: Cortez, 2012.

NAGLE, Leda. **Com a palavra o presidente Jair Bolsonaro**. YouTube, 05 de agosto de 2019. 1h34min35ss. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=VLLxBxN87ZE>. Acesso em março de 2020.

ORLANDI, ENI P. (Org). **Gestos de leitura da história no discurso**. Tradução de Bethânia S.C. Mariani. São Paulo: UNICAMP, 1993.

_____. **Discurso fundador: A formação do país e a construção da identidade nacional**. Campinas, SP: Pontes, 2001.

_____. **Análise do discurso: Princípios e procedimentos**. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Pontes, 2005.

_____. **As formas do silêncio no movimento dos sentidos**. 4ª Edição. São Paulo: UNICAMP, 1997.

_____. *Educação em direitos humanos: um discurso*. In: DIAS, A. A. et al. (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007.

PÊCHEUX, Michel. **O discurso: estrutura ou acontecimento**. 2ª Edição. São Paulo: UNICAMP, 1997.

_____. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Tradução de Eni P. Orlandi et all. 2ª Edição. São Paulo: UNICAMP, 1995.

_____. **Remontemos de Foucault a Espinosa**. Tradução de Maria do Rosário Gregolim. 1977. Texto mimeo.

_____. *A Análise do Discurso: três épocas (1983)*. in HAK, Tony; GADET, Françoise (orgs.). **Por uma análise automática do discurso: uma**

introdução a obra de Michael Pêcheux. 3ª Ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1997.

PACHUKANIS, Evgeni Bronislávovich. **Teoria Geral do Direito e marxismo.**

Trad. Silvio Donizete Chagas. São Paulo: Acadêmica, 1988.

PIMENTEL, Renata Marcelle Lara. **Tematizando o ritual de linguagem.** Linguagem em (Dis)curso, Palhoça, SC, v. 10, n. 2, p. 275-292, maio/ago. 2010

PIRES, Tânia Aparecida Porfírio de Souza. **O ensino policial civil: O caso da academia de policia civil de Goiás. 2008**, 99f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Católica de Goiás, Goiás, 2008.

PLON, Michel. *Análise do discurso (de Michel Pêcheux) vs. Análise do Inconsciente.*

In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina L. (orgs.). **Michel Pêcheux e a análise do discurso: uma relação de nunca acabar.** São Carlos: Clara Luz, 2005.

REINER, Robert. **A política da polícia.** Tradução de GHIROTTI, Jacy Cardia et all. São Paulo: EDUSP, 2004.

ROCHA, Alexandre Wagner da & NECKEL, Nádia Régia Maffi. **“Só há causa naquilo que falha”: A (des)construção da AD em três fases.** Revista Científica Ciência em Curso – R. cient. ci. em curso, Palhoça, SC, v. 3, n. 1, p. 11- 20, jan./jun. 2014.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens.** São Paulo: Editora Martim Claret, 2002.

SANTOS, Washington dos. **Dicionário jurídico brasileiro.** Belo Horizonte : Del Rey, 2001.

SANTOS, Eugênio Pacelli Jerônimo; SILVA, Flávia Ferreira. **Análise do Discurso I: Aula de 01 à 10.** CESAD UAB/UFS. São Cristóvão: UFS, 2014.

SILVA SOBRINHO, Helson Flávio da & CAVALCANTE, Maria do Socorro Aguiar de O. **Das questões fundantes do discurso à instância da política: uma síntese de múltiplas determinações.** Revista Leitura. N. 50, 2012.

<http://www.seer.ufal.br/index.php/revistaleitura/article/view/1150>. Acessado em 09 de agosto de 2020

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional positivo.** São Paulo: Malheiros, 2009.

SILVA, Kelly Cardoso da. **Direito Penal do Inimigo: Aspectos jusfilosóficos e normativos.** Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

SILVA, Suamy Santana da. **Teoria e prática da educação em direitos humanos nas instituições policiais brasileiras**. Porto Alegre: CAPEC, 2003.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, *et al.* **Educação em Direitos Humanos : Fundamentos teóricos-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária. 2007.

SILVA, Sóstenes Ericson Vicente da. **Agronegócio e agricultura familiar: a desfaçatez do Estado e a insustentabilidade do discurso do capital**. 2014. 192 f. Tese (Doutorado em Letras e Linguística) – Faculdade de Letras, Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2014.

TARTUCE, Flávio. **Lei de Introdução e Parte Geral: Volume 01**. São Paulo: Editora Atlas, 2018a.

_____. **Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie: Volume 03**. São Paulo: Editora Atlas, 2018b.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2010.

TONET, Ivo & LESSA, Sérgio. **Introdução a Filosofia de Marx**. Publicado em 2004. Disponível em:

http://www.ivotonet.xpg.com.br/.../Introducao_a_Filosofia_de_Marx.pdf Acessado em 15/ 05/ 2020.

TONET, Ivo. **Lukács: Trabalho e emancipação humana**. Publicado em 2009. Disponível em: <http://www.ivotonet.xpg.com.br/> Acessado em 12/05/2020.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História social dos direitos humanos**. Editora Peirópolis, São Paulo: 2012

VAISMAN, Ester. **A ideologia e sua determinação ontológica**. Verinotio revista on-line nº. 11, Ano VI, abr./2010, ISSN 1981-061X. Acessado em 15/ 05/ 2020.

VENOSA, Sílvio de Sálvio. **Parte Geral: Volume 01**. São Paulo: Editora Atlas, 2017a.

_____. **Contratos: Volume 03**. São Paulo: Editora Atlas, 2017b.

VÍTOLA, João Coelho. **A defesa social no século XXI: uma nova concepção**. Brasília: do Autor, 2002.

ZANDWAIS, Ana. *Bakhtin/Voloshinov: condições de produção de Marxismo e filosofia da linguagem*. In: BRAIT, B. (Org.) **Bakhtin e o círculo**. São Paulo: Contexto, 2009.